



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 3 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** Clínica Maria Teonas - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.451.574/0002-09

**OBJETO:** Prorrogação de vigência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 031/2023

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Emerson Franklin Bezerra Medeiros - Sócio Gerente da Clínica Maria Teonas - Eireli.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CC29257C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 467 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

**CONTRATADO:** João Ferreira de Araújo – CPF Nº 538.737.344-00 – residente na Rua Praça Getúlio Vargas, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Atividade: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;  
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

**BASE LEGAL:** ART. 74, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**LAGOA NOVA/RN, 20 de fevereiro de 2024.**

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**DB4DF1C8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 001/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**Contratada:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 03.203.151/0001-35), com sede na Rua Piauí, 162, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-047.

**Valor Global:** R\$ 33.846,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 23 de fevereiro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

CONISA

CNPJ:08.313.923/0001-05

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:**6811D683

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 005/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 005/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **29/02/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:**37593551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 04 /2024**

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias por anulação e suplementação com base no art. 5º da Resolução nº 08/2023.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM. AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere e com base na autorização contida no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 08/2023, de 27 de Novembro de 2023, e com base no inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto o remanejamento de dotação orçamentária por anulação no orçamento geral do CIM.AMLAP no valor de R\$ 125.000,00 (cento e quinze mil reais) descrição a seguir:

Suplementação

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN Projeto/Atividade: 01.001.04.122-2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.93 Indenizações e Restituições - Valor R\$58.000,00  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - valor R\$52.000,00

339040- serviço de tecnologia da Informação- R\$ 15.000,00

Fonte: 18800000

Anulação

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN Projeto/Atividade: 01.001.04.122-2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.30 Material de Consumo - Valor R\$15.000,00

33.90.35 Serviço de Consultoria – Valor R\$100.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$10.000,00

Fonte: 18800000

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D0409AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PLANO DE TRABALHO**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PLANO DE TRABALHO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024– PROC. ADMIN. Nº  
0003/2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, no auditório da Policlínica Regional do Seridó no município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração do Chamamento Público acima epigrafado, visando a **SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das Organizações Sociais Civis: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75) e ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ (CNPJ nº 08.086.498/0001-69)**. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 01 e 02 para conferência, sendo rubricados pelos representantes das Organizações Sociais Civis. Após o procedimento de rubrica dos envelopes, foram abertos os envelopes de nº 01 – PLANO DE TRABALHO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – PLANO DE TRABALHO, igualmente, foi franqueada a documentação ao representante presente na sessão para análise e rubrica na documentação. Por último, dada a palavra aos representantes credenciados presente na sessão, estes não

desejaram firmar questionamentos em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Comissão Especial de Chamamento Público deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Especial de Chamamento Público analisará a documentação das concorrentes referente ao Plano de Trabalho. Após a análise da documentação referente ao Plano de Trabalho, a ordem de classificação de pontuação alcançada será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e será convocada a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**RUAN BRENO ARAÚJO**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO**  
Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – Iaso

**IVANILTON FERNANDES ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**  
Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**13F8FCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, CNPJ nº **12.397.803/0001-00**, por força do contrato de Rateio nº 06/2024.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, CNPJ nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº 1296, Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, CEP: **59380-000**.

**Objeto:** Contrato de rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CD28081B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000313/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ Nº 12.397.803/0001-00, COM SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.**

**VALOR:** R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6D26E99C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ nº **39.610.651/0001-39**, por força do contrato de Rateio nº 03/2024/CPIGS.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ nº **39.610.651/0001-39**, com sede à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, JK, Currais Novos/RN, CEP: **59380-000**.

**Objeto:** Contrato de rateio - Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e o Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMADO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FABB29E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000315/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ E O SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ Nº 39.610.651/0001-39, COM SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

**VALOR:** R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; **PROJ./ATIV.:** 23.695.0024.2070.0000 - MANUTENÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDÓ; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMADO**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CA09B9A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, dia 11 de março de 2024 às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**24806DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2024 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 016, de 23 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 26/02/2024 - Saída (6hs) e Retorno 26/02/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação do encontro de Conselheiros Tutelares (M.D.H). Capacitação com outros colegiados do RN, para capacitação referente a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (S.G.D)

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6983E581

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2024 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 017, de 23 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ROSILENE GOMES

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 26/02/2024 - Saída (6hs) e Retorno 26/02/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação do encontro de Conselheiros Tutelares (M.D.H). Capacitação com outros colegiados do RN, para capacitação referente a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (S.G.D)

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A3BB5900

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2024 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 018, de 23 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 26/02/2024 - Saída (6hs) e Retorno 26/02/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação do encontro de Conselheiros Tutelares (M.D.H). Capacitação com outros colegiados do RN, para capacitação referente a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (S.G.D)

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**89DDB05D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 019, de 23 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 26/02/2024 - Saída (6hs) e Retorno 26/02/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação do encontro de Conselheiros Tutelares (M.D.H). Capacitação com outros colegiados do RN, para capacitação referente a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (S.G.D)

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**6A3FC066

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 020, de 23 de Fevereiro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 26/02/2024 - Saída (6hs) e Retorno 26/02/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação do encontro de Conselheiros Tutelares (M.D.H). Capacitação com outros colegiados do RN, para capacitação referente a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (S.G.D)

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**94B03C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

**O Demonstrativo físico financeiro de 2022, a prestação de contas e a reprogramação dos saldos de 2023, e o plano de ação de 2024.**

**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária do 08 de fevereiro de 2024, ata nº 24;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar demonstrativo físico financeiro de 2022, referente aos Serviços/Programas Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Índice de Gestão Descentralizada Municipal – gestão do Programa Bolsa Família e Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Prestação de contas 2023, e Plano de ação 2024, onde também foi feita a reprogramação dos saldos em conta em 31/12/2023. Este conselho analisou a documentação disponível e aprova sem ressalvas, onde foram reprogramados para continuidade dos serviços e programas, respondendo o parecer e sendo favorável no SAA (Sistema de Autenticação e Autorização).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**RAYZA HOLANDA DE SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:930C4E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 07/03/2024 às 09h01min. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:B1CCAA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 12/03/2024 às 09h01min. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:D937F737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do

Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 07/03/2024 às 09h01min. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:C5E16FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 12/03/2024 às 09h01min. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:ABAB4A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 07/03/2024 às 09h01min. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAL EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:4BAFC0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAR a

contratação de pessoa física LUANA REBECA DE PAIVA GALDINO, CPF nº 706.240.884-05, para prestar os SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

Alto do Rodrigues/RN, 22/02/2023.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AA68D9D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 13.406.686/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Projeto/atividade: 2041 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/atividade: 2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 em vigor até 22 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**DB17AC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ. nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.003.04.122.0001.2008 – Mun. Ativ. da Sec. Mun. de Adm. Plan., Lic., Cont. e Compras)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2024 em vigor até 23 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**9A0CF1F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 207.281/2024 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ. nº 15.159.065/0001-51**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

**FAVORECIDO:** ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA  
**CNPJ:** 15.159.065/0001-51

**VALOR:** R\$ 197.695,08 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:** 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/atividade:** 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**5C81F68B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 207.281/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**FAVORECIDO.....:** ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ. nº 15.159.065/0001-51.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 197.695,08 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.144.374-07  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**6DA708FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**015/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 207.282/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

**FAVORECIDO.....:** PABLO PINTO ADVOGADOS, CNPJ. nº 15.695.415/0001-02.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.144.374-07  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**69D86E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 207.282/2024 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PABLO PINTO ADVOGADOS, CNPJ. nº 15.695.415/0001-02**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

**FAVORECIDO:** PABLO PINTO ADVOGADOS  
**CNPJ:** 15.695.415/0001-02

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:** 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE



Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AB46DEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 208.299/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração THIAGO FREITAS, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
 CPF: 059.144.374-07  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AB9D0985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 208.299/2024 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração THIAGO FREITAS, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:**13 - CULTURA  
**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:**15000000

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5086A26C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 208.300/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração TATY GIRL, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 23.268.243/0001-00.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
 CPF: 059.144.374-07  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**0807CCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 208.300/2024 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 23.268.243/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração TATY GIRL, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 23.268.243/0001-00**

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**666F790E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 221.006/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PODE BALANÇAR, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** PODE BALACAR ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ: 20.270.246/0001-90.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.144.374-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8061C8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 221.006/2024 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PODE BALACAR ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ: 20.270.246/0001-90**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PODE BALANÇAR, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO: PODE BALACAR ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ: 20.270.246/0001-90**

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**31490F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 0358/2024 GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação de atestados médicos de servidores públicos no Município de Antônio Martins/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da entrega e do uso de atestado médico para afastamento no Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO que os mesmos vem sendo entregue de maneira aleatória e tonou-se necessário um controle para fins de substituição e planejamento;

**DETERMINO:**

**Art. 1º - Fica determinado que os atestados deverão ser apresentados à unidade competente do órgão ou entidade (secretaria) no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor, salvo por motivo justificado e aceito pela autoridade competente.**

**Art.2º - Os atestados médicos ou odontológicos sejam de até 14 dias corridos, computados fins de semana e feriados, e conste no atestado o nome da doença ou agravo, codificado ou não, de forma legível.**

Art. 3º - - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I — nome completo do servidor;

II— número de dias de afastamento;

IV - o atestado não poderá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo contendo o CRM do médico e assinatura;

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VII- número do Código Internacional de Doença(CID),com a expressa concordância do servidor.

VIII- Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração devidamente comprovados;

IX - Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 22 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**3C2F7DFD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 0359/2024 GC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Thiago da Silva Lima, matrícula 120817-9, para exercer a função de orçamentista, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 23 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**595D78DD

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO MARTINS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2023-2033) e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de sus atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho na reunião extraordinária do dia 15 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o “Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo-SIMASE”, no município de Antônio Martins, para o período de 10 anos (2023 – 2033).

**Art. 2º -** Aprovar o Projeto Político Pedagógico para atendimento socioeducativo em Antônio Martins.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RIKELME GOMES CABRAL**

Presidente do CMDCA/ Antônio Martins/RN

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**3B9A6C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO DE Nº21070001/2023-FMS**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº21070001/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA  
CNPJ 00.641.302/0002-20.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINATURA:APODI/RN, 02.01.2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**019352BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
301203/2022 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 019/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106.144/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 301203/2022, firmado em 30/12/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:**

**TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.831.823/0001-82; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **13,79%** (treze vírgula setenta e nove por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a ser distribuído nos itens 01, 02, 14, 30, e 31 (conforme especificado), do contrato originalmente firmado, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Miguel Otávio Bessa Silveira.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F23E59F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
301202/2022 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 019/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106.144/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº **301202/2022**, firmado em 30/12/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.557.130/0001-44; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **22,92%** (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a ser distribuído nos itens 08, 09, 11, 28, e 29 (conforme especificado), do contrato originalmente firmado, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**69D801F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO**

**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/02/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/02/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F23E59F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 02 (dois) parques infantis os quais serão destinados a Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo e Escola Municipal Jarbas Passarinho, ambas deste município de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 23/02/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 23/02/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**91EDC8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA JUNTO AOS POÇOS ARTESIANOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de

habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 01/03/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**A48A209C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 054/2023 -**  
**PROCESSO Nº 29050001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.54/2023, celebrado em 29/05/2023, objeto da Dispensa nº 049/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.341.684/0001-96, estabelecida R PROFESSORA IEDA DUARTE, 14, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF (MF) nº 065.865.234-60, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **49/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato nº. 054/2023 para 31/12/2024 nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **54/2023**, objeto do Dispensa nº **49/2023**, celebrado em 29/05/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Rosangela Alves de Oliveira Santos 06586523460

CNPJ: 46.341.684/0001-96

**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**

Empresaria

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**C342A012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº**  
**085/2023**

Extrato do Contrato nº 001/2024

Dispensa nº 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LOCKER CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 32.729.969/0001-94

OBJETO: Serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em seus diversos segmentos.

VALOR: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De: 09/02/2024 a 08/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 09 de fevereiro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JULIANA FRAGA DE CARVALHO -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**5D422467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Lançamento da Escola de Governo do RN**, cujo tema é: “A importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos” no Auditório da Reitoria da UFRN - Campos Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar – Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar – Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

05. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar – Matrícula 13927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**807117D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Kaline Carle Souza Silva**, matrícula nº 4367, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, para participar **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM AREIA BRANCA- RN. A CONVITE DA CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**77B06F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia os membros Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, empossados para o mandato do ano de 2024 do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os Servidores relacionados abaixo membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna/RN, empossados para o mandato do ano de 2024.

Erivania da Silva Melo– Presidente  
Melquezedequê José Rebouças Bezerra – Vice Presidente  
Vanusa Benício de Sousa – 1º Secretária  
Marlus Ruan Saldanha Barbosa– 2º Secretário  
Alcides Pinheiro da Silva – 1º Tesoureira  
Antônio Marcos da Silva – 2º Tesoureiro

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**905F888C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, para participar de uma **UDIÊNCIA PÚBLICA EM AREIA**

**BRANCA- RN, A CONVITE DA CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**50BFBFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia os membros da Coordenação Municipal de Defesa Cível-COMDEC do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do Município de Baraúna:

Kaio Sergio Silva de Oliveira- Coordenador.  
Maria das Graças Ferreira da Silva- Secretário (a).  
Erivania da Silva Melo-Setor Operativo.  
Marlus Ruan Saldanha Barbosa.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5D70CD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, para participar de uma **UDIÊNCIA PÚBLICA EM AREIA BRANCA-RN, A CONVITE DA CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**50450F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 150 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO**, CPF: **010.xxx.xxx-84** para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE CULTURA**, nível CC3, com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E21D70C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 151 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia a subcoordenadora de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon, Cpf: 076.xxx.xxx-80**, para o cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos, nível CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5F1D7E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPESA ELETRÔNICA N. 005/2024.**

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a **Dispensa Eletrônica n. 005/2024 - DE**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto e software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto**. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/01/2024 até as 09h15min do dia 01/03/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**01045AEC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO  
SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
CONTROLE - SIAFIC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELONA E A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.**

**O MUNICÍPIO DE BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Arthur, 156, centro, representada pelo Prefeito, o Senhor Fabiano Lopes Pereira e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**, órgão da Administração Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 24.520.017/0001-38, com sede na Rua Major Arthur, representada por seu Presidente, o Sr. José Lúcio da Silva

A parte supra identificadas ajustaram, na data de 06 de abril de 2023, o Convênio e, por este instrumento, celebram o **1º TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a **LEI MUNICIPAL Nº 456, 03 de abril de 2023**, o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente convênio será feita no Diário Oficial do Município, pela prefeitura municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produza os devidos e legais efeitos.

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Barcelona, 21 de fevereiro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Barcelona

**JOSÉ LÚCIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Barcelona

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3B6D6AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO AGUA MINERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO 008/2024**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
CNPJ: 08.110.884/0001-49**CONTRATADA:** Maria Fernandes do Rego Rocha – 39375471420  
CNPJ - 30.525.249/0001-81.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás (em garrafão de 20 vinte litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS****Função: 04 ADMINISTRAÇÃO****Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO****Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos****Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE****Projeto/atividade: 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos**  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE****Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos**  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos**  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos**  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA****Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Projeto/atividade: 2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos****Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 SAÚDE****Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos****Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 SAÚDE****Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA****Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS****Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 SAÚDE****Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA****Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS****Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 SAÚDE****Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS****Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC****Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
**Projeto/atividade:** 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
**Projeto/atividade:** 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Programa:** 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
**Projeto/atividade:** 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub função:** 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**Programa:** 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
**Projeto/atividade:** 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U  
**Função:** 15 URBANISMO  
**Sub função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
**Função:** 18 GESTÃO AMBIENTAL  
**Sub função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
**Função:** 13 CULTURA  
**Sub função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 20.001 - GABINETE DO PREFEITO  
**Função:** 04 ADMINISTRAÇÃO  
**Sub função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
**Natureza de Despesa:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Para dirimir as questões relativas ao contrato, fica designado o Fiscal de contrato e Gestor do Contrato que foram nomeados conforme portarias 036/2023 e 037/2023.

**Assinaturas em** 21/02/2024

**Pela Contratante:**

Paulo Marques de Oliveira Junior

**Pela Contratada:**

Maria Fernandes do Rego Rocha

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**BF51FC38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE COSERN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 022/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFDs sobre o Assunto: Contratação de serviços de distribuição/fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes, no exercício de 2024. **CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - CNPJ - 08.324.196/0001-81**, com sede na Mermoz - 150 - CEP 59.022-270 - Natal/RN, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, **RESOLVE INEXIGIR**, os serviços são prestados pela **COSERN**, pois é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Bento Fernandes/RN. Importa ressaltar,

ainda, que foi registrado no Documento de Formalização de Demanda a seguinte quantidade solicitada: QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado de contratação foi estipulado com base no consumo em 2023, acrescido em 20% para cobrir possíveis reajustes da tarifa da COSERN e aumento do consumo. **FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a visando a “**Contratação de serviços de distribuição/fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes, no exercício de 2024**”, a fim de atender, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RNe, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**10C54486

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE CAERN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 013/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFDs sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e encanada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes, no exercício de 2024. **CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ – 08.334.385/0001-35**, com sede Avenida Senador Salgado Filho - 1555 - Tirol, Natal/RN, CEP 59.056-000, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)**, **RESOLVE INEXIGIR**, os serviços são prestados pela **CAERN**, pois é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Bento Fernandes/RN. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no Documento de Formalização de Demanda a seguinte quantidade solicitada: QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO. O valor total estimado de contratação foi estipulado com base no consumo em 2023, acrescido em 20% para cobrir possíveis reajustes da tarifa da CAERN e aumento do consumo. **FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a visando a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e encanada, para atender as necessidades das Secretarias**

**Municipais de Bento Fernandes**”, a fim de atender, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RNe, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**AE63B344

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE TELEMAR

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 053/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFDs sobre o Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa, em ligações interurbanas, para garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, no exercício de 2024. **CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **TELEMAR NORTE LESTE - CNPJ - 33.000.118/0001-79**, com sede Avenida Prudente de Moraes - 2256 - Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-545, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, **RESOLVE INEXIGIR**, os serviços são prestados pela **TELEMAR**, pois é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de TELEFONIA FIXA no município de Bento Fernandes/RN. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no Documento de Formalização de Demanda a seguinte quantidade solicitada: QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO. O valor total estimado de contratação foi estipulado com base no consumo em 2023, acrescido em 20% para cobrir possíveis reajustes da tarifa da CAERN e aumento do consumo. **FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a visando a “**Contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa, em ligações interurbanas, para garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, no exercício de 2024**”, a fim de atender, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RNe, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F299463F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS **CNPJ:** 50.967.928/0001-18

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 22 de fevereiro de 2024 até 22 de fevereiro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pablo Antônio Tatim – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de fevereiro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**24DDDA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS - 312 ODONTÓLOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS - 312  
ODONTÓLOGO

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando a exoneração a pedido através da Portaria nº 122/2018, na data de 31 de agosto de 2018, conforme Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 1847, da servidora Carolina Rosa da Silva, matrícula nº 121.866-2, titular do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - **CONVOCA** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 312 – ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110019890	Cleice Luizi da Silva	7	***.***.***-40

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D560806A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS - 312 ODONTÓLOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS - 312  
ODONTÓLOGO

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando a exoneração a pedido, através da Portaria nº 096/2019 na data de 01 de OUTUBRO 2019, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 2124, da servidora Elizabeth Luiza Linhares da Cunha, matrícula nº 121.8530-1, titular do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - **CONVOCA** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 312 – ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110036867	MÁRJORIE CANDICE DA SILVA	8	***.***.***-93

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**51DB06E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS - 312 ODONTÓLOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS - 312  
ODONTÓLOGO

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n.º 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Considerando a exoneração a pedido através da Portaria n.º 074/2020 na data de 14 de setembro de 2020, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 2360, do servidor Jaidson Cavalcanti de Oliveira, matrícula n.º 121.863-8, titular do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2.º** - **CONVOCA** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 312 – ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110014391	ISMEILHA FARIAS JACOME DE OLIVEIRA	9	***.***.***-39

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:798E53F0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA N.º 055 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria n.º 055 de 21 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N.º 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n.º 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Sra. **Kaline Silva Rodrigues**, Portador(a) do CPF n.º 103.\*\*\*.\*\*\*-77 e RG: 002.\*\*\*.442 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Merendeiro/Cozinheiro, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:B3BED058**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 –  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 –  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n.º 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046927	PAULO EDUARDO VICENTE DA SILVA LEMOS	38	***.***.***-81
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria n.º	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N.º	Matrícula N.º
147/2016 31/06/2017	de Maria de Fátima Ferreira da Silva	02/08/2017	00133

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110033914	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	39	***.***.***-44
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração n.º	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N.º	CPF N.º
210/2015 06/05/2015	de CLEMILDES FRANCELINA DOS SANTOS	07/05/2015	***.***.***-00

Boa Saúde/RN, 23 de FEVEREIRO de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:0DDC92FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 22 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Exonerar**o(a) Sr.(a)**FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.**108.166.234-49**, do Cargo em Comissão de CC-3,**COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**A767B6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em software através de plataforma digital destinada ao monitoramento de entrega de medicações (entradas e saídas), controle de insumos dentro das Unidades Básicas de Saúde e rede hospitalar, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, objetivando um maior controle e gerenciamento de recursos públicos.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade Medida	de	QTD
01	Software para monitoramento em tempo real via WEB e por Aplicativo Mobile, gerenciador de cadastro de usuários dos sistemas, estoque e a distribuição de medicamentos e insumos do município nas farmácias dos postos de saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico(CAF) com fornecimento de relatórios, fluxo de medicamentos e insumos que ocorre entre o CAF e as farmácias básicas, promover a rastreabilidade dos medicamentos e insumos, ter integração em tempo real com HÓRUS, CADSUS e SEFAZ, reconhecimento de medicamentos e insumos através de leitor de código de barra, inventariar e efetuar transferência de medicamentos e insumos entre o CAF e as farmácias dos postos de saúde usando aplicativo mobile.	MÊS		12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/02/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

CPF: 060.604.754-93

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**82CC32C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARCM LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32 no valor global de 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais) para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes os trabalhos deste órgão, como licitações, trabalhos executivos e contabilidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 23 de fevereiro de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**425CB4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA 03/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN. Com início de recebimento de propostas no dia 26 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 28/02/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de

Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**86A98980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2024-GP**

**PORTARIA Nº 040/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora Ana Paula Bento Gonçalves, Portadora do CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-07, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenadora Proteção Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A3F471FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2024-GP**

**PORTARIA Nº 041/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** EXONERAR o Senhor João Antônio de Mendonça Neto, portador do CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-24, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8674AD5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2024-GP**

**PORTARIA Nº 042/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor João Antônio de Mendonça Neto, portador do CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-24, para Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, junto a Secretaria Municipal Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F7BEF076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE (ATUM, PESCADA BRANCA/AMARELA, CAVALA OU EQUIVALENTE), EM POSTAS CONGELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**Setor de pesquisa mercadológica**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**75B93BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 002-2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.01.15.0026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.01.15.0026** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/02/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C2B44C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA Nº 009/2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 2024.01.26.0033

**Onde se lê:** Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº **2024.01.02.0003**

LEONARDO BARROS DE ARAÚJO inscrita no CNPJ **09.395.892/0001-96**

**Leia-se:** Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº **2024.01.26.0033**  
LEONARDO BARROS DE ARAÚJO inscrita no CNPJ **09.395.893/0001-96**

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2024. Edição 3228.

Caicó-RN, 23 de fevereiro de 2024

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CB74C18B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos parlamentares com assento na Câmara de Vereadores do Município de Caicó, para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), também para a mesma legislatura;

Art. 2º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

§1º. O subsídio de Vereador não ultrapassará 40% (quarenta por cento) do subsídio estabelecido para Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 29, VI, “c” da Constituição Federal.

§2º. É facultado ao Vereador declinar do valor do subsídio fixado nesta Lei, no todo ou em parte, mediante requerimento escrito e dirigido à Presidência desta Casa Legislativa.

§3º - Fica concedido, por força da Lei Municipal nº 4.349/2008, o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 2º desta Lei;

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 5º. O subsídio mensal do, do Procurador Geral do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º. O subsídio mensal, do Procurador Adjunto do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O subsídio mensal, do Controlador Geral do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 8º. O subsídio mensal, do Controlador Adjunto do Município, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art 9º. Aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município e ao Controlador Geral do Município, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município ou de outro Ente Federativo, fica resguardado o direito de opção pelo percebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 60% (sessenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 10 - Os subsídios fixados por esta lei atendem aos limites constitucionais e infraconstitucionais estabelecidos no art. 29, VI e VII, art. 29-A, § 1º, no art. 37, X e XI e no art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como ao art. 21, V e VI da Constituição Estadual.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**658FB744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2024**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Oficina Macrorregional Nordeste 1, com o Tema: "Perspectiva do funcionamento adequado e suficiente para o SUS", que será realizada com o SIOPS/MS e FNS/MS, em Recife/PE, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	27/02/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	28/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**68DD064A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 056/2024 – GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL**, Matrícula nº 1.5688, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar de 03 de março de 2024 e término em 02 de março de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9D6AF9CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 074 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA DO ROSÁRIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.723.884-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6EE752B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araujo			
CARGO:	Procurador Geral do Município de Caicó/RN			
MATRÍCULA:	1993925-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.068.664-XX	RG: 797XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	CHEVROLET S10 – COR: BRANCA – PLACA: SBC8E45		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONTINUIDADE DA AUDIÊNCIA NA SEDE DO TRT DA 21ª REGIÃO (COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS) - AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3104, LAGOA NOVA - NATAL/RN. SOBRE NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	26 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4C2FBC7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Maria Morais da Costa			
CARGO:	Presidente do CMAS			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.061.504-XX	RG: X.249.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE EVENTO DE ABERTURA DA ESCOLA DE CONSELHOS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	26 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**41D8CC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Carlos Martins da Silva			
<b>CARGO:</b>	Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.345.764-XX	RG: X.849.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE EVENTO DE ABERTURA DA ESCOLA DE CONSELHOS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	26 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**24389D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS E ATIVOS, PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 78, I PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S.A.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**E9363F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024**

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo no Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN).

CNPJ 08.334.385/0001-35.

**VALOR GLOBAL/ANO ESTIMADO:** R\$ 206.353,82 (Duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Canguaretama/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**0A7FA06D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024**

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo no Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ:08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN).

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

**VALOR GLOBAL/ANO ESTIMADO:** R\$ 1.334.455,06 (Hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Canguaretama/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CFC1252A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de software de gestão de frota com implantação e gerenciamento bem como as possíveis atualizações, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: G R LIMA - ME/CNPJ: 26.409.034/0001-28; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**312AB889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: G R LIMA - ME/CNPJ: 26.409.034/0001-28, ao valor estimado global de R\$ 229.999,92 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de software de gestão de frota com implantação e gerenciamento bem como as possíveis atualizações, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5037D389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, que tem como objeto: a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários e ativos, pagos pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedor a empresa: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**69763FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, ao valor estimado global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Objeto: a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários e ativos, pagos pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**77F45D96

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, inclusive softwares, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

**CONSIDERANDO** que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de licença de uso de software contábil, orçamentário, financeiro e licitação;

**CONSIDERANDO** o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesa: trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista ser uma despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a disponibilidade dos pagamentos de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, podendo causar risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, assegurando a integridade para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta entidade a população;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ	02.288.268/0001-04
Nº do Empenho	05012401020178
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	163230

Valor do Empenho | R\$ 6.900,00

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**021D66BE

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, que precisam dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento em sua integralidade com todos os medicamentos prontamente disponíveis para suprimento das urgências de saúde.

**CONSIDERANDO** o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo o efeito de superlotação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento.

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de manter um alto estoque de medicamentos na farmácia do município para que se evite a falta no fornecimento com a máxima atenção dada aos medicamentos de uso continuado.

**CONSIDERANDO** que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e evitar o desabastecimento.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	A. A. de S. WANDERLEY
CNPJ	04.279.658/0001-35
Nº do Empenho	10022402190012
Data do Empenho	19 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 64.430,15

Razão Social	A. A. de S. WANDERLEY
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402190020
Data do Empenho	19 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 81.062,93

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**18652DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

**CONSIDERANDO** que a IARES está vinculada à Secretaria de Saúde de Canguaretama, sendo essencial na colaboração para o funcionamento dos serviços de atenção primária em saúde para o sistema único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** que o Incentivo Financeiro de Desempenho é recurso que deve ser repassado aos profissionais da atenção primária ante suas respectivas funções e valores com atuação na Estratégia Saúde da Família.

**CONSIDERANDO** que o Incentivo Financeiro de Desempenho é recurso que deve ser repassado aos profissionais da atenção primária ante suas respectivas funções e valores com atuação na Estratégia Saúde da Família.

**CONSIDERANDO** o risco sazonal trazido pelas arboviroses que reforça a atuação dos referidos profissionais e que o não pagamento da referida despesa poderá implicar na paralização de serviços essenciais aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS e o atendimento pautado no princípio da eficiência administrativa.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (IARES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022401020423
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 9.452,88

Canguaretama/RN, 23 de fevereiro de 2024

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**49D00299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131046/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da professora e socióloga, Lourdes Atié para a realização de palestra motivacional e de impacto educacional contextualizada, na jornada pedagógica 2024, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

III – *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

f) *Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 131046/2024, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Agir Soluções Educacionais e Comunicação - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.945.910/0001-85, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0D80ABB7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de formação docente (palestras) inspiradoras e de impacto educacional duradouro, para a jornada pedagógica 2024, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 219001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: J J Assessoria - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.485.894/0001-60, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**10B6C805

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.607.698/0001-15.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES**

**DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.607.698/0001-15**, com sede na R Nogueira Acioli, 996 SALA 01, Centro, CEP: 60.110-140, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade de nº MG 8614925 e inscrita no CPF nº 052.236.156.03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com esquite no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 609004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Agatha Locadora de Veiculos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D1A8E0AD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ: 13.39**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MÉTODOS**

**ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81**, com sede na R Olinto Gurgel-S/N, Dr Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1709033 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com esquite no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 609004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ATELSON CLEMENTINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9DC23BE1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com sede na Av Maria Lacerda Montenegro 210- LOJA 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES**

GUEDES, portador da Cédula de Identidade de nº 1990589 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 609004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	PG Construções e Serviços EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO RICARDO MARQUES GUEDES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**23DFF305

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 012 de 23 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor de Departamento do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26/02/2024, a fim de realizar cumprimento de abrigo de Idoso na Casa de Idoso Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua General Bezerra de Araujo, 90, Centro, Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**E6E814FC

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 013 de 23 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder a Senhora Erika Barbosa de Oliveira (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26/02/2024, a fim de realizar cumprimento de abrigo de Idoso na Casa de Idoso Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua General Bezerra de Araujo, 90, Centro, Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**02B3F0C3

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 014 de 23 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder a Senhora Damiana Cristina Silva de Souza (Assistência Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26/02/2024, a fim de realizar cumprimento de abrigo de Idoso na Casa de Idoso Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua General Bezerra de Araujo, 90, Centro, Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**31288EA3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 874 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PORTARIA N.º 874 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de



conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Genilda Souza Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E22EAB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 875 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 875 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adelino Cassiano de Moraes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**166F6C11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 876 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 876 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josilene Souza de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D0086FFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 873 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 873 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gerailton Pimentel da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EE2E1B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 871 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 871 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Aderson Rodrigues Duarte**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2F2B5B0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 877 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 877 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Djair Elias dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C462ACFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 869 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 869 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alex Gleyson Pereira Marques**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**32D318CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 872 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 872 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcos Antônio de Jesus Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**81764A14

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 870 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 870 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Manoel dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**88AA690C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**OBJETO:** CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, POR DESCUMPRIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93;

**FORNECEDOR:** FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.974/0001-27 com sede na Rua Luis Jeronimo Bezerra, Nº 525 – Anexo A, Loja 01, Emaús, Parnamirim/RN - CEP 59148-340, representada legalmente pelo Sr. João Lucas Maia de Azevedo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.881.614-16 e portador da Cédula de Identidade nº 002.772.946 - SSP/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O cancelamento da ARP em questão encontra amparo no disposto do Artigo 20, inciso I, do

Decreto 7.892/2013 c/c o subitem 5.7.1 da Ata de Registro de Preço 032/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**ASSINATURAS:**

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**DE02FC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO CONTATUAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDENA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CNPJ 19.812.128/0001-88, RUA PRESIDENTE KENEDY, SN, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal

**ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**–

Presidente

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4DC2DDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERRO CORÁ/RN RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377 de 13/02/1997.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 87.920,68 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 7.286,94 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 20.926,78 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

4º. Os valores apurados na conta BL MAC, na soma de R\$ 13.340,70 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 3.974,33 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta Programa Criança Feliz, na soma de R\$ 6.831,88 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta COVID EPI, na soma de R\$ 465,65 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta SIGTV, na soma de R\$ 57.710,53 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§9º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB, na soma de R\$ 104.088,50 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§10º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 3.294,30 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§11º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R\$ 108.643,11 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**62A47600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERRO CORÁ/RN RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024**

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2022 no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377 de 13/02/1997.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2022, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AF651ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERRO CORÁ/RN RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377 de 13/02/1997

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F69EEB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-  
003/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008-003/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de materiais para implantação do sistema de iluminação do estádio "O Rosenão", no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 07/03/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C6E43E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo n.º 004/2024;  
**CONSIDERANDO** que a servidora poderá requerer sua aposentadoria em breve, e faz jus, ao requerido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO REFERENCIAL da servidora **JOSINETE MEDEIROS**, matrícula nº 104-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Ref P3-I, para a Ref. P3-J.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 23 de fevereiro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8383233B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo n.º 005/2024;  
**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus, ao requerido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO REFERENCIAL da servidora **MARIA ANTONIA GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 336-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Ref P3-G, para a Ref. P3-H.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 23 de fevereiro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A2BA165B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
08/2023 – PROCESSO Nº 6096/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 –  
PROCESSO Nº 6096/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL  
PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)  
DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA”.**

**ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**RECORRENTES: PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES  
LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020 de 03 de janeiro de 2024, responde a impugnação apresentado pela empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, CNPJ 11.112.754/0001-50.

**DOS FATOS:**

A presente licitação ocorreu em 06 de dezembro de 2023, em que recebeu-se os envelopes de Habilitação e Proposta, a comissão optou pela suspensão da sessão pública para análise dos documentos de habilitação, sendo diligenciado ao Setor de Engenharia e Setor Contábil deste ente.

O Setor de Engenharia verificou a que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contem o respectivo registro no CREA ou no CAU, não atendendo a cláusula 5.4, alínea “a”, da empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, deste modo, procedeu-se a abertura de diligência para a apresentação de documentos complementares de habilitação, conforme Julgamento de Habilitação datado de 23/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3207.

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias uteis a empresa não atendeu a diligência, sendo deste modo considerada inabilitada pelo não atendimento da cláusula 5.4 alínea “a”. Vislumbra-se que a empresa não compreendeu o teor da diligência apresentando durante requerimento administrativo de Recurso Administrativo, porém, cumpre destacar que tal pedido encontrava-se extemporâneo, uma vez que ainda não havia sido declarado licitante vencedor, entretanto, em consideração ao princípio da instrumentalidade das formas, princípio da legalidade e da transparência, recebe-se o recurso administrativo na forma de impugnação.

**DA IMPUGNAÇÃO**

Findado o prazo para interposição de recurso, passamos a análise do apresentado pela empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, a qual alega que a exigência de atestado de capacidade técnica registrado no CREA ou CAU não está regulamentado, solicitando a alteração da decisão de sua respectiva inabilitação.

**DA ANÁLISE:**

Em análise das razões apresentadas pela empresa, observou-se que a recorrente não fundamenta sua petição sobre quaisquer argumento técnico ou jurídico.

Em primeiro momento cumpre esclarecer que este e quaisquer procedimento licitatório são regidos pelos princípios legais contidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Portanto o argumento que a Comissão de Permanente de Licitação não poderia exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com

o respectivo registro no CREA ou CAU, conforme disciplinado na cláusula 5.4, alínea “a”, vejamos:

**5.4 Documentos relativos à qualificação técnica:**

I- Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), observando a abrangência técnica de cada Conselho e Profissional que deve ser pertinente ao objeto licitado;

II - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

III - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia.

**O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados; [grifo nosso].**

Agindo de acordo com os princípios da eficiência e economicidade foi diligenciado a empresa a apresentação dos documentos omitidos, ato em que a empresa ao invés de cumprir o requerido realizou extemporaneamente um recurso. Apesar de não ser o meio adequado no momento a procuradora o recebe em forma de impugnação em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas. No entanto, verificou-se que o texto colacionado não traz consigo qualquer mínimo argumento técnico ou jurídico capaz de convencer e converter o entendimento da Comissão. Além do mais, caso as licitantes não concordem com edital estas podem impugná-lo no prazo contido, o que não foi feito.

O Edital constitui obrigações recíprocas entre a Administração Pública e o Administrado, onde ambos terão que cumprir as disposições contidas. Portanto não cabe nesta fase do certame questionar as condições estabelecidas no Edital, uma vez que o momento oportuno para isto seria na fase de impugnação, até 3 (três) dias antes da abertura do certame.

Ademais, foi diligenciado a empresa para apresentar documentos de habilitação complementares, capazes de atender ao disposto na cláusula 5.4, alínea “a”, onde a mesma não atendeu a convocação.

**DO JULGAMENTO:**

Com base no exposto e no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral deste município, a comissão decide pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50**.

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:60F82355**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 859/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Ubiracilda de Araújo Lopes**, matrícula nº 2211, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**20746FFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Karluza Araújo Moreira Dantas**, matrícula nº 2702, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**875645BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.049/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Gomes Pereira dos Santos**, matrícula nº 1909, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CAFE12C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0262, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.382/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Luzineide da Silva Oliveira**, matrícula nº 2342-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5DB20968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.497/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Souza dos Santos**, matrícula nº 2004, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DA317FOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0265, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.381/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marinilza Clementino dos Santos Araújo**, matrícula nº 2065, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E1A9B6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0266, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.276/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Souza de Macedo Guimarães**, matrícula nº 1685, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2011-2021, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A7306E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0267, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.229/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lúcia Oneide de Medeiros Leite**, matrícula nº 2575, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9FB5D54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0272, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.418/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca das Chagas Caldas de Medeiros**, matrícula nº 1520-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1988-1998, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A777FE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0263, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.582/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Aprígio de Andrade**, matrícula nº 2535, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2002-2012, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4EE928B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**PROTOCOLO 23.201/2023 PROCESSO 5.708/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de medicamentos de demanda de liminar judicial. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até o **dia 28 de fevereiro**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**C9D80E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**88/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 919/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 24 de fevereiro de 2024, no jantar da Festa de Nossa Senhora de Lourdes, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.821/2024.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5208144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: 46.814.338 PATRICIA RAQUEL MONTANHA DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 46.814.338/0001-88  
OBJETO: apresentação musical da cantora Dodora Cardoso, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**507449BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF nº 026.532.534-02.  
OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha PCD a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).  
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2DC3B76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CÂNDIDA PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº 088.621.494-76.  
OBJETO: prestação de serviços como Professor de Educação Física Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).  
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6E60A541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.073/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08  
OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**688FA5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1072/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00  
OBJETO: prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8C6FDA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº21.436.380/0001-81,  
OBJETO: prestação de serviços contábeis, financeiro, orçamentário e operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**953186A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF nº 013.531.254-90.  
OBJETO: prestação de serviços como enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F8362434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.085/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF nº 110.491.494-83  
OBJETO: prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a

clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2E1C58FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.081/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS,  
CPF nº 013.927.044-21

OBJETO: prestação de serviços como enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**450CED7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 386/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023, o contrato com o senhor DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 052.019.234-61, de prestação serviços como Técnico em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 20 de março de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**03872356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 822/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023, o contrato com o senhor DIEGO VICTOR COSTA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 081.560.304-51, de prestação serviços como Técnico em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 17 de julho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DEA00625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO PMCN Nº  
132/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 1177/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **FARMACIA MONALISA LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001 47, com sede na PRAÇA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir**

14 caixa de Trileptal 300mg cx com 20 comprimidos, pelo valor unitário de 53,59 ( cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

09 caixa de agulhas para canetas de insulina ultrafine bd 5mm, caixa com 100 unidades, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

37 caixa de agulhas para canetas de insulina ultrafine bd 4mm, caixa com 100 unidades, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

**A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001 39, com sede na RUA MAJOR BELMIRO, nº 200, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-000, com a finalidade adquirir:**

04 caixas de Cloridrato de duloxetine 60mg, caixa com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

**A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002 68, com sede RUA JUVENTINO DE SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

08 unidades de Insulina Lispro Humalog – 100UI/3ML, pelo valor unitário de R\$ 50,99 ( cinquenta reais e noventa e nove centavos)

10 Insulinas Apidra, pelo valor unitário de R\$ 38,99 ( trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

17 Insulina Tresiba, pelo valor unitário de R\$ 183,50 ( cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

06 caixas de Galvus Met 50/850, caixa com 56 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 179,99 ( cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

10 caixas de Depakene 250mg, caixa com 25 comprimidos, pelo valor unitário de 28,10 ( vinte e oito reais e dez centavos)

06 caixas de Oxibutina 5mg caixa com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 33,99 ( trinta e três reais e noventa e nove centavos)

18 caixas de Codeína 30mg com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 54,90 ( cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

180 comprimidos de Entresto 49mg+51mg, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais)

04 caixas de Nebelít 5mg com 28, pelo valor unitário de R\$ 109,90 ( cento e nove reais e noventa centavos)

06 caixas de Pamelor 50mg com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos)

06 caixas de Venovaz 450/50mg com 60 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

15 caixas de Velotopa 200/50mg + benserazina 50mg com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 100,99 (cem reais e noventa e nove centavos)

18 caixas de Gabapentina 400mg caixa com 30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo  
Código Identificador:14607DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2024 - RETIFICAÇÃO**

**Portaria nº 005/2024, Doutor Severiano, 22 de fevereiro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DA4C6196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160203/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 160203/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160203/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes **pelo valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** em favor da empresa F7 PRODUÇÕES LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de fevereiro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160203/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160203/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: F7 PRODUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de fevereiro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:D04D371E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 040, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Equador RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 205, 206, 207, 208 e 209 da lei Municipal nº 384 e da Lei Orgânica do Município de Equador RN, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar ocorrências, apontadas através do **DESPACHO nº 001/2024** do Chefe do Executivo Municipal, Composta pelos seguintes membros: **FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ**, Procuradora do Município, titular da Cédula de Identidade nº 1.068.333 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 916.5326649, **YAN CARLOS DA SILVA**, Assessor Jurídico, titular da Cédula de Identidade RG nº 002 597 972 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.036,784 -36 e **LUCAS ALVES DA NÓBREGA**, Secretário de Gabinete, titular da cedula de identida de nº 2.200.161 SSP/RN,

inscrito no CPF/MF sob 073 937 624 12, sob a presidência do primeiro e assessorado pelos demais.

**Art. 2º** - O prazo de duração do Processo de Sindicância será de 30 (Trinta) dias podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme determina o artigo 209, Lei Municipal nº 384 de 1997.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**8CFD4169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP45/2023**

Onde **SE LÊ:** VIGÊNCIA: até 29/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP45/2023 - 29.12.23 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 2.282.880,00

**LEIA-SE:** VIGÊNCIA: até 26/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP45/2023 - 29.12.23 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 2.296.220,00.

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3A862EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00004/2024 a empresa **NACIONAL VEICULOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de **R\$ 1.213,97 (MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**60A045F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00004/2024**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE GARANTIA (TERCEIRA REVISÃO), COM AQUISIÇÃO DE**

**PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (GOL 1.0)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de R\$ 1.213,97 (MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D10D7CBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/GP FELIPE GUERRA/RN, 23 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para o biênio 2024-2026, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:  
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizângela Canela de Moraes  
Suplente: Maria de Fátima Maximina Mota Maia

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Avelina de Oliveira Freire  
Suplente: Suellen Simey de Carvalho Carneiro

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ceci Gurgel Lopes e Souza  
Suplente: Juliana Bezerra da Cruz

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Magno Eliton Valentim de Oliveira  
Suplente: Danielly Virginia de Oliveira Bezerra

Não Governamentais:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Felipe Guerra

Titular: Francisco Antonio da Silva  
Suplente: Edjane Leite de Souza

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra

Titular: Zaire Leite da Silva  
Suplente: Taline Pereira do Vale e Souza

Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF

Titular: Darcílio Carlos de Souza e Silva  
Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

Representante de Usuários

Titular: Maria das Graças Morais Lima do Nascimento  
Suplente: Dalvaci Batista da Costa e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**8391A8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº005/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada nas aquisições de mochilas personalizadas para fins de utilizações e distribuições em eventos pedagógicos a ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Empresa vencedora: valor total: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATADA: ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453 - CNPJ: 12.293.610/0001-00. **VALOR:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

**CONTRATADA:** ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453 - CNPJ: 12.293.610/0001-00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Unidade Orçamentária: 05.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa: 007 - APOIO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação orçamentária: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15000000; 15001001; 17050000 E 17200000.

**BASE LEGAL**

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

**RATIFICO.**

**Felipe Guerra/RN**, 22 de fevereiro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**48EAD75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

**CNPJ:** 49.436.543/0001-45

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição e entrega do KIT do material escolar e pedagógico devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para as crianças, estudantes e profissionais do magistério das escolas da rede municipal de Ensino.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.483,60 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5CF4D002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para revisões obrigatórias, incluindo troca de peças caso necessário pelo fabricante/autorizada para Veículos Strada/Fiat e Argo/Fiat para cada 10.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.560,83 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 75 inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5D65B33C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32.

**Objeto do aditivo:** Este aditivo autoriza o ACRÉSCIMO correspondente a 20 % (vinte por cento) de incremento ao valor do contrato, atende a exigência prevista no item 6.10 do instrumento contratual, sendo o valor total do Contrato nº. 012/2023 de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados, a partir do final do contrato originário nº 012/2023 celebrado pelo contrato em 20 de fevereiro de 2023 referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia/Comunicação – Pessoa Jurídica

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 20.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 012/2023.

**Data da assinatura do aditivo:** 23 de fevereiro de 2024

**Base Legal:** Art., 125, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prazo de vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 23 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**A R C M LTDA**  
**Akacio Radan da Costa Macedo**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**872A35A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE ANULAÇÃO**

**Referência:** Pregão Eletrônico SRP n.º 167/2023  
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Despacho exarado pelo Pregoeiro deste Município, que opina pela anulação dos atos de homologação e adjudicação do pregão eletrônico SRP n.º 167/2023, bem como das atas de registro de preços n.ºs 04 e 05/2024 decorrentes do referido certame;

**CONSIDERANDO** o Mandado de Segurança n.º 0800269-15.2024.8.20.5116, interposto pela licitante J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

**DECIDE:**

Tendo como princípios a autotutela, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** os atos de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP n.º 167/2023, bem como as atas de registro de preços n.ºs 04 e 05/2024 originadas em decorrência do referido pregão, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em respeito ao princípio da legalidade, determinando o retorno à fase de habilitação para uma reanálise e novo julgamento da documentação dos licitantes.

Publique-se.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**14DDF60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**00140140/2022**

**Nº Processo:** 339/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **prorrogação de vigência de 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Data de assinatura:** 04/01/2024 com vigência 05/01/2024 até 05/03/2024.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GERLANIA DA SILVA ALVES**  
CPF n.º 701.287.144-09  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**217289BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**099099\_2023**

**Nº Processo:** 66/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 09\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Francisca Maria dos Prazeres da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF n.º 301.107.854-87, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 10/01/2024  
**Vigência:** 13/01/2024 até 13/03/2024.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES CRUZ LIMA**  
CPF n.º 301.107.854-87  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3F81C0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**055055/2021**

**Nº Processo:** 208/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 055055/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Vitoria Lima da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Francisco Alexandre Bezerra no CPF n.º 584.482.767-87, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Data de assinatura:** 08/01/2024

**Vigência:** 09/01/2024 até 09/01/2025.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA**  
CPF n.º 584.482.767-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AC9E0DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

**Nº Processo:** 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81.

**Valor do contrato:** no valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), prorrogação de prazo por 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000–16600000

**Data de assinatura:** 19/01/2024

**Vigência:** 19/01/2024 até 19/01/2025.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,**  
Inscrita no CPF Sob o N.º 035.871.688-81  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2320AE70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 113/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ROBERTO LUIZ GADELHA GRILO, sob a portaria nº 113/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**55FC23F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 114/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RUY BARBALHO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, sob a portaria nº 114/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DF0AAD45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 115/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. MARCIO ANDRE DE SOUZA LIMA, sob a portaria nº 115/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E9B3DCCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 116/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 116/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DE348F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 117/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA MORAIS DA SILVA, sob a portaria nº 117/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1A57F8E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 118/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ITAMAR BARBOSA DA SILVA, sob a portaria nº 118/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**9FA4A4F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 119/2024 - GP**



Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 119/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**91FD57D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 120/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 120/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**78E230C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 158158/2022**

**Nº Processo: 683/2022**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 158158/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Luiza da Silva

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Kerginaldo Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 524.021.694-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 05/01/2024.

**Vigência:** 06/01/2024 até 06/01/2025.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA**

CPF: 524.021.694-00

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**CE3D2095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0088088/2021**

**Nº Processo:** 430/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0088088/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a centro de capacitação e treinamento para o Centro de realizações de Ações Sociais, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Suzete de Melo Lima inscrita no CPF n.º 915.355.904-59, prorrogação de vigência por mais 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2114 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência-FMAS

Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 19/01/2024

**Vigência:** 21/01/2024 até 21/01/2025.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**SUZETE DE MELO LIMA**

Inscrita no CPF n.º 915.355.904-59

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**85B3EA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 662662/2023**

**Nº Processo:** 645/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 62\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel (galpão) onde o mesmo servirá para o funcionamento do almoxarifado central do município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27 no valor mensal de 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001. Ação: 2012 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 07/12/2023.

**Vigência:** 31/12/2023 ate 31/12/2024

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA**  
CPF nº 061.638.524-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E628CD83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 029/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.430.444/0001-10

**OBJETO:** aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses e de 25 % dos itens do contrato nº 187/2022, cujo objeto fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN.

**Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação 2104 – Manutenção das Atividades do Programa Goianinha Cidadã**

**Natureza da despesa 3.3.90.32 – BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024**

**Vigência: 29/03/2024 a 29/03/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF Nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, INSCRITA NO**  
CNPJ: 10.430.444/0001-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EEDF53C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA CLAIR & LEITÃO CONTABILI**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63 neste ato representado por sua Gestora, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE**

**COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Clair & Leitão Contabilidade Pública Ltda
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ</b>
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**C7E1FBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEI**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra.

**LORENN CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.678.984, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 072.671.604-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e Termo de Contrato nº 003/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
<b>LORENN CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE</b>	<b>CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ</b>
Gestora do Fundo Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A5F0152D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio

Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B0ED5350

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2024 – GP

**DECRETO Nº 007/2024 – GP**, Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do senhor Edson Rosado de Almeida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Edson Rosado de Almeida, ex-vereador, ex-presidente da Câmara Municipal e ex-vice-prefeito;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptense no decorrer de sua vida como cidadão, além de honrar pelo bem-estar da população de toda a região como vereador e vice-prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA

Art. 1º Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Edson Rosado de Almeida, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**  
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**60AD4CCD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 15/06/2023 à 15/06/2025.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 472/2023, de 12/06/2023, que trata da estruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e em reunião realizada dia 29 de Janeiro de 2024,

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – para o período de 15/06/2023 à 15/06/2025, a saber:

Representantes Governamentais

Assistência Social

Titular: Vanessa Kelly Brasil Moraes

Suplente: Janaílma da Silva Antunes

Educação

Titular: Francisco Manoel dos Santos

Suplente: Darlene Ferreira de Souza

Saúde

Titular: Camila Alves de Oliveira

Suplente: Antonia Vanuzia Caetano

Administração e Finanças

Titular: Francy David de Souza

Suplente: Luana Naara Dantas

Cultura

Titular: Leiliane Souza de Moura

Suplente: Antonio Elton Ferreira de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representantes dos Usuários

Titular: Luana Melo Rodrigues

Suplente: Maria Edilma Batista da Silva Paulino

Titular: Jose Edmilson Filho

Suplente: Camila Fernandes Costa Silva Mendonça

Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Colônia de Pescadores Z38

Titular: José Maria Claudino

Suplente: Paulo Brito da Silva

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Suellen Souza Ferreira Barboza

Suplente: José Fausto Filho

Titular: Andrezza Panikalli da Silva

Suplente: Sabrina de Araújo Moraes

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de Janeiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**005655D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 023 /2024

#### PORTARIA Nº 023/2024

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **MONICA LIBANIA MENDONÇA FIRMINO** CPF: 065.819.344-96, **Coordenadora do Polo Educa Grossos**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 02(dois) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do II Encontro de Polos UAB do RN 2024, na SEDIS/UFRN em Natal/RN, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE,

#### CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de fevereiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0EE56D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - CNPJ: 37.465.981/0001-52 - COM ENDEREÇO R CORONEL MILTON FREIRE, 0, CENTRO, PASSAGEM/RN CEP:59259000.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM O SERVIÇO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07(SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA  
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 699.999,96 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 À 01/01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR** -  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**2B8242AC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 109/2024-GP**

Exoneração do Senhor, Fagner da Silva Oliveira.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Exonerar**, o Senhor **FAGNER DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF Sob o nº 103.448.004-90, do cargo de Supervisor Geral de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E73F08C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110/2024-GP**

Exoneração da Senhora, Maria do Céu Silva.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Exonerar**, a Senhora **MARIA DO CEU SILVA SILVA**, inscrita no CPF Sob o nº 053.106.338-04, do cargo de Gerente da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CACA77E9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 111/2024-GP**

Nomeação do Senhor, Fagner da Silva Oliveira.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Nomear**, o Senhor **FAGNER DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF Sob o nº 103.448.004-90, para cargo de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A737B3A7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112/2024-GP**

Nomeação do Senhor, Francis Kelwy Rodrigues Nunes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear**, o Senhor **FRANCIS KELWI RODRIGUES NUNES**, inscrito no CPF Sob o nº 118.262.624-66, para cargo de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2DB8D9E0

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 113/2024-GP

Nomeação da Senhora, Maria do Céu Silva.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear**, a Senhora **MARIA DO CEU SILVA SILVA**, inscrita no CPF Sob o nº 053.106.338-04, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**51257A8F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h do dia 07/03/2024, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, zonas urbana e rural, no município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 -

Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 22/02/2024

**FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**13968DBE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0004 - 0007 - Valor: 45.003,50 - Fornecedor: ATEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (70.159.801/0001-80). Item: 0087 - Valor: 20.000,00 - Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31). Item: 0024 -0078 - 0085 - Valor: 31.200,00 - Fornecedor: CAFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04). Item: 0010- 0015- 0036 - 0037 - 0038 -0040 - 0041 - 0049 - 0051 - 0056 -0064 - 0069 -0092 - Valor: 22.896,55 - Fornecedor: COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVIÇO EIREILI (22.906.038/0001-60). Item: 0034 - Valor: 57.000,00 - Fornecedor: DENTECK LTDA (11.319.557/0003-78). Item: 0063 - Valor: 34.069,00 - Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42.727.372/0001-64). Item: 0006 - Valor: 7.600,00 - Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (45.261576/0001-40). Item: 0022 - 0079- 0080 - Valor: 42.407,50 - Fornecedor: GHPS BARRETO ME (27.103.616/001-44). Item: 0059 -0060 - Valor: 26.666,90 - Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (35.521.392/0001-81). Item: 0103 - Valor: 11.839,00- Fornecedor: GRIELBER E GRIELBER LTDA (30.195.733/0001-90). Item: 0086 - 0089 - Valor: 12.099,40 - Fornecedor: INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA (41.302.899/0001-84). Item: 0075 - 0081 - Valor: 15.200,00- Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Item: 0062 - 0071 - 0077 - 0110- Valor: 43.950,00 - Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45). Item: 0019 - Valor: 19.950,00 - Fornecedor: K J M DE ANDRADE LTDA (49.385.374-0001-61). Item: 0017 - 0044 - 0050 - 0052 - 0053 - 0058 - 0065 -0083 -0096 - 0106 - Valor: 41.651,75 - Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27). Item: 0108 - Valor: 67.388,50 - Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI (42.649.742/0001-92). Item: 0105- Valor: 5.177,80 - Fornecedor: MEGA LICITAÇÕES LTDA (45.650.883/0001-13). Item: 0070 - 0076 - Valor: 18.783,15 - Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (37.653.978/0001-62). Item: 0005 - 0025 - 0102 - Valor: 20.800,30 - Fornecedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92). Item: 0003 - 0082 - Valor: 13.540,00 - Fornecedor: MOVEP MOVEIS LTDA (11.794.876/0001-73). Item: 0002 - 0009 -0011 - 0014 - 0016 - 0018 -0020 - 0021 - 0023 - 0029 - 0030 - 0031 - 0032 - 0033 - 0039 - 0042 - 0043 - 0045 - 0046 - 0048 - 0054 - 0055 - 0057 - 0066 - 0067 - 0068 - 0073 - 0084- 0093 - 0094 -0095 - 0104 - Valor: 275.641,50 Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (31.578.656/0001-10). Item: 0100 - Valor: 3.900,00- Fornecedor: SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90). Item: 0013 - 0097 - 0098 - Valor: 125.458,90 - Fornecedor: SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001-61). Item: 0099 - Valor: 24.712,90- Fornecedor: TEMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (10.245.418/0001-12). Item: 0012 - 0026 - 0061 - 0072 - 0107 - 0111- Valor: 51.628,90 - Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08). Adjudicado em: 21/02/2024 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO/ REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -**  
Pregoeiro

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**45ECBD8E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2023 Resultado da Homologação Item: 0004 – 0007 – Valor: 45.003,50 – Fornecedor: ATEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (70.159.801/0001-80). Item: 0087 – Valor: 20.000,00 – Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31). Item: 0024 -0078 – 0085 – Valor: 31.200,00 – Fornecedor: CAFTELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04). Item: 0010- 0015- 0036 – 0037 – 0038 -0040 – 0041 – 0049 – 0051 – 0056 -0064 – 0069 -0092 – Valor: 22.896,55 – Fornecedor: COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (22.906.038/0001-60). Item: 0034 – Valor: 57.000,00 – Fornecedor: DENTECK LTDA (11.319.557/0003-78). Item: 0063 – Valor: 34.069,00 – Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42.727.372/0001-64). Item: 0006 – Valor: 7.600,00 – Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (45.261576/0001-40). Item: 0022 – 0079- 0080 – Valor: 42.407,50 – Fornecedor: GHPS BARRETO ME (27.103.616/001-44). Item: 0059 -0060 – Valor: 26.666,90 – Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (35.521.392/0001-81). Item: 0103 – Valor: 11.839,00- Fornecedor: GRIELBER E GRIELBER LTDA (30.195.733/0001-90). Item: 0086 – 0089 – Valor: 12.099,40 – Fornecedor: INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA (41.302.899/0001-84). Item: 0075 – 0081 – Valor: 15.200,00- Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Item: 0062 - 0071 – 0077 – 0110- Valor: 43.950,00 – Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45). Item: 0019 – Valor: 19.950,00 – Fornecedor: K J M DE ANDRADE LTDA (49.385.374-0001-61). Item: 0017 – 0044 – 0050 – 0052 – 0053 – 0058 – 0065 -0083 -0096 – 0106 – Valor: 41.651,75 – Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27). Item: 0108 – Valor: 67.388,50 – Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI (42.649.742/0001-92). Item: 0105- Valor: 5.177,80 – Fornecedor: MEGA LICITAÇÕES LTDA (45.650.883/0001-13). Item: 0070 – 0076 – Valor: 18.783,15 – Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (37.653.978/0001-62). Item: 0005 – 0025 – 0102 – Valor: 20.800,30 – Fornecedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92). Item: 0003 – 0082 – Valor: 13.540,00 – Fornecedor: MOVEP MOVEIS LTDA (11.794.876/0001-73). Item: 0002 – 0009 -0011 – 0014 – 0016 – 0018 -0020 – 0021 – 0023 – 0029 – 0030 – 0031 – 0032 – 0033 – 0039 - 0042 – 0043 – 0045 – 0046 – 0048 – 0054 – 0055 – 0057 – 0066 – 0067 – 0068 – 0073 – 0084- 0093 – 0094 -0095 – 0104 – Valor: 275.641,50 Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (31.578.656/0001-10). Item: 0100 – Valor: 3.900,00- Fornecedor: SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90). Item: 0013 – 0097 – 0098 – Valor: 125.458,90 – Fornecedor: SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001-61). Item: 0099 – Valor: 24.712,90- Fornecedor: TEMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (10.245.418/0001-12). Item: 0012 – 0026 – 0061 – 0072 – 0107 – 0111- Valor: 51.628,90 – Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08). Adjudicado em: 21/02/2024 por: REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**036859E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2024-GC, DE 22 FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico e certidão de nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **RENATA TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 68632, **COORDENADORA NÍVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta), com início retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2024 e tendo data final no dia 12 de agosto de 2024, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**009ACE2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2024-GC, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, constituída dos seguintes membros:

**TITULARES:**

**POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 24562, para desempenhar a função de Presidente;

**JACIRA FERNANDES FARIAS**, matrícula nº 11071, para desempenhar a função de secretária.

**FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula nº 11029, para desempenhar a função de membro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**328B387C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº001/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 12//03/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 23/02/204

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E1FD31E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO IDOSO DE IPUEIRA/RN**

Nº 01/2022 CONVOCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DA GESTÃO DO CONSELHO E OUTROS ASSUNTOS.

Após duas tentativas de reunião sem obter quórum, realizou-se a primeira reunião, no dia seis de maio de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, no CEMUREB – CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MONSENHOR JOÃO AGRIPINO DANTAS, localizado na Av. Fundador Francisco Quinino, – Ipueira/RN, onde teve como pauta: **Escolha da gestão do conselho e importância da criação do Fundo Municipal do Idoso.**

Na ocasião, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ângela Maria Paiva conduziu a reunião falando da importância do colegiado, frente as deliberações em prol da garantia dos direitos da pessoa idosa e escolha dos membros para ocupar os cargos de Presidente, Vice-presidente e secretária, passando o conselho está atualizado e poder prosseguir os trabalhos. Em seguida, deixamos livre para que os mesmos manifestassem o interesse e tivemos os seguintes candidatos, Maria de Fátima Moraes de Medeiros (**Presidenta**), Geni nunes de Medeiros (**Vice-presidenta**) e Dione de Medeiros Lima (**Secretária**), sendo as mesmas votadas por unanimidade, sendo empossadas no ato da reunião, passando referido o conselho ter a seguinte composição:

**Maria de Fátima Moraes de Medeiros (Presidenta)**

**Geni nunes de Medeiros (Vice-presidenta)**

**Dione de Medeiros Lima (Secretária)**

Após a escolha dos membros e posse, a reunião teve continuidade informando aos referidos conselheiros, a importância de buscar informações e organizar a documentação necessária para a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, tendo em vista poder pleitear recursos específicos a esse segmento da sociedade. Nada mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião, a Presidenta empossada, Maria de Fátima Moraes de Medeiros, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, Dione de Medeiros Lima, secretária do conselho e pelos demais membros presentes.

Ipueira – RN, 06 de maio de 2022.

**DIONE DE MEDEIROS**  
(Secretária)

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS DE MEDEIROS**  
(Presidenta)

**GENI NUNES DE MEDEIROS**  
(Vice -Presidenta)

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**07B27B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230220240001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 230220240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO SOFTWAREPROGRAMA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA AS INSTITUIÇÕES PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚRN NO ANO DE 2024.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), impreterivelmente **até as 12:00h do dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CB810B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº031/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 031/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Sec. de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, onde a mesma cumprirá agenda da Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN, no dia **26 de fevereiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaira/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**C28CC3BD



**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº032/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 032/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Sec. Adjunta de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, onde a mesma cumprirá agenda da Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN, no dia **26 de fevereiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:352F9F0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 14/03/2024, (quinta-feira)** através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para futura prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís - Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prestação dos serviços estão elencados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Janduís-RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:5C0B63EB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.406.686/0001-67**, Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal - RN, para procedermos com a contratação de empresa para **SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN, perfazendo a quantia global estimada de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, a ser pago conforme descrito na proposta comercial;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Janduís, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:1985F443**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
07/2024**

**DISPENSA Nº 07/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.406.686/0001-67**, Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal - RN, pelo valor global estimado de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais))

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Janduis, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**75C6B054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANA LÚCIA DE PONTES**, matrícula: **01501**, portador(a) do CPF: **460.234.294-91** e RG: **771.839**, residente no Sítio Canoas, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98166-8243**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**  
Cargo/Função: **PROFESSORA**  
Início de Licença: **26/02/2024**  
Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)  
Portaria Nº 033/2023 GC  
Mat. 7474-1  
CPF – 342.432.752-20

**Japi-RN, 22 de fevereiro de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**5CA00A54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCA AVELINO DE PONTES**, matrícula: **01507**, portadora do CPF: **012.545.988-20** e RG: **2.540.960**, residente no Sítio Arisco, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98709-1987**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)  
Portaria Nº 033/2023 GC  
Mat. 7474-1  
CPF – 342.432.752-20

**Japi-RN, 22 de fevereiro de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**070293CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula: **01517**, portador (a) do CPF: **523.401.474-68** e RG: **865.146**, residente no Sítio Letreiro, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98823-9131**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Confessor de Oliveira**

Cargo/Função: **PROFESSOR**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor  
Portaria Nº 033/2023 GC  
Mat. 7474-1  
CPF – 342.432.752-20

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 22 de fevereiro de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D3EB94A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA NAZARÉ TEIXEIRA GOMES DA SILVA**, matrícula: **01529**, portador (a) do CPF: **474.189.404-59** e RG: **757.810**, residente no Sítio Samanaú, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98813-3955**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antero Alves Pereira**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342.432.752-20

Japi-RN, 22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**271D6C05

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO (\*)**

**Pregão Eletrônico nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “ABERTO”, dia **08/03/2024** às 09h:00m, cujo objeto **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN**.O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**1F9D6295

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico 02/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa “ABERTO”, dia **07/03/2024** às 09h:00m, cujo objeto contratação de uma empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para atender à demanda da Secretaria de Educação do município de Japi/RN.O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**1A167F9F

**SETOR DE COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 06/2024**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 06/2024** À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de fevereiro de 2024, **RATIFICO E AUTORIZO** o Processo de Dispensa da licitação para contratação da empresa: **GTNET TELECOMUNICAÇÕES- CNPJ Nº 08.617,189/0001-80**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de uma empresa para **FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no importe no valor mensal de R\$ 2,879,90 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e o valor Global de R\$ 28.799,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais).

Japi/RN, 23 de fevereiro de 2024

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F1105B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04**, em favor da empresa: **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 45.299.125/0001-00**, estabelecida a Faz. Jaqueira, nº 23, Jacoca, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, com valor unitário por bobona de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2024, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**C28BC562

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **BRASECO S/A**, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, representada pelo seu Sr **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, portador de RG nº 1346709 SSP - RN, inscrito no CPF nº 027.863.994-16.

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIGINADOS DA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Com o valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

BRASECO S/A,

CNPJ nº 01.487.456/0001-90

**DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**

RG nº 1346709 SSP – RN, CPF nº 027.863.994-16.

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**7706D8C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 45.299.125/0001-00 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº 45.299.125/0001-00, estabelecida a Faz. Jaqueira, nº 23, Jacoca, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO, portador do CPF nº 107.719.844-21 e RG nº 1890366 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor unitário é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Ecolimp Solucoes e Tratamento de Residuos LTDA

CNPJ nº 45.299.125/0001-00

**MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO**

CPF nº 107.719.844-21 e RG nº 1890366 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**1C6C4E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2024**

**PORTARIA Nº 028/2024**

*"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **SIMONY ANANIAS BEZERRA**, portadora do CPF nº **055.305.174-12** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/rn, em 23 de Fevereiro de 2024.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**32738A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 –  
ADESÃO Nº 003/2023 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE  
Nº 004/2023 – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN) - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº  
1.113.015/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.913.324-83; **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2024 e termo final em 22 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços; **VALOR DA COMISSÃO A SER PAGO PELO MUNICIPIO:** 5% (Cinco por cento); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Francisco Doege Esteves Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.913.324-83– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**26464A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 124/2023 PROC. DE DESPESA Nº 525.098/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade nº 2.693.945 – SSP/RN, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.992.679/0001-00 sediada na Avenida Franca, nº 735, Navegantes, PAVMTO3, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-220, neste ato representada pela **Srt<sup>a</sup>. Vitoria Teixeira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 038.249.750-33, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade

1110889779, expedida pela SSP/RS residente e domiciliada na Rua Nazaré, nº 206, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92.025-540 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de Janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar UNILATERALMENTE o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 124/2023, celebrada em 11 de outubro de 2023, cujo objeto se refere a “Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO**

**2.1** – Por força do cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso da Ata de Registro de Preço de nº 124/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B6B1DA0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº  
002/2022 PROC. DE DESPESA Nº 502.179/2022 – TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 056/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O SENHOR CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, portador de RG nº 938.515 ITEP/RN, brasileiro, casado, servidor público, residente na Av. Dr. Ruy Mariz, centro, nº 270, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

**CANCELAR** o Credenciamento nº 056/2022, Processo de Despesa nº 502.179/2022, que foi firmado com o senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 048.178.254-05, identidade nº 1.967.618, expedido por ITEP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 605, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento do Credenciamento, conforme o mesmo por meio de um requerimento pediu o cancelamento, oriundo do Processo de Despesa nº 502.179/2022, que foi firmada com o senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 048.178.254-05, que tem por objeto a “Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”, conforme Ofício nº 035/2024 de 22 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

#### CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como da Cláusula Décima Quinta do Credenciamento nº 056/2022, fica cancelado o Credenciamento nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA 3ª – DO FORO

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Município De Jardim Do Seridó/Rn,
Inscrito No CNPJ/ MF Sob o nº 08.086.662/0001-38,
Pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Turismo,
<b>SR. MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO,</b>
Inscrito No CPF/MF sob o nº 593.682.844-15
Credenciante

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:D1EABF5A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.205.011/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 053/2023, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 08 de março de 2024 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos

sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:962E6DAD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.205.006/2023

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONISIO DE MEDEIROS FILHO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil- SINAPI, destinados a suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 e termo final em 23 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A41DD6D3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROC. DE DESPESA Nº 321.156/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O SENHOR CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, portador da Cédula de Identidade nº 002614558 – SSP/RN, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR** o Credenciamento nº 010/2022, Processo de Despesa nº 321.156/2022, que foi firmado com o senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 048.178.254-05, identidade nº 1.967.618, expedido por ITEP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 605, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento do Credenciamento, conforme o mesmo por meio de um requerimento pediu o cancelamento, oriundo do Processo de Despesa nº 321.156/2022, que foi firmada com o senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 048.178.254-05, que tem por objeto a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”, conforme Ofício nº 045/2024 de 21 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como da Cláusula Décima Quinta do Credenciamento nº 010/2022, fica cancelado o Credenciamento nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.  
**CREDENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AF502319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**1.127.001/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 053/2023, tendo como objeto: **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 11 de março de 2024 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BA9B05A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**1.126.004/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 055/2023, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos genéricos de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2024 às 12h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2024 às 11h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 11 de março de 2024 às 11h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6C5EEB57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **CLAÚDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 048.178.254-05, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9D05EBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - EDILANDIO BATISTA DA SILVA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, matrícula n.º 1840, empossado em 01 de fevereiro de 2021, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, matrícula n.º 1840, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 23 de fevereiro de 2024.

Presidente:

Secretária:

Membros:

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**14DDF6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MAIZA SANTOS DANTAS**, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 0717, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia 05 de março de 2024, para Participar de capacitação sobre sistemas de captação de água (SAC), ofertado pela 4º Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes., retornando no dia 05 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**8591D3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 0393, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-o se deslocar a Caicó/RN, no dia 05 de março de 2024, para Participar de capacitação sobre sistemas de captação de água (SAC), ofertado pela 4º Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes., retornando no dia 05 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**CF078D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sr. **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de Guarda Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 0401, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia



05 de março de 2024, para Participar de capacitação sobre sistemas de captação de água (SAC), ofertado pela 4ª Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes., retornando no dia 05 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:DD5CDC4E**

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO DE DESPEZA Nº 130.002/2024

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 42.999.095 JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.999.095/0001-49; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de fevereiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.360,40 (Dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38– pelo Contratante e Jucimário Oliveira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.596.534-31 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:C19FF50B**

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO DE DESPEZA Nº 105.014/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo de nº 004/2023, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de energia elétrica, para atender todas as Secretarias do município de Jardim do Seridó/RN”, **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.067.967,12 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:B81D5754**

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 202.001/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **”Aquisição de ar condicionado para a Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 26 de fevereiro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de março de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 01 de março de 2024, das 08h01 às 14h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:17444D0B**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.\*\*\*.\*\*4-19, RG 00\*\*\*17, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos), correspondente a ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, saída prevista no dia 26/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A5D90F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadsom Nascimento da Silva, CPF 057.\*\*\*.\*\*\*-57, RG 00\*.\*\*\*.\*39, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, saída prevista no dia 26/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**178A4AC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-59, RG 00\*.\*\*\*.\*88, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, saída prevista no dia 26/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**CABAD2A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silva, CPF 072.\*\*\*.\*\*\*-54, RG 2.\*\*\*08, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, saída prevista no dia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**587CC305

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Lima, CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-0, RG 1.\*\*\*.\*96, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, saída prevista no dia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**11387096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de educação física.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Professor de Educação Física**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	216747-2	THIAGO CARLOS DA SILVA	20/01/1987

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:474C3B42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de agente de combate de controle às endemias.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Agente de Combate de Controle às Endemias (Bela Vista)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
02	224535-6	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS	19/09/1982

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F2AD7AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de ensino infantil.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Professor de Ensino Infantil**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
34	215215-7	FRANCISCO MIGUEL DA FONSECA	23/06/1973

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**  
GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A728299C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de educação especial.

Os convocados deveram comparecerem no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Professor de Educação Especial**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
14	222089-7	LUCELIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES	23/12/1989
15	199589-6	RITA DE CASSIA LIDUINA HONORATO DE ANDRADE	20/12/1991
16	213334-9	MARIA ADENILZA FLORENCIO	01/05/1976

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**  
GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)

LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0DABB56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de agente de combate de controle às endemias.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Agente de Combate de Controle às Endemias (Morada Nova, Amarelão, Valentim e Assunção)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
03	209201-0	FRANCISCO ISMAEL DE SOUZA	06/07/1994

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)

EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)

LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**51CB9045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de técnico em patologia clínica.

Os convocados deveram comparecerem no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Técnico em Patologia Clínica**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
01	219500-7	GEISA PEREIRA JANUARIO	23/11/1980
02	214465-4	FRANCISCO EVANOEL NUNES DO NASCIMENTO	02/03/1989
03	230593-3	ANDERSON VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	21/08/1995
04	225751-3	JANAINA JENUARIO MARTINS	03/04/1994

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg

ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D0C0B7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de professor para as comunidades indígenas.

Os convocados deverão comparecerem no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de JoãoCâmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Professor para as Comunidades Indígenas**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
02	212950-5	MARCOS LUIZ DE SOUZA FILHO	26/02/1990
03	213269-6	FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA	06/07/1994

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO

TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**979976A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para a realização das seguintes etapas do referido certame: teste físico, exame psicoteste e curso de formação.

Os convocados deverão comparecerem no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de JoãoCâmara-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
48	215870-9	LUCIANO WAGNER MORAIS SILVA
49	198452-8	ROGERIO JORGE DE LIMA
50	231846-0	PAULO CLEBIANO DA SILVA
51	214695-5	ANTONIO FRANCELINO DA COSTA JUNIOR
52	223506-5	LUDIVICK VALERIO DE VASCONCELOS
53	214045-0	FABRICIO DE LIMA FARIAS
54	200317-6	PHILIFE RODRIGUES SILVA
55	227241-6	TARCIO LUIZ BRAGA DE LIMA
56	225289-2	RAFFAELLA SAMARA
57	225979-3	HUDSON DE ANDRADE ROSADO

**Publicado por:**  
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**28A77C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.28.262/0001-76.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
19/2024	30/01/2024	117.001/2024	16359	9.064,00
20/2024	30/01/2024	124.001/2024	16362	16.211,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pneus e câmara de ar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**43687930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº10/2024, datada de 19/02/2024 do empenho nº208.002/2024, no valor de **R\$:1.015,36(HUM MIL E QUINZE REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.1612. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MOTOTAXISTA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**5A93D21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URNANA AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº24/2024, datada de 24/01/2024 do empenho nº1.229.001/2023, no valor de **R\$:41.083,33( QUARENTA UM MIL E OITENTA TRES REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.16. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de empresa especializada para assessorar por meio de prestação rurais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**39EA64E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.656.342/0001-29.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
70/2024	123.001/2024	15.176,70	6180	
62/2024	202.001/2024	23.337,85	6087	
64/2024	123.008/2024	15.046,60	6181	
65/2024	123.007/2024	15.669,46	6182	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**110D3192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **CLINICA DA VISAO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
25/2024	1.219.008/2023	102.403,70	356	
55/2024	118.008/2024	26.211,31	362	
27/2024	1.219.011/2023	15.545,60	358	
24/2024	1.219.009/2023	19.445,68	357	
694/2023	925.004/2023	99.153,70	345	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**2AE5BF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 58/2024 datada de 08/02/2024 do empenho 208.001/2024, nota fiscal número 1704, no valor de 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**52D8CA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº  
91002/2024 – PROCESSO Nº 23010001/2024 AMPARO LEGAL:  
LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV  
+BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Participante Vencedor: PILAR EMPREENDIMENTOS Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 3 CNPJ / CPF: 13.721.826/0001-91 Cidade UF: Olho-D'Água do Borges – RN. Item 1 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota saindo de João Dias até escola sitio boa vista; escola sitio boa vista- sitio saco- beito sujo-escola sitio boa vista até João Dias. Sob demanda e com motorista, para transporte de professores, estudantes e servidores Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,44; Item 2 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo

VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota Manhã João Dias – Sitio Figueiredo – Boa Vista – Sitio Figueiredo – João Dias, As 11 horas a rota fica João Dias até sitio Figueiredo ida e volta Quantidade: 15.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 4,79; Item 3 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista , tipo Micro Ônibus (33 LUGAES) rodoviário Rota para Transporte de Alunos – Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, veículo para 32 alunos Quantidade: 22.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,74; Item 4 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista, tipo Passeio (04 LUGAES) rodoviário Rota – Serraria do Germano – Serraria do Oliveira Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 5,39; Item 5 Objeto da Licitação: Locação de Ônibus para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros; Quantidade: 5.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 8,34; Item 6 Objeto da Licitação: Locação de Veículo Micro Ônibus com motorista, para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; Quantidade: 8.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,89; João Dias - RN, 23 de Fevereiro de 2024 as 10 horas e 6 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra.

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**5132643F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO)  
- EDITAL Nº 91002/2024 – PROCESSO Nº 23010001/2024  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E  
TRANSFERE GOV +BRASIL)**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Participante Vencedor: PILAR EMPREENDIMENTOS Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 3 CNPJ / CPF: 13.721.826/0001-91 Cidade UF: Olho-D'Água do Borges – RN. Item 1 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota saindo de João Dias até escola sitio boa vista; escola sitio boa vista- sitio saco- beito sujo-escola sitio boa vista até João Dias. Sob demanda e com motorista, para transporte de professores, estudantes e servidores Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,44; Item 2 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota Manhã João Dias – Sitio Figueiredo – Boa Vista – Sitio Figueiredo – João Dias, As 11 horas a rota fica João Dias até sitio Figueiredo ida e volta Quantidade: 15.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 4,79; Item 3 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista , tipo Micro Ônibus (33 LUGAES) rodoviário Rota para Transporte de Alunos – Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, veículo para 32 alunos Quantidade: 22.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,74; Item 4 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista, tipo Passeio (04 LUGAES) rodoviário Rota – Serraria do Germano – Serraria do Oliveira Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 5,39; Item 5 Objeto da Licitação: Locação de Ônibus para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros; Quantidade: 5.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 8,34; Item 6 Objeto da Licitação: Locação de Veículo Micro Ônibus com motorista, para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; Quantidade: 8.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,89; João Dias - RN, 23 de Fevereiro de 2024 as 10 horas e 31 minutos Assinatura Autoridade Competente: Francisco



Damião de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2841F60A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024

A Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Veríssimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, anexo I do Edital de Pregão nº 91001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: PILAR EMPREENDIMENTOS Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 3 CNPJ / CPF: 13.721.826/0001-91 Cidade UF: Olho-D'Água do Borges – RN. Item 1 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota saindo de João Dias até escola sitio boa vista; escola sitio boa vista-sítio saco- beito sujo-escola sitio boa vista até João Dias. Sob demanda e com motorista, para transporte de professores, estudantes e servidores Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,44; Item 2 Objeto da Licitação: Locação de veículos com motorista, tipo VAN (16 LUGAES) rodoviário Rota Manhã João Dias – Sítio Figueiredo – Boa Vista – Sítio Figueiredo – João Dias, As 11 horas a rota fica João Dias até sítio Figueiredo ida e volta Quantidade: 15.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 4,79; Item 3 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista, tipo Micro Ônibus (33 LUGAES) rodoviário Rota para Transporte de Alunos – Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, Sede do Município – Catolé do Rocha – Sede do Município, veículo para 32 alunos Quantidade: 22.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,74; Item 4 Objeto da Licitação: Locação de Veículo com motorista, tipo Passeio (04 LUGAES) rodoviário Rota – Serraria do Germano – Serraria do Oliveira Quantidade: 20.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 5,39; Item 5 Objeto da Licitação: Locação de Ônibus para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros; Quantidade: 5.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 8,34; Item 6 Objeto da Licitação: Locação de Veículo Micro Ônibus com motorista, para viagens eventuais, Em perfeito estado de conservação e utilização; Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; Quantidade: 8.000 Kilometro(s) Valor Unitário: R\$ 7,89; DA VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

João Dias/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**837A7CDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada na fornecimento de material de expediente para formação de Kits Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.241.189/0001-54, sediada a Rua Natal nº 02, Casa 2A, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN

**Prazo de Vigência:** de 21/02/2024 até 31/12/2024.

**Valor Total:** R\$ 19.120,50 (Dezenove Mil Cento Vinte Reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2605942C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2102001/2024 DISPENSA Nº 020501/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA**  
CNPJ (MF) nº 42.241.189/0001-54

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na fornecimento de material de expediente para formação de Kits Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.120,50 (Dezenove Mil Cento Vinte Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, Atividade: 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.122.0008.1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
IVANI BATISTA NETO – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E0FF6533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91020/2023 –  
PROCESSO Nº 13120001/2023 AMPARO LEGAL: LEI  
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO**

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13120001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91020/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Item 1 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Masculino (Bermuda e Camisa). Especificação: BERMUDA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com elástico triplo na cintura. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,08 Valor Total: R\$ 7.962,00; Item 2 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Feminino (Short Saia e Camisa). Especificação: Short SAIA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, meio pregueado conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com cintura em tecido não deformável, com altura mínima de 03 cm a depender do tamanho da criança. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,00 Valor Total: R\$ 7.950,00 Item 3 Objeto da Licitação: KIT UNIFORME UNISEX FORMADO POR CAMISA E CALÇA. Especificação: **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem

anexa. Definidos na tabela a seguir. **CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA TIPO JOKER:** Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m<sup>2</sup> na cor laranja. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais em máquina reta de 1 agulha. Pespontado com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costuradas em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita com elástico de 4 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. Idade de 02 a 14 Anos e Adulto. Quantidade: 900 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 73,43 Valor Total: R\$ 66.087,00; João Dias - RN, 8 de Janeiro de 2024 as 11 horas e 18 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F88733E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº  
91020/2023 – PROCESSO Nº 13120001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13120001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91020/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Item 1 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Masculino (Bermuda e Camisa). Especificação: BERMUDA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com elástico triplo na cintura. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,08 Valor Total: R\$ 7.962,00; Item 2 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Feminino (Short Saia e Camisa). Especificação: Short SAIA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, meio pregueado conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com cintura em tecido não deformável, com altura mínima de 03 cm a depender do tamanho da criança. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,00 Valor Total: R\$ 7.950,00 Item 3 Objeto da Licitação: KIT UNIFORME UNISEX FORMADO POR CAMISA E CALÇA. Especificação: **CAMISA:** camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores

vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,00 Valor Total: R\$ 7.950,00 Item 3 Objeto da Licitação: KIT UNIFORME UNISEX FORMADO POR CAMISA E CALÇA. Especificação: CAMISA: camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento antipeeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA TIPO JOKER: Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m<sup>2</sup> na cor laranja. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais em máquina reta de 1 agulha. Pespontado com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costuradas em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita com elástico de 4 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. Idade de 02 a 14 Anos e Adulto. Quantidade: 900 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 73,43 Valor Total: R\$ 66.087,00; João Dias - RN, 11 de Janeiro de 2024 as 13 horas e 40 minutos Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**B33BF858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 91020/2023 PROCESSO Nº 13120001/2023**

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2024, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91020/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 13120001/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Confecção de Uniforme Escolar, a serem distribuídas de forma gratuita a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de João Dias/RN, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91020/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 13120001/2023.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damião de Oliveira - Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de João Dias/RN

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na rua Av Getúlio Vargas, nº 1328, Bairro Cantor – Cep: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN – Telefone fixo (84) 99813-4258 / 99654-4441 / 99931-6066, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2847714 ssprn, Telefone celular (84) 99813-4258 / 99654-4441 / 99931-6066 e-mail anovasolucao@gmail.com, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2024. Item 1 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Masculino (Bermuda e Camisa). Especificação: BERMUDA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com elástico triplo na cintura. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. CAMISA: camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento antipeeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,08 Valor Total: R\$ 7.962,00; Item 2 Objeto da Licitação: Kit Uniforme Feminino (Short Saia e Camisa). Especificação: Short SAIA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor laranja, meio pregueado conforme imagem anexa aos autos, não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço. Com cintura em tecido não deformável, com altura mínima de 03 cm a depender do tamanho da criança. Definidos na tabela a seguir. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. CAMISA: camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento antipeeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. Idade de 02 a 10 Anos. Quantidade: 150 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 53,00 Valor Total: R\$ 7.950,00; Item 3 Objeto da Licitação: KIT UNIFORME UNISEX FORMADO POR CAMISA E CALÇA. Especificação: CAMISA: camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento antipeeling, gramatura mínima de 165pol/m<sup>2</sup>, fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor laranja com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas especificada para o tecido, apresentado com o brasão da prefeitura municipal de João Dias na frente, logo da escola na frente e a logomarca da prefeitura municipal de João Dias nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, conforme imagem anexa. Definidos na tabela a seguir. CALÇA EM HELANCA 100%

**POLIAMIDA TIPO JOKER:** Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m<sup>2</sup> na cor laranja. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais em máquina reta de 1 agulha. Pespontado com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costuradas em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita com elástico de 4 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Além de apresentar as imagens constantes do modelo em anexo logo do município e logo da escola. Idade de 02 a 14 Anos e Adulto. Quantidade: 900 KIT(s) Marca: Própria Valor Unitário: R\$ 73,43 Valor Total: R\$ 66.087,00

Assinatura:

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Representante Legal  
A NOVA SOLUÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**23F050B6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021501/2024

**OBJETO:** O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 14 horas do dia 29/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 021501/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmjdiad@gmail.com](mailto:cplpmjdiad@gmail.com). Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 23.02.2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**882E3428

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 075/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 075/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de transportar os conselheiros tutelares para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA'S,

Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, e Educação, no período de 22 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7112AE27

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA

#### EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO**

**CPF/CNPJ: 044.151.273-98**

**MATRÍCULA: 137841-4**

**CARGO: BIOQUÍMICA**

**REQUERIMENTO:** AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

**OBJETO:** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 23/02/2024.

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 23/02/2024 a 23/02/2026.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C0FC10FD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 077/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 077/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E45302CE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 078/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 078/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F688170A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 079/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 079/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B88E4178

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 080/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 080/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B327E1B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 081/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 081/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**85F88B5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 082/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 082/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**32C6ACE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 076/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Água Nova/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de capoeira deste município para participarem do "Projeto Movimento Solidário", no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D57C77B3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 23020001/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 173.715,20 (cento e setenta e três mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 23/02/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1B09D885

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020002/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 23020002/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 64.235,25 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 23/02/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7D9753D5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020003/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 23020003/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 166.816,60 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO: 539 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 23/02/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56A48940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): MARIA AUCILENE FERREIRA MAIA DE LIMA**  
**CPF/CNPJ: 943.282.934-00**  
**MATRÍCULA: 137421-4**  
**CARGO: Professora.**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**  
**DATA DO REQUERIMENTO: 22/02/2024**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 26/02/2024 a 26/05/2024**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56FB49FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 19020001/2024**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS RELATIVAS AOS PROCESSOS REFERENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU EM CURSO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Física **ARTUR FELIPE**

**DE MEDEIROS – CPF 075.389.854-33**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos)**, totalizando um valor global Estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74º, Inciso III “c” Lei 14.133/2021, a visando a “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS RELATIVAS AOS PROCESSOS REFERENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU EM CURSO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:5CDD9461

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19020001/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; ARTUR FELIPE DE MEDEIROS – CPF 075.389.854-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS RELATIVAS AOS PROCESSOS REFERENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU EM CURSO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVI. 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74º, Inciso III “c” Lei 14.133/2021. SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Artur Felipe De Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:D80D26C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 07020002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.609.235/0001-98; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 028/2023, destinado à CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA;

VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 28 de fevereiro de 2024 e termo final o dia 27 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luiz Jacome Junior – Contratado.

Jucurutu/ RN, 23 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:885A33A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
009/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Técnicos e profissionais de assessoria e consultoria em convênios, contratos e afins, operacionados pelas plataformas Federais e Estaduais no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.826.076/0001-07, com o importe global de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:8A9E86F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Republicado por incorreção

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), para o Item 01 e 02 com valor global de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e a empresa LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.420.584/0001-15), para o Item 03 com valor global de R\$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:BEAB8936

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ECOBAGS DESTINADOS À JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024, em favor da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), para o Item 01 e 02 com valor global de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e a empresa LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.420.584/0001-15), para o Item 03 com valor global de R\$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**5D71C45C**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 415/2024****LEI Nº 415/2024**

*“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Lagoa de Pedras-RN com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”*

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme anexo 01.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**A32DAE69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado - DOE/RN e Diário Oficial da União – DOU, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **09h00min** do dia **29/02/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h00min do dia 29/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 23 de fevereiro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D56B6807**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **10h00min** do dia **29/02/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 16h00min do dia 29/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 23 de fevereiro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**65C42CC2**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 434/2024**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido um reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de Lagoa de Velhos, em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 11.738/08.

Parágrafo Primeiro: Serão beneficiados com esse reajuste os professores efetivos em exercício de suas atividades pedagógicas.



Parágrafo Segundo: O aumento do piso será pago a partir do mês de fevereiro de 2024, sendo o retroativo de janeiro, pago em única parcela no mês subsequente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão criadas nos valores e limites necessários, e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**58B7D469

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 025/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidora

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a senhora **Waneska Silva Bezerra**, do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**075214B6

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 026/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder gratificação de 25%, com base no Art. 155, incisos I do estatuto do servidor municipal, para a senhora **Waneska Silva Bezerra**, para exercer função gratificada, no setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C12EE21A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 027/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomea Servidor

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Jordan Francisco da Silva**, para exercer a função de Assessor Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**25B160EE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN..**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, com início em **06 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **23 de fevereiro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o com o percentual de desconto de 42,25% (quarenta e dois virgula vinte e cinco porcentos), com o valor total de R\$ 48.794,38 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F783E27E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 0014/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1 ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de

05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B863264E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 002/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado em 23/02/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o com o percentual de desconto de 42,25% (quarenta e dois virgula vinte e cinco porcentos), com o valor total de R\$ 48.794,38 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6E95B24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: EDUCADOR FISICO – SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	563512-8	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**DE3F41BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2024 - GP**

**Portaria nº 098/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO, O SENHOR JEFFERSON FELIPE GALVAO DANTAS, DO CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor **JEFFERSON FELIPE GALVAO DANTAS**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8309755B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2024 - GP**

**Portaria nº 097/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES, DO CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1A8AB433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2024 - GP**

**Portaria nº 099/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 28 de fevereiro de 2024, para participar da 132ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP auditório do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo 23, Bairro Paraíba Caicó /RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes,

para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FFECD6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0100/2024 - GP**

**Portaria nº 0100/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Parnamirim/RN no dia 29 de fevereiro de 2024, para participar da apresentação e capacitação dos produtos utilizados no tratamento de feridas, úlceras e outras lesões de pele que ocorrerá na CEPTUC- Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas, localizado a Av. Comandante Petit, 246 - Centro, Parnamirim – RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A0ED225A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0101/2024 - GP**

**Portaria nº 0101/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **FABÍOLA PALMEIRA PINTO**, matrícula nº **967**; Cargo **Diretora de Epidemiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Parnamirim/RN no dia 29 de fevereiro de 2024, para participar da apresentação e capacitação dos produtos utilizados no tratamento de feridas, úlceras e outras lesões de pele que ocorrerá na CEPTUC- Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas, localizado a Av. Comandante Petit, 246 - Centro, Parnamirim – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FD9CF79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe prorrogação do prazo de adesão ao REFIS 2023, de que trata O decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023 que instituiu o Programa Municipal de Recuperação Fiscal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e normatizar a atividade administrativa relativa ao REFIS 2023, que permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos que julgar necessários para sua regulamentação;

**CONSIDERANDO** a logística necessária para implementar todas as rotinas de autoatendimento do Refis no sistema de arrecadação;

**CONSIDERANDO** os bons resultados experimentados pelo REFIS 2023.

**CONSIDERANDO** Seguir com o bom desempenho do trabalho de educação fiscal com os contribuintes mediante a autodeclaração/regularização tributária perante o fisco municipal.

**CONSIDERANDO** a permissiva legal que possibilita e oportuniza a continuidade por meio da prorrogação, ampliando a adesão dos contribuintes e das receitas possibilitando a inclusão do exercício 2023 do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30 de abril de 2024, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Lajes - REFIS, estabelecido pelo Decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Ficam passível de inclusão no programa de recuperação fiscal o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do exercício 2023 ainda não quitados.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS 2023 mediante sua prorrogação, deverá ser realizada utilizando os procedimentos clausulados no decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**556C95B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE CAPACITADO E QUALIFICADO PARA MINISTRAR 03 PALESTRAS DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA, COM O INTUITO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME A LEI 14.133/2021, AS PALESTRAS TERÃO DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS CADA, AO LONGO DOS DIAS 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES E ALINHADOS AOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS ESTABELECIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NO ÂMBITO ESCOLAR**, em favor da Empresa **DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO E NEUROCOGNITIVO LTDA**, CNPJ/CPF nº **02.543.804/0001-62**, estabelecida à Rua Tenente Brandão, nº 453 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-030, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.957,45 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 136/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0C5E494E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CLEUTON BRAZ**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.41.07-0003

Em 02/02/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Cleuton Braz Moraes-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 37.5323713/0001-40, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Capacitação de Servidores na área de Saúde da Atenção Primária, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.07-0003, para continuação da prestação de serviço de Capacitação dos Trabalhadores de Saúde da Atenção Primária, Atualização do E-SUS e Operacionalização do Prontuário Eletrônico Cidadão - PEC;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 08/02/2023; Fim: 08/12/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista na Cláusula Nona do contrato originário que tem vigência final prevista para 07/02/2023;

É de ver que o serviço ora contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de Capacitação dos Trabalhadores de Saúde da Atenção Primária, Atualização do E-SUS e Operacionalização do Prontuário Eletrônico Cidadão - PEC

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 02/02/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**CLEUTON BRAZ MORAIS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**5D865AE1**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - JETRO****Processo:** Contratação Direta 001/2024**Número de Contrato:** 2024.02.23.0001

**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados para ministrar palestras e oficinas na semana pedagógica 2024 do Município de Marcelino Vieira-RN, abordando temas relevantes para a formação continuada para equipe de Professores, gestores, coordenadores e supervisores com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação:** Lei 14.133/2021 art. 72 e Decreto Municipal nº 184 de 26 de dezembro de 2023.

**Contratado/CPF:** Jetro Xavier da Costa Lopes, 042.610.634-25.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Jetro Xavier da Costa Lopes, contratado.

**Valor:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 23/02/2024.

**Vigência:** 26/02/2024 a 26/04/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C8A38EA4**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DISNEYLANDIA****Processo:** Contratação Direta 001/2024**Número de Contrato:** 2024.02.23.0002

**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados para ministrar palestras e oficinas na semana pedagógica 2024 do Município de Marcelino Vieira-RN, abordando temas relevantes para a formação continuada para equipe de Professores, gestores, coordenadores e supervisores com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação:** Lei 14.133/2021 art. 72 e Decreto Municipal nº 184 de 26 de dezembro de 2023.

**Contratado/CPF:** Disneylandia Maria Ribeiro, 009.146.134-05.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Disneylandia Maria Ribeiro, contratado.

**Valor:** R\$ 1000,00 (Mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 23/02/2024.

**Vigência:** 26/02/2024 a 26/04/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**37C986B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanha					
Dispensa Eletrônica - 001/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 75MM 3 POLEGADAS. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 69,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO SOARES MEDEIROS (42.782.392/0001-38)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 12:45:00 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	IVCL POLEGADAS 75MM	Ibirá	50	3.000,00

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/02/2024 às 12:46:03.

Código verificador: 809AF5

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**7155F3B5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000008/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 45.945.910/0001-85

**OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no tocante a contratação de empresa que forneça a formação para a Jornada Pedagógica 2024.

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/03/2024

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, , alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas;

Montanhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**A66D997F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
000008/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 45.945.910/0001-85

**OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no tocante a contratação de empresa que forneça a formação para a Jornada Pedagógica 2024.

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/03/2024

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 23 de fevereiro de 2024

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8F9A1398

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000009/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA PRESENCIAL a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** K C LEAL

**CNPJ:** 15.918.268/0001-84

**OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Montanhas/RN no tocante a contratação de empresa que forneça o aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras; contratação de músico, garçons; e fornecimento de bolos e salgados para jornada pedagógica 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**409D8C78

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 010/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de fevereiro de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F295CE0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44.  
**CONTRATADA:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDACNPJ: 12.924.624/0001-84  
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre.

**Fundamentação Legal:** art. 79, inciso I, da **Lei 8.666/93** e posteriores alterações

**DATA:** 20 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**95A6821C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**28/2024**

**Processo Administrativo nº 27/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.  
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.  
**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas as escolas do município. (Salário Educação).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**75DC406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 28/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas as escolas do município. (Salário Educação).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Servidor Responsável:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A4C5C1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2024**

PORTARIA Nº 060/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL EDILSON SOARES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Edilson Soares Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Orientador Educacional da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**0F1D4EAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2024**

PORTARIA Nº 080/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCIO AURELIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor Municipal Márcio Aurélio Vieira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**42A040A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2024**

PORTARIA Nº 081/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA TARGINO ESTEVAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora Municipal Francisca Targino Estevam, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3CCECE8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2024**

PORTARIA Nº 082/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora Municipal Joseane Rodrigues Antunes do Amaral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.



**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8903C07F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2024**

PORTARIA Nº 083/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora Municipal Maria Auxiliadora do Nascimento Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**55454FAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2024-GP**

PORTARIA Nº 084/2024-GP

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **ADRIANA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000220 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos a partir de 03/04/2024 e término em 02/04/2026, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**FA3B433E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024-GP**

PORTARIA Nº 085/2024-GP

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **CELMA MARIA FERREIRA DE PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 00083 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos a partir de 03/04/2024 e término em 02/04/2026, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E2804AE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024-GP**

PORTARIA Nº 062/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **FRANCISCA ROSEANE AZEVEDO**, CPF 077.007.994-66, do cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**CC90D3EC

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRÔNICO nº 00020/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2024 - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%); 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0002 2.081 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE ADMINIST; 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE; 10 122 0026 2.036 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNIC.DE SAUDE; 10 301 0026 1.041 - PROG.READQ.DAS UNID.BASIC.DE SAUDE QUALIFAR/SUS; 0208 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 243 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA; 08 243 0022 2.057 - MANUT.DAS ATIVS.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC; 08 244 0021 2.065 - MANUT.DAS ATIVS.DO SCFV. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27- VALOR TOTAL: R\$: 7.800,00 – CT Nº 0016/2024; MOISES FERREIRA MENDES – CNPJ Nº 28.348.899/0001-57 – VALOR TOTAL R\$: 42.530,00 – CT Nº 0018/2024; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35 – VALOR TOTAL R\$: 95.904,50 – CT Nº 00020/2024. assinado em 01.02.2024 - VIGÊNCIA: até 31.12.2024.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**BBB38706

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1036-2023 PREGAO ELETRÔNICO 0019-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS

COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 11.512.339/0001-93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO 2024: Recursos Próprios/Federais: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2015 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 362 0014 2.024– Manut.das Ativs.do Petern - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: Assinatura 29/12/2023 vigorando de 02 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**7241C6D0

## SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Rouparia para Unidades de Saúde. do Município de Monte das Gameleiras/RN Com início de recebimento de propostas no dia 26 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 29/02/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 23 de fevereiro de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**EEF7951D

## SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de extintores de incêndio, para atender as unidades administrativas do município de Monte das Gameleiras/RN Com início de recebimento de propostas no dia 26 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 29/02/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 23 de fevereiro de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9BC0C4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 160/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hosp Medical (Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA) - ME**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 59.236,20** (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, CPF nº 538.544.974-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**27B3C11C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 160/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **World Medicamentos (World Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 13.861,45** (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5D87A495

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado do Foro de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, Profissionais de Saúde e Gestão Municipal para recomposição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, conforme sua representação:

**I - Da Sociedade Civil:**

- a) Ronaldo Azevedo de Lucena (Titular) e Denyzyanne de Goes Silva (Suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ouro Branco;  
b) Romualdo José Azevedo Martins (Titular) e Priscilla Hermona de Almeida Martins (Suplente), representantes do Grupo de Escoteiros Severino Ramos de Oliveira;  
c) Maria do Socorro Nóbrega de Lucena (Titular) e Joselia Maria da Silva Medeiros (Suplente), representantes da Igreja Católica;  
d) Ademir dos Santos Silva (Titular) e Maria das Graças Batista de Araújo (Suplente), representantes da Associação Comunitária dos Músicos Ourobrancoenses;  
e) Lucélia Araújo de F. Martins (Titular) e Manoel Martins Neto (Suplente), representantes do Grupo dos Idosos.

**II - Dos Profissionais da Saúde:**

- a) Isabelle Medeiros de Araújo (Titular) e Maria da Guia de Araújo (Suplente);  
b) José Magno de Medeiros (Titular) e Josecleide Pereira de Medeiros (Suplente);  
c) Edna da Silva Oliveira (Titular) e Régia Grazielle de Azevedo Silva Morais (Suplente).

**III - Da Gestão Municipal:**

- a) Bárbara Verônica Damasceno de Sousa Medeiros (Titular) e Alycia Ágata da Silva Costa (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
b) Dalisangela Kecia Silva de Sousa (Titular) e Hellen Angeline dos Santos Silva (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
c) Luzilene Figueiredo de Medeiros (Titular) e Keila Christine Dos Santos Nogueira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;  
d) Alcione da Costa Rocha (Titular) e Heudes Nóbrega da Silva (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 2º** Designar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN:

**I - A diretoria é composta por** Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Secretário Executivo para um mandato de 04 anos; assim, a diretoria se dispõe da seguinte forma:

- a) Presidente: Romualdo José Azevedo Martins;  
b) Vice-Presidente: Bárbara Verônica Damasceno de Sousa Medeiros;  
c) 1º Secretário: Isabelle Medeiros de Araújo;  
d) 2º Secretário: Edna da Silva Oliveira;  
e) Secretário Executivo: Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**732235B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água  
**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** CAERN – COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 22/02/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B791A436

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica

**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 22/02/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6DF55586

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimento e sistema online de investimento.

**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 01/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 22/02/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7F55503D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de fevereiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**DA76C222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de fevereiro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A7B99727

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Fornecimento de aparelhos de ar condicionados split de 18.000 Btus destinados a Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves neste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BT COMÁ%RCIO INTELIGENTE LTDA - R\$ 26.774,37.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A6176982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2302001/2024**

CONTRATANTE: Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN - CNPJ: 22.720.172/0001-72

OBJETO: Referente a serviços cartoriais destinado a secretaria municipal de Administração (Averbação, Arquivamento, Autenticações, Reconhecimento de firma/Autenticidade e fotocópia, termo de comparecimento e registro de ata)

Valor R\$ 1.625,95 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

BASE LEGAL: Art. 74, “Caput” da Lei nº 14.133/21.

Parazinho, 23 de fevereiro de 2024

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**B69DF24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2777/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 29/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2023 realizada em 16 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 19.304,95, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de R\$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 44.666.371/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de R\$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de R\$ 1.996,20 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7 ; totalizando o valor de R\$ 5.130,75 (cinco mil, cento e trintareais e setenta e cinco centavos).

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 40.131.959/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de R\$ 1.698,00 (mil, seiscentos e noventa e oito reais).

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI- CNPJ: 27.499.665/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2024

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D4BFE5C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2777/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2023 realizada em 16 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 19.304,95, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de R\$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 44.666.371/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de R\$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de R\$ 1.996,20 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7 ; totalizando o valor de R\$ 5.130,75 (cinco mil, cento e trintareais e setenta e cinco centavos).

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 40.131.959/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de R\$ 1.698,00 (mil, seiscentos e noventa e oito reais).

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI- CNPJ: 27.499.665/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0EFEE3F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 10.142/2023**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **13/03/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, tendo como

objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA VILA DOS PESCADORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidenteda CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D7A65947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 10.481/2023**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **14/03/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidenteda CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**70334EFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN nº 527/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024**

A Comissão de Contratação do Município de PARELHAS/RN, designada pela Portaria 05/2024, vem a público comunicar que no dia **26 de fevereiro de 2024, das 08:00 hrs as 13: hrs, estará recebendo os envelopes referente ao CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000. O termo inicial terá a data de 26 de fevereiro de 2024 e termo final em 24 (vinte e quatro) meses após a abertura do credenciamento.

O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.parelhas.rn.gov.br/> a partir do dia **26 de fevereiro de 2024** e maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

Parelhas/ RN, 23 de fevereiro de 2024.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6A7D279D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, em favor das empresas: **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra F, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.282-137 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300, no valor de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e Quinhentos reais)** e a empresa **UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300, no valor de **R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e Quinhentos reais)**, perfazendo o valor Global de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 22 de Fevereiro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**DA226C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28.**

**CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN.

**CONTRATADA:** UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra F, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.282-137 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e Quinhentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato.

**ASSINATURAS:** Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:** **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**053C44DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

**CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN.

**CONTRATADA:** UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300.

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**BB009058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, Alínea "F" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE

**LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, A SER REALIZADA NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO, CNPJ: 14.951.368/0001-40, estabelecida Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, com Valor da contratação de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 229/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A3A727DF

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 229/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento desenvolvimento profissional e formação continuada para ministrar palestras para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal, a ser realizada na abertura da jornada pedagógica 2024, no município de Pedra Preta/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO, Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, CNPJ/MF: 14.951.368/0001-40.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso III, Alínea "F" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**83F33914

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.02.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE SITE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO ONLINE DO PORTAL, CONTEÚDO ONLINE DA PREFEITURA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FALA CIDADÃO HOST EM VPS HOSPEDAGEM DO PORTAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, neste ato representada por seu titular o Sr. José Reges de Souza, Brasileiro, CPF: 008.710.894-16, identidade: 1.395.892 SSP/RN, residente na Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 349 – 1º Andar - Dom Elizeu, Assú/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação nº. 014/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.02.2023:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, ficando o novo prazo estendido de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>JOSÉ REGES DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5627D7F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 018/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **JUCIMAR CAMARA**, Matrícula: 1163, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 09h as 12hs, para participar de uma **Capacitação referente ao Lançamento de Escola de Conselho do RN**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**32D462D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **MARIA MILENA DA SILVA ALVES**, Matrícula: 1164, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 09h as 12hs, para participar de uma **Capacitação referente ao Lançamento de Escola de Conselho do RN**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**D00221AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **SANDRA LOPES DA SILVA**, Matrícula: 1165, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 09h as 12hs, para participar de uma **Capacitação referente ao Lançamento de Escola de Conselho do RN**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.



Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:F0DFF7CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula: 1161, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 09h as 12hs, para participar de uma **Capacitação referente ao Lançamento de Escola de Conselho do RN**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:5A3CA642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 117/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 117/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00(**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 117/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00(**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:CD08ADD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 118/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 118/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00(**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**49777477

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 119/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 119/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**8BEEDC19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 120/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 120/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**29CFC098

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 27010005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2023  
INEXIGIBILIDADE002/2023 – CP/PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29.

**Objeto:**O presente termo de aditamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceirado Contrato n.º 27010005/2023, proveniente da licitação modalidade Inexigibilidades.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 04010002/2023, destinado a contratação de serviço de Publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de Atos Administrativos durante o exercício de 2024, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993..

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

**Vigência:** 27/01/2024a27/01/2025

**Signatários:**pelo contratante,JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGOe, pela credenciada, FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF.

**Data da Assinatura:**25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**CF43B923

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 02020001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120003/2022  
PREGÃO PRESENCIAL032/2022**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37.

**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993..

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:**R\$14.791,18 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e dezeto centavos).

**Vigência:** 02/02/2024 a 02/02/2025

**Signatários:**pelo contratante,JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGOe, pela credenciada, ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

**Data da Assinatura:**02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**125DE224

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 02020003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.  
**Contratada:**JOSE SARTO DE MORAIS, inscrita no CNPJ: 24.136.861/0001-60.

**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993..

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
 04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
 04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:**R\$40.145,30(quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**Vigência:** 03/02/2024 a 03/02/2025

**Signatários:**pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, MOISES NUNES DE MORAIS.

**Data da Assinatura:**02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**F73F0F8D

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 11 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024, tipo Menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, TIPO IVECO DAILY 70C17, (ANO: 2012/2013), PLACA: OJZ2140, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de março de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**800816D7

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 11 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, tipo Menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva da caixa de câmbio, no sistema de freio traseiro e na suspensão do veículo Tipo Van, marca FIAT, modelo Ducato ENGESIG EXE, (ano 2021), Placa RGI0B42, Chassi: 3C6EFVEK5ME558555, com o fornecimento de peças, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de março de 2024, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**107503BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001-2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Pureza, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da I Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apresentação dos Saldos das contas FNAS em 31/12/2023;  
 Apreciação e aprovação da Reprogramação dos Saldos das contas FNAS 2023 para o exercício 2024;  
 Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2024;  
 Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDSUAS – 2022;  
 Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDPAB – 2022;  
 Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Programas e Serviços– 2022;  
 Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 26/02/2024, segunda-feira, às 13h30 minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Travessa Maxaranguape, S/N – Centro, PUREZA-RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BAB4B8C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 004/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 004/2024**  
**Pureza/RN, 23 de fevereiro de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Lançamento da Escola de Conselho do RN**”, a ser realizada no dia 26/02/2024, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4ECFAF32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 005/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 005/2024**  
**Pureza/RN, 23 de fevereiro de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Lançamento da Escola de Conselhos do RN**”, a ser realizada no dia 26/02/2024, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AA2D3F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 006/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 006/2024 Pureza/RN, 23 de fevereiro de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Touros/RN, para participar do “**Lançamento da Escola de Conselhos do RN**”, a ser realizada no dia 26/02/2024, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B863A458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 –**  
**PMRC/SMSS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

**CONTRATADA:** AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAÚJO, brasileira, Técnica Enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*.260.\*\*\*.\*6 e RG nº \*99\*\*19\*-SSP/RN, com endereço na Rua Francisco Soares da Silva, nº 167, Centro, Riacho da Cruz-RN

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para junto ao Programa de Atenção Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município com carga horário de 40 horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente contrato.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5A8E458D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 –**  
**PMRC/SMSS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADA:** **PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*.767.\*\*\*-4 e RG nº \*\*3\*\*\*\*18-SSP/RN, com endereço na Rua Joãoogueira, nº 175, Centro, Apodi-RN

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de pessoal na função de Cirurgião Dentista, para atuar na Unidade Básica de Saúde Júlia de Paiva Nobre, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN com carga horário de 40 horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** 1.499,20 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**ECC30F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dia 23 de Fevereiro de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consulta medicas, agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9DEBBFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2024**

**PORTARIA Nº 103/2023**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 9h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Charles Eduardo Silva Feliciano	012.***.304.**	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00
João Paulo Eduardo Santa Rosa	012.***.784.**	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	701.***.744.**	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00
Eloa Jessica de Azevedo Cruz	082.***.704.**	Conselheira Tutelar	R\$ 90,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de fevereiro de 2024

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**9A08DFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0004/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2024 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, com sede na R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34) pelo valor de **R\$ 22.900,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**19E11150**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.02.23-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.930.298/0001-34, com sede na Rua R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2024 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), fiscal do contrato - Abel Angélico Nascimento CPF: 785.753.204-59. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 23/02/2024 à 31/05/2024-

Rodolfo Fernandes/RN – 23 de fevereiro de 2024.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4E9CE2B6**CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE****1º Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir

os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;  
E) Data de validade (tempo de vida útil);  
F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 21.971.041/0001-03

**ENCARTE Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0015/2023 PE K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg. Marca: LIDER	UNID	3	1.050,00	3.150,00
<b>Total</b>					<b>3.150,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023



Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 21.971.041/0001-03

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador: B8C273B5**

### CHEFIA DE GABINETE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE

#### 1ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28	João Everton Oliveira
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 09.560.267/0001-08

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**1375 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Marca: Betaniamed	UNID	3.000	0,50	1.500,00
<b>Total</b>					1.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28	João Everton Oliveira
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 09.560.267/0001-08

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FEB34048**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 12/03/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **12/03/2024**.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:BA34E71E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que a empresa licitante **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 03.372.105/0001-60, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Resultado de Julgamento de Propostas da Tomada de Preços nº 04/2023.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:277B1587**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 01020001/24 em favor da empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.817/0001-57, pelo valor total de R\$ 21.479,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais), visando a aquisição de materiais didático-pedagógicos para serem utilizados na Jornada Pedagógica 2024 da rede pública de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:550955D8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22020001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22020001/24 em favor da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2008-98, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), visando o pagamento de tarifa correspondente à guia para ressarcimento das despesas de publicação no DOU - Diário Oficial da União, do Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019/MCIDADES/CAIXA.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:4620C801**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 080/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 080/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, CPF: 967.\*\*\*\*\*-00, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar da Oficina Macrorregional Nordeste, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:884CC764**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 081/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 081/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 155.\*\*\*-72**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar da Oficina Macrorregional Nordeste, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C094C473

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 082/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 082/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar da Oficina Macrorregional Nordeste, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4208A048

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 084/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 084/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE**

**MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Abertura da Escola de Conselhos, que será realizado no Auditório da Reitoria da UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**566518C4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 085/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 085/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que irá participar da Abertura da Escola de Conselhos, que será realizado no Auditório da Reitoria da UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**DD06FB9C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 083/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 083/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de à Secretaria Municipal de Saúde **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA** e os Conselheiros Municipais de Saúde, **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO** e **MARIA OLIVEIRA DE**

SOUZA, que irão participar da da Oficina Macrorregional Nordeste, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 26/02/2024, às 12:00hs, retornando do evento no dia 28/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**8DE8F6CE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 086/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº. 086/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal, **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA**, Matrícula: **007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para resolver todos os problemas da frota Municipal junto ao DETRAN/RN.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FB4CDEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, sendo as empresas MG CONSULTORIA E EMPREEDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.919/0001-94; e GHOS EMPREEDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, únicas participantes do evidenciado certame, declaradas “HABILITADAS” conforme justificativas apensas ao respectivo processo. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 05 de março de 2024, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” apresentados. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1909CC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOSE VICTOR GOMES DA SILVA 70482641444**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **35.749.018/0001-75**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COMUM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9D24B3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS DE GOVERNANÇA E AS REGULAMENTAÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**

**Decreto nº 02, de 23 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre as providências de governança e as regulamentações de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mais de 40 (quarenta) dispositivos que, expressamente, demandam regulamentação pelos municípios, muitos dos quais dotados de baixo nível de densidade normativa, inviabilizando sua execução com segurança jurídica pelos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** o dever de regulamentação normativa, conferido ao Chefe do Poder Executivo nos casos em que o legislador, ao instituir a lei, prevê a sua complementação para que haja a aplicação adequada;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

**CONSIDERANDO** que a implementação da gestão de riscos, na forma do § 1º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, demanda

expressamente o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Executivo;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos perpassa todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou de forma direta, consistindo em uma atividade que se implementa, fundamentalmente, de maneira preventiva, por meio de mecanismos de controle que devem anteceder a realização das licitações e contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública, rege-se pelo princípio da legalidade estrita, exigindo a regulamentação dessa nova função de confiança, bem como esclarecendo quem exercerá a operacionalização das contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que já foi criado e implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como o cumprimento dos requisitos em vistas do princípio a publicidade substancial das contratações, utilizando-se, subsidiariamente, o art. 176, parágrafo único, inclusive por se tratar de município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

## **DECRETA:**

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Decreto tem a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O Município de Santa Maria observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que necessário e no que couber, bem como das regulamentações dispostas a seguir.

**Art. 3º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se que há:

I – Sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada.

II – Superfaturamento quando houver dano ao patrimônio do Município caracterizado, por exemplo:

- a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas.
- b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança.
- c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado.
- d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais ao Município ou reajuste irregular de preços.

**Art. 5º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria observarão as seguintes diretrizes:

I – Padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas.

II – Busca da maior vantagem competitiva para o Município, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

III – Parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja

valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa realizável em razão do valor.

IV – Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pelo Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

V – Observação da política de integridade nas transações com partes interessadas, de acordo com os mais elevados padrões éticos e práticas anticorrupção.

### **II – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Art. 6º** Nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, as Licitações realizadas no âmbito do Município de Santa Maria, que sejam conduzidas sob a égide da Lei supracitada, serão conduzidas por agente de contratação, cuja exigência de ser servidor do quadro permanente será exigível após 6 (seis) anos da entrada em vigor da supracitada lei de licitações e contratos administrativos, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio serão estabelecidas no presente Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo o membro que expresse posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata de reunião seu posicionamento dissonante dos demais.

§ 4º O agente e a comissão de contratação, bem como os fiscais e gestores de contratos, podem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções.

**Art. 7º** O devido procedimento licitatório tem por objetivos:

I – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município.

**Art. 8º** As licitações de que trata este Decreto observarão a seguinte sequência de fases:

I – Preparação;

II – Divulgação do Edital;

III – Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV – Julgamento;

V – Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI – Negociação;

VII – Habilitação;

VIII – Interposição de recursos;

IX – Adjudicação do objeto;

X – Homologação do resultado ou revogação do procedimento.

**Parágrafo único.** Excepcional e justificadamente, a habilitação poderá ser conferida antes da apresentação de lances ou propostas, desde que exista previsão expressa no instrumento convocatório para a inversão das fases.

**Art. 9º** Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

**Art. 10.** Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I – A apresentação de lances intermediários.

II – O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de, pelo menos, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

**Parágrafo único.** Consideram-se intermediários os lances:

I – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 11.** O Planejamento da contratação, para cada aquisição, alienação, obra ou serviço a ser contratado, consistirá, no que couber, nas seguintes etapas:

I – Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;

III – Elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia.

**Art. 12.** Os documentos comprobatórios da necessidade da contratação, com o valor estimado da contratação e a autorização da autoridade competente deverão ser elencados nos autos do Processo Licitatório.

**Art. 13.** O Processo Licitatório deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, ressalvada a hipótese de tramitação eletrônica no âmbito Município de Santa Maria.

**Art. 14.** É facultado ao Município, na etapa preparatória, realizar os seguintes procedimentos:

I - Tomada de subsídio para colher informações de eventuais empresas especializadas e do mercado para a construção do conhecimento sobre dada matéria, a fim de definir o objeto e requisitos de licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito à Administração, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes aos temas em discussão no Município.

II - Pesquisa de Preços para solicitar a empresas especializadas previamente identificados como potenciais licitantes, orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para versão definitiva.

III - Consulta pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados o encaminhamento por escrito de contribuições e questionamentos, que devem ser respondidos motivadamente pela Administração.

IV - Audiência pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados a participação oral em sessão presencial, a fim de encaminhar contribuições ou realizar questionamentos, que não precisam ser respondidos pela Administração.

**Art. 15.** A audiência e a consulta pública são abertas a qualquer interessado, destinadas à apreciação pública de minuta de edital de licitação e seus documentos anexos, realizadas em situações de elevada complexidade e de investimentos substanciais, conforme avaliação prévia da Administração, e devem ocorrer antes da publicação definitiva do edital e seus documentos anexos.

**Art. 16.** Para a devida instauração do Processo Administrativo visando à realização de Licitação Pública, o pedido de autorização deverá estar acompanhado dos documentos previstos no Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de indeferimento.

**Art. 17.** Para fins de elaboração do Edital da Licitação, observar-se-á o contido no Termo de Referência, no Projeto Básico ou no Anteprojeto, formulado de acordo com cada caso específico.

**Art. 18.** O instrumento convocatório deverá conter as seguintes informações essenciais:

I – O cabeçalho e o preâmbulo seguindo a redação prevista nos documentos do Município de Santa Maria;

II – O objeto da licitação, descrito de forma sucinta, clara e objetiva;

III – As regras de participação dos interessados na licitação;

IV – A forma de apresentação das propostas de preços;

V – Os critérios de classificação das propostas de preços e, conforme o caso, das propostas técnicas;

VI – As regras para formulação dos lances;

VII – O tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, nos termos da legislação;

VIII – A possibilidade de negociação;

IX – O critério de julgamento;

X – Os critérios de desempate;

XI – Os critérios de pontuação e estipulação dos pesos e formas utilizadas, bem como as respectivas justificativas para a classificação das empresas licitantes, quando se tratar de licitação cujo critério de julgamento é o de melhor combinação de técnica e preço;

XII – Os requisitos de habilitação;

XIII – A possibilidade de realização, pelo interessado, de vistoria do local da execução do objeto, quando for o caso;

XIV – A possibilidade de exigir amostra, de forma justificada, quando necessária para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços;

XV – As regras do sistema de registro de preços, quando for o caso;

XVI – Os prazos e os meios para a apresentação dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao texto do instrumento convocatório;

XVII – Os prazos e os meios para a apresentação dos Recursos Administrativos;

XVIII – A forma para a realização da adjudicação do objeto e da homologação do resultado;

XIX – Os prazos e a forma do recebimento do objeto;

XX – O prazo e as condições para a assinatura do Contrato, quando houver;

XXI – A previsão de dotação orçamentária suficiente a garantir as futuras despesas.

**Art. 19.** Serão partes integrantes do Edital de licitação, entre outros, os seguintes anexos:

I – O Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Projeto Executivo conforme o caso;

II – O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando couber;

III – A Ata de Registro de Preços, quando a licitação visar à realização do Registro de Preços;

IV – A minuta do Contrato a ser celebrado entre o Município e o licitante adjudicatário, quando for o caso;

V – O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando for o caso;

VI – A matriz de risco, quando for o caso.

§ 1º O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à Administração, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 2º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado do contrato constará do instrumento convocatório.

§ 3º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a Administração registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

**Art. 20.** Os avisos contendo os resumos dos editais das Licitações deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de verba federal, e por meio eletrônico, nas páginas oficiais do Município de Santa Maria na internet, bem como no Diário Oficial utilizado pela municipalidade.

§ 1º Os meios de divulgação do edital e os prazos mínimos para a apresentação de propostas, de acordo com a modalidade escolhida e as especificidades de cada caso, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

**Art. 21.** Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Maior desconto;

III – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – Técnica e preço;



V – Maior lance, no caso de leilão;

VI – Maior retorno econômico.

§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§ 2º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

§ 3º O critério previsto no inciso II do caput:

I – Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

§ 4º Quando for utilizado o critério referido no inciso IV do caput, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

§ 5º Quando for utilizado o critério referido no inciso VI do caput, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia ao Município de Santa Maria, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 6º As margens de preferências das normas vigentes serão mantidas, destacando-se que poderá ser de até 10% (dez por cento) quando se tratar de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§ 7º O critério de menor preço deverá ser analisado como o menor dispêndio para a Administração Pública, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, desde que objetivamente mensuráveis.

**Art. 22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**Art. 23.** A Comissão Permanente ou Especial de Licitação poderá adjudicar o objeto licitado, transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou mediante desistência expressa e unânime do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Art. 24.** Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.

**Art. 25.** Procedida a homologação, a Comissão Permanente ou Especial de Licitação tornará o resultado do certame público por meio da imprensa oficial e encaminhará os autos à área competente para a emissão da nota de empenho e celebração do Contrato, quando for o caso.

**Art. 26.** A homologação do resultado do certame implica a constituição de expectativa de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**Art. 27.** O Município não poderá celebrar Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

**Art. 28.** Os instrumentos convocatórios, observando as peculiaridades de cada objeto, poderão prever, conforme o caso, a exigência dos seguintes requisitos de habilitação nas Licitações Públicas da Administração:

I – Comprovação do registro da identidade civil (Registro Geral);

II – Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

III – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VIII – Comprovação do cadastro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IX – Comprovação do cadastro válido no Registro Cadastral promovido pela Administração Municipal;

X – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação;

XI – Atestado(s) ou declaração(ões), em ambos os casos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE prestou, anteriormente, o serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XII – Comprovação do registro válido do licitante no Conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou serviço preponderante do licitante;

XIII – Comprovação de registro válido do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante junto ao Conselho de fiscalização da atividade exercida pelo profissional;

XIV – Relação de máquinas, veículos, equipamentos e profissionais para a execução do objeto;

XV – Comprovação de que o licitante possui vínculo com os profissionais que compõem a equipe que atuará na execução do objeto;

XVI – Comprovação da existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) que o(s) profissional(is) relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto, executaram, anteriormente, obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XVII – Currículo dos profissionais relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto;

XVIII – Declaração de conhecimento sobre todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

XIX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;

XX – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XXI – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da legislação;

XXII – Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais;

XXIII – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XXIV – Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XXV – Garantia de Proposta limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Na hipótese de exigência de garantia de proposta, reverterá a favor do Município o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 3º Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, previstos no Edital deverão ser apresentados em original, ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da sua equipe de apoio, ou pela Comissão Permanente ou Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 4º O Município poderá aceitar os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação extraídos dos sítios da internet, desde que contenham o endereço eletrônico do resultado da pesquisa para conferência.

### III – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Art. 29.** A Administração Municipal pode realizar, anteriormente à licitação, procedimento de pré-qualificação de interessados para a realização de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º A inscrição no cadastro de fornecedores será feita mediante apresentação de requerimento da interessada, no qual serão prestadas as informações julgadas necessárias ao registro, devendo observar as disposições desta normativa, bem como da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto à habilitação dos licitantes.

**Art. 30.** A Administração Municipal poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

**Art. 31.** Para efeito da organização e manutenção da pré-qualificação, deve ser disponibilizado, em sítio eletrônico, permanentemente, instrumento convocatório de chamamento de pessoas, físicas ou jurídicas, ou consórcios interessados, indicando a documentação a ser apresentada para comprovar, dentre outros:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Capacidade técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

**Art. 32.** O instrumento convocatório objetivando a pré-qualificação mencionará, com a maior precisão possível, o objeto da futura licitação.

**Art. 33.** Os interessados pré-qualificados devem ser registrados em cadastro e classificados por grupos ou segmentos, segundo a sua especialidade, qualificação técnica e econômica.

**Art. 34.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**Art. 35.** A pré-qualificação deve ser atualizada, periodicamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** É dever do interessado pré-qualificado comunicar, por escrito, quaisquer alterações de seus dados.

**Art. 36.** Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

**Art. 37.** Na pré-qualificação, o Município poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade, melhoria da competitividade, entre outros.

**Art. 38.** A Administração Municipal deve promover o enquadramento dos pré-qualificados, comunicando ao interessado o resultado, que pode pedir reconsideração, desde que a requeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando novos elementos, atestados ou outras informações que justifiquem a classificação pretendida.

**Art. 39.** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, a área responsável pelo cadastro deve expedir o Certificado de Registro Cadastral para efeito de habilitação, que terá validade de 12 (doze) meses.

**Art. 40.** É obrigatória a divulgação, no sítio eletrônico do Município de Santa Maria, dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados durante a validade do Certificado de Registro Cadastral.

**Art. 41.** Qualquer pessoa que conheça fatos que afetem o registro e classificação dos pré-qualificados pode impugná-lo, a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que apresente à Administração as razões da impugnação.

**Art. 42.** O Certificado de Registro Cadastral fornecido aos pré-qualificados nos atos preparatórios à contratação substitui os documentos exigidos para a contratação processada dentro do seu prazo de validade, ficando, porém, assegurado à Administração Municipal o direito de estabelecer novas exigências, bem como

comprovação da capacidade operacional atual da empresa, compatível com o objeto a ser contratado.

**Art. 43.** Em se tratando de pessoas jurídicas interdependentes, admitir-se-á a inscrição de todas, vedada a participação simultânea na mesma licitação.

§ 1º Considera-se, para efeito desta normativa, a existência de interdependência entre pessoas jurídicas, os seguintes casos:

I – Quando uma delas, por si, seu titular, sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, possuir mais de cinquenta por cento do capital da outra;

II – Quando, delas, uma mesma pessoa fizer parte, na qualidade de diretor ou de sócio que exerça funções de gerência, ainda que essas funções sejam exercidas sob outra denominação.

§ 2º Excetua-se dessas proibições a inscrição de pessoas jurídicas interdependentes, com objetivos comerciais diversos.

**Art. 44.** A atuação do fornecedor ou licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral e o seu desempenho será avaliado acerca dos seguintes aspectos:

- I – Respostas às consultas efetuadas;
- II – Cumprimento das condições contratuais de fornecimento, tais como: prazo de entrega, condições de pagamento e garantias;
- III – Fornecimento de bens, serviços e obras com o padrão de qualidade especificado;
- IV – Desempenho de bens em uso, da assistência técnica, dos serviços e obras em execução.

**Art. 45.** Em função de seu desempenho o fornecedor ou licitante estará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, previstas neste Decreto, para as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do Certificado do Registro Cadastral;
- III – Cancelamento do Certificado do Registro Cadastral.

**Art. 46.** O Certificado de Registro Cadastral pode ser suspenso quando, o pré-qualificado:

- I – Faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- II – Apresentar, na execução de Contrato celebrado com o Município, desempenho considerado insuficiente;
- III – Tiver requerida a sua recuperação judicial;
- IV – Deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido chamado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- V – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração Municipal.

**Art. 47.** Os pré-qualificados terão seus Certificados de Registro Cadastral cancelados:

- I – Por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;
- II – Se a empresa for declarada suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com o Município;
- III – Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito;
- IV – A requerimento do interessado;
- V – Morte do empresário individual;
- VI – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração Municipal.

**Art. 48.** O Certificado de Registro Cadastral será restabelecido, cessados os motivos da suspensão, a juízo da Administração, ou do cancelamento, mediante apresentação de requerimento do interessado, devidamente instruído.

**Art. 49.** O pré-qualificado que tiver suspenso ou cancelado o Certificado de Registro Cadastral não pode celebrar Contratos com o Município de Santa Maria, nem obter adjudicação de obra, serviço ou fornecimento de bens, enquanto durar a suspensão ou cancelamento.

**Art. 50.** O Certificado de Registro Cadastral não pressupõe e não obriga o Município ao compromisso de estabelecer em tempo algum, qualquer tipo de contratação com a empresa cadastrada.

**Art. 51.** A Administração Municipal, na licitação para aquisição de bens, poderá:

- I – Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
  - a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto.
  - b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato.

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III – Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

**Parágrafo único.** O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**Art. 52.** Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, à relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, compreendidas as seguintes informações:

I – Identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II – Nome do fornecedor;

III – Valor total de cada aquisição.

**Art. 53.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno.

**Art. 54.** Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação deste Decreto, para os fins do disposto neste artigo.

**Art. 55.** Os tribunais de contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias no Brasil e no exterior, obrigando-se, os jurisdicionados, à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

**Art. 56.** As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão aceitas pela Administração Municipal.

**Art. 57.** A Administração Municipal deverá revogar a licitação após realizada a negociação com todos os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**Art. 58.** A Administração Municipal deverá revogar a licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, após a convocação seguida de desatendimento por todos os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

**Art. 59.** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável à contratação.

**Art. 60.** A Administração Municipal deverá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**Art. 61.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar e a nulidade da licitação induz à do contrato.

**Art. 62.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder prazo que possibilite o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**Art. 63.** As disposições sobre revogação e anulação da licitação aplicam-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

**Art. 64.** A revogação e a anulação da licitação competem a quem dispuser de competência para homologação do resultado.

#### IV – DOS CONTRATOS

**Art. 65.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração Municipal poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração.

§ 2º Para efeito de aplicação do *caput*, será considerado o valor do lote ou do item arrematado, conforme a licitação realizada, ou, ainda, o valor da contratação direta, no caso de dispensa ou de inexigibilidade.

§ 3º O disposto no *caput* não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

**Art. 66.** Nos casos em que não for dispensada a redução a termo do Contrato, a minuta do Contrato integrará o instrumento convocatório da licitação ou os autos do Processo Administrativo, nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 67.** Os Contratos de que trata este Decreto regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas deste Decreto e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

**Art. 68.** Nos termos do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – A matriz de risco, quando for o caso;

X – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – Os casos de extinção.

**Art. 69.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

§ 2º Será facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 70.** Os avisos contendo os resumos dos Contratos deverão ser publicados uma vez, no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de recurso federal, e por meio eletrônico, nos canais oficiais do Município de Santa Maria na internet.

§ 1º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será obrigatória, após o decurso de 6 (seis) anos da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sob pena de nulidade.

**Art. 71.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Decreto, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Art. 72.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Art. 73.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo único.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**Art. 74.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Municipal, conforme previsto no edital do certame.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I – Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II – Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

**Art. 75.** Na hipótese de utilização do critério maior retorno econômico, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

**Parágrafo único.** Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato.

**Art. 76.** A Administração Municipal poderá estabelecer norma interna que trate de temas considerados importantes em razão das peculiaridades de determinado objeto contratual, a fim de garantir uma perfeita execução e de resguardar os direitos e deveres das partes, evitando prejuízos para o Município.

**Art. 77.** Os Contratos regidos por este Decreto somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**Art. 78.** A Administração Municipal poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

§ 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 6º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 79.** Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 80.** Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I – Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II – Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Art. 81.** A duração dos contratos regidos por este Decreto será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Art. 82.** A Administração Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo único.** É vedado o contrato por prazo indeterminado.

**Art. 83.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 84.** O prazo de vigência dos Contratos regidos por este Decreto poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observada a previsão contratual neste sentido e, desde que seja evidenciada, conforme o caso:

I – Justificativa técnica da necessidade da prorrogação;

II – Demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste;

III – Existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo;

IV – Execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada;

V – Manutenção da vantajosidade econômica para o Município, caso prorrogue a vigência do prazo contratual;

VI – Manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada;

VII – Manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar da contratada;

VIII – Existência de autorização da autoridade competente;

IX – Retificação do cronograma físico-financeiro, considerando os novos prazos e o objeto executado;

X – Análise e pronunciamento da fiscalização sobre planilhas de custos e outros documentos gerados pela contratada.

§ 1º A vantajosidade econômica a que se refere o inciso II deverá ser demonstrada, em regra, por intermédio de pesquisa de preços, podendo, entretanto, a Administração Municipal utilizar como parâmetros outros instrumentos auxiliares, inclusive a base nacional de notas fiscais eletrônicas quando esta for regulamentada.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica dos Contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra será dispensada quando a repactuação se basear nos custos estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou, ainda, em sentença normativa.

**Art. 85.** O pagamento ao contratado dependerá da aprovação, pela fiscalização da Administração Municipal, do objeto executado, da documentação fiscal apresentada e do preenchimento dos demais requisitos previstos no Contrato.

**Art. 86.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Art. 87.** Quando na licitação for utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico e não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

**Parágrafo único.** Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no Contrato, nos termos deste Decreto e da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 88.** Exceto quando se tratar de execução de obra ou da prestação de serviços de engenharia contratados em regime de contratação integrada, os contratos celebrados pelo Município de Santa Maria contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Decreto;

III – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 5º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**Art. 89.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Art. 90.** São formas de extinção do vínculo contratual:

I – Distrato ou Resilição Bilateral;

II – Denúncia ou Resilição Unilateral;

III – Resolução;

IV – Rescisão Judicial ou Arbitral;

V – Conclusão total da execução do objeto contratado, nos contratos por escopo;

VI – Advendo do prazo final da vigência do Contrato, na hipótese de serviços continuados.

**Art. 91.** A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

**Art. 92.** Os contratos celebrados com o Município de Santa Maria devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração Municipal rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 93.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no instrumento contratual;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 94.** As sanções previstas no inciso III do art. 91 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Santa Maria em virtude de atos ilícitos praticados.

## V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 95.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

**Art. 96.** O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 97.** Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Os procedimentos constantes dos incisos I ao VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal, quando necessário for.

**Art. 98.** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

**Art. 99.** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 100.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 101.** A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades das administrações municipais.

§ 1º. O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º. O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

**Art. 102.** Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 103.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

**Art. 104.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Art. 105.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas neste Decreto;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 ao 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação, de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15;

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 106.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

**Art. 107.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 108.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 109.** Após os procedimentos de que trata o art. 108, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**Art. 110.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 108, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 111.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 112.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da legislação de regência.

**Art. 113.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Art. 114.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

**Art. 115.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 116.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 108.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**Art. 117.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo



órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

**Art. 118.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 119.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**Art. 120.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na legislação de regência.

§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Art. 121.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

**Art. 122.** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 121 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**Art. 123.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 124.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 125.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## VI – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 126.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

**Art. 127.** O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por colaboradores que compõem os quadros da municipalidade e designados para este fim como gestores de contrato.

**Art. 128.** O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 129.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V - nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

## VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 130.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos neste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

**Art. 131.** O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá estar alinhado com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por colaboradores que compõem os quadros da municipalidade e designados para este fim como gestores de contrato.

**Art. 134.** O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

- I - definição do objeto, incluídos:
- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
  - c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
  - d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

**Art. 135.** Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**Art. 136.** O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

## VIII – DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

**Art. 137.** A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 138.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 2º. O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

**Art. 139.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do *caput*, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do *caput*, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

**Art. 140.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única neste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 141.** Nas contratações diretas, aplica-se o disposto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 142.** O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

**Art. 143.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

**Art. 144.** O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

**Art. 145.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## IX – DOS AGENTES PÚBLICOS

**Art. 146.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre colaboradores do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o colaborador que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação; e

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

**Art. 147.** São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV - elaborar e assinar as minutas de Editais referentes aos processos de contratações públicas.

**Art. 148.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

**Art. 149.** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo os integrantes serem pertencentes ao quadro de colaboradores da Administração Pública Municipal.

**Art. 150.** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual

divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 151.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá designar mais de um gestor de contrato para contribuir com o processo de implementação da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 152.** São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 153.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

**Art. 154.** São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - elaborar e assinar as minutas dos Termos de Referência para que sejam realizadas as instruções dos processos para que posteriormente sejam fiscalizados;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

**Art. 155.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal; e

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação.

**Art. 156.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 157.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 158.** Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 159.** Os procedimentos licitatórios e Contratos da administração poderão ser realizados aplicando o disposto no presente Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou pelas legislações de regência e de contratações públicas anteriores a Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo prazo de dois anos da entrada em vigor da Lei, quais sejam a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462/2011.

Parágrafo único. Os procedimentos de leilão serão realizados preferencialmente por servidor público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, especificamente para tal finalidade, quando não for possível será realizado procedimento de credenciamento para contratação de leiloeiro oficial, cujo critério de julgamento será o maior desconto para as comissões cobradas, sendo o parâmetro máximo o estipulado na lei que regula a profissão.

**Art. 160.** As licitações devem ser preferencialmente eletrônicas, caso sejam presenciais devem ser realizadas no local onde serão executados os Contratos, salvo quando for devidamente justificado.

Parágrafo único. As contratações públicas não poderão ter como objeto artigos de luxo, os quais se caracterizam como supérfluos, desnecessários e desproporcionais.

**Art. 161.** Para a contratação de obras, serviços ou fornecimento com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual pode contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

**Art. 162.** Nas disposições contrárias referentes às contratações aqui regulamentadas, as normas do presente Decreto, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/21 devem ser observadas, prioritariamente, em detrimento de outras normativas municipais.

**Art. 163.** A Administração Municipal poderá editar normativos específicos para o detalhamento das atividades ora disciplinadas, bem como editar cartilhas, manuais, orientações e instruções normativas, com objetivo de uniformizar procedimentos em matéria de execução contratual e divulgar possíveis recomendações dos órgãos de controle.

**Art. 164.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Art. 165.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria /RN, 23 de fevereiro de 2024.

**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:F93B00EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 90/2024**

Portaria de diária nº 90/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:45F5D826

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 89/2024**

Portaria de diária nº 89/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:8D684D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2024 PARA A CONCESSÃO**  
**DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.**

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, em conformidade com a Lei nº 950/2022 e suas alterações, torna público o Edital Simplificado nº 01/2024 de INSCRIÇÃO para o programa PARA A CONCESSÃO DO “**AUXÍLIO TRANSPORTE**” AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, EM 2024.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Poder Executivo fica autorizado a conceder “**Auxílio Transporte**” aos estudantes de **CURSO TÉCNICO PRESENCIAL**, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN**;

**1.2** O processo, recebimentos e deferimentos das inscrições, bem como os acompanhamentos e fiscalizações legais durante o período de recebimento do valor concedido aos estudantes selecionados, são de competência da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, Observados o disposto na Lei nº 950/2022 e suas alterações.

**2. VALOR, PERÍODO E REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1** O “Auxílio Transporte” será devido no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por um período de até 12 (doze) meses para cada ano letivo e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos, **salvo se o benefício for concedido durante o período letivo já iniciado, caso em que as parcelas serão de acordo com os meses letivos restantes;**

- a) Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal líquida total seja de até 1,5 (um salário mínimo e meio) renda per capita.;
- b) Tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
- c) Esteja matriculado em Curso Técnico Presencial;
- d) No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

**2.2** As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas por meio de estudo social.

**3. IMPEDIMENTOS E CASOS SUSPENSÃO**

**3.1** Ficam impedidos de receber o “Auxílio Transporte”;

- a) Os estudantes que já possuam o ensino técnico completo;
- b) Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei e;
- c) Os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente;
- d) Os cursos de ensino exclusivamente ministrados à distância.

**3.2** O “Auxílio Transporte” poderá ser imediatamente suspenso em casos de:

- a) Frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento), salvo a comprovação de situação excepcional que impossibilite ou dificulte o deslocamento até o IFRN;
- b) Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- c) Mudança de domicílio para outro município;
- d) Reprovação em (03) três ou mais disciplinas anualmente;
- e) Ausência de apresentação semestral do comprovante de matrícula;
- f) Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

**3.3** Os alunos beneficiados deverão apresentar, SEMESTRALMENTE, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar nos seis (06) últimos meses e o histórico de rendimento escolar.

**4. SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**4.1** A seleção dos estudantes a serem beneficiados será realizada por meio das seguintes etapas:

- a) Análise dos dados e documentos fornecidos colhidos no ato da inscrição;
- b) Estudo social, nos casos em que houver dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas.

**4.2** Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em original acompanhado de suas respectivas cópias para serem anexadas a ficha de inscrição do aluno.

**4.3** Os documentos necessários do aluno são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Foto 3x4;
- d) Comprovante da matrícula;
- e) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água);
- f) Comprovante dos dados bancário em nome do aluno, preferencialmente.
- g) Comprovante de Renda nos casos de autossuficiência econômica.

**4.4** Os documentos necessários dos responsáveis são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água) salvo se for o mesmo do aluno;
- d) Comprovante dos dados bancário, caso o aluno não tenha conta em seu nome.
- e) Comprovante de Renda de todas as pessoas incluídas no núcleo familiar do aluno para apuração do somatório, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei 950/2022.

**4.5** Os documentos necessários do aluno e do responsável que trata nos itens 4.3 e 4.4, se já beneficiário do auxílio transporte de 2024, serão supridos apenas com a atualização cadastral e comprovante de matrícula do ano letivo em curso.

**5. INSCRIÇÕES E PRAZOS**

**5.1. A inscrição neste Edital implicado**, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos responsáveis das condições estabelecidas e a aceitação de suas disposições.

**5.1.1** As inscrições serão realizadas de **26/02** à **01/03/2024**, via internet. O link será disponibilizado no site <https://santanadomatoss.gov.br>, tanto para inscrição quanto para renovação do auxílio.

**5.2** O candidato, por meio dos seus responsáveis ou nos casos previsto no item **4.3 na alínea g**, interessado em se inscrever **deverá:**

- a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às **normas expressas neste Edital;**
- b) Finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, só será permitido ao candidato **alterar as informações** por motivo de **erro de informações**, comprovando com os **documentos originais** a veracidade das informações.

**6. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** O Deferimento preliminar das inscrições deste Edital será divulgado na data provável de **07/03/2024**, no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, sendo publicado o resultado definitivo após o prazo recursal do **item 6.2**, salvo em casos devidamente justificados e amplamente divulgados.

**6.2** Caberá recurso contra o deferimento em até 02 (dois) dias contados da publicação, desde que **devidamente fundamentado**, por escrito e com sua **respectiva comprovações**, e entregue na sede da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**.

**6.3** O recurso poderá ser **indeferido** caso não esteja em conformidade com o **item 6.2**. A decisão do recurso, se **Deferido**, dar-se-á em até **02 (dois) dias** contados do seu recebimento.

**7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** A **impugnação** deste Edital deverá ser protocolada **pessoalmente ou enviada**, dentro do prazo de até **02 (DOIS) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os **itens deste Edital** poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, circunstância que será **mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial**, oportunamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**;

**8.2** É de **inteira responsabilidade** do candidato acompanhar frequentemente as publicações de **todos os comunicados** que trata este Edital no Diário Oficial do Municípios (FEMURN);

**8.3** Qualquer **inexatidão e/ou irregularidade** constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a **omissão ou declaração falsa de dados ou condições**, com **finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação**, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado, levará à **sua eliminação**, sendo considerados **nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição**, inclusive com o devido **ressarcimento dos valores** percebidos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo de outras sanções cabíveis**;

**8.4** Os **prazos** estabelecidos neste Edital são **preclusivos, contínuos e comuns** a todos os candidatos, não havendo **justificativa** para o não cumprimento e para a apresentação de documentos **após as datas estabelecidas**;

**8.5** Não **haverá segunda chamada**, seja qual for o **motivo da ausência do candidato**, nem serão realizadas as inscrições em **locais ou horários diversos** dos estipulados neste Edital;

**8.6** As despesas decorrentes desse edital, conforme a Lei 950/2022, correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município de Santana do Matos.

**8.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**AEEF2768

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 050/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. PATRÍCIA MARIZ DE MEDEIROS, CPF NºXXX.265.234-XX, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sra. PATRÍCIA MARIZ DE MEDEIROS, CPF Nº XXX.265.234-XX, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de ENFERMEIRO do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**A088A52D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 051/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal EULALIA MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES, matrícula n.º 329, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município, na função de Professora, para exercer suas atividades funcionais Junto ao Gabinete Civil da Governadora do Estado, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º - A Cessão terá ônus para o ente cessionário, e terá um período de 02 (dois) anos.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**A8052C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aos interessados que fará realizar Chamada Pública N 001/2024, com critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto: **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 26/02/2024, às 09:00h e finaliza em 18/03/2024 às 09:00h. Abertura de Propostas : 18/03/2024 às 09:01h. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).**

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**442F20E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**003/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Processo Administrativo nº 822.008/2023  
Tomada de Preços nº 005/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** a representante legal da empresa: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a licitação vencida pela mesma. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9809F635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2024**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de março de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gradual de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O



editais encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4464179A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para locação de veículo automotivo, equipado com som tipo paredão fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Locação de veículo automotivo, equipado com som tipo paredão fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Locação de veículo automotivo, equipado com som tipo paredão fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte.	Mês	12		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3553E09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 0911/2024.**

Concede aumento salarial a determinadas categorias funcionais dos servidores públicos do quadro permanente do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que embora não se possa falar em data base para efeito de aumento salarial dos servidores públicos municipais, o aumento do salário mínimo a partir de primeiro de janeiro corrente repercute sobre a remuneração dos trabalhadores de todo o País;

Considerando que a Constituição Federal é peremptória no que tange a remuneração mínima estabelecida para qualquer trabalhador nacional;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1o.** – Aos servidores públicos municipais integrantes do quadro permanente instituído pela Lei Municipal n.º 0228/93, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, cujas categorias funcionais conste salário base, incluídas as gratificações indexadas com repercussão direta, inferior a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) fica concedido aumento de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis centésimos por cento), a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício financeiro.

Parágrafo único – Excepcionalmente, as categorias funcionais com salário base, incluídas as gratificações indexadas com repercussão direta, inferior a R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), também serão contempladas com o aumento de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis centésimos por cento), a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício financeiro.

**Art. 2.º** - As demais categorias funcionais com salário base acima do limite estabelecido no artigo anterior continuam com remuneração inalterada, tendo em vista não se tratar de aumento conferido em data base para todas as categorias funcionais.

**Art. 3.o** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4.o** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 5.o** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 22 de janeiro de 2024. 65º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**41570C17

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 0910/2024.**

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 584/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Educação editou a Portaria Ministerial MF/MEC N.º 7, de 29 de dezembro de 2023, reajustando o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica definido pela diferença do VAAF – Valor aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano, considerando os anos anteriores, conforme se observa a seguir:

à VAAF FUNDEB 2022 = R\$ 5.129,80

à VAAF FUNDEB 2023 = R\$ 5.315,56

à Diferença percentual para atualização do piso em 2024 = 3,62%

à Os valores acima são estabelecidos para 40 horas semanais. Caso a legislação preveja carga horária de 30 horas semanais, o valor será proporcional.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1o.** – O Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 0584/2009, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2024, será reajustado em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), na carreira inicial, cujos valores expressos, com as devidas progressões de níveis e promoções horizontais, encontram-se gravados na Tabela I – Anexa.

§ 1.º – As progressões de níveis incidem em 20% (vinte por cento) de um nível para outro, conforme preconiza o art. 27, § 1.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

§ 2.º – As promoções horizontais se dão em dez classes, com base de cálculo de 2% (dois inteiros por cento) de uma classe para outra, conforme preconiza o art. 27, §§ 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

**Art. 2.º** - O valor nominal do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Município para o nível PEM 1, Classe

A, para trinta horas semanais será de R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), escalonando conforme os critérios e percentuais expressos nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 22 de janeiro de 2024. 65º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**6E3F9B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5C44DC2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**48D48039

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**192DDB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 049/2024 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi-RN.

**Art. 2º** - O referido Conselho será formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público e 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Miriam de Medeiros Alencar	Washington Morais de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Livanda Lopes de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
Francisco Rafael de Morais Fernandes	Maria do Carmo Medeiros Morais	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Damião Joatan de Medeiros	Sandra Barbosa Bório de Medeiros	Profissional de Saúde Nível Médio
Heloísa Pereira de Medeiros	Maria José Leandro Martins	Profissional de Saúde de Nível Superior
Katia Rejane de Araújo Medeiros	Clélia Silva	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias
Flávia de Lucena Pereira	Inácio Dantas de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Marcos José de Lucena Lima	Emanuela Lígia Morais da Nóbrega	Igreja Evangélica
Rildênia Maria de Medeiros	Ilcilene Lima de Medeiros	Colônia dos Pescadores Z-64
Edinalva Aparecida de Lucena	Maria das Dores Paiva de Araújo	Associações Comunitárias
Maria da Paz Dantas de Brito	Maria Lúcia de Medeiros	Igreja Católica
João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Morais	CMDS

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:EF811D63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que após a análise de julgamento das Habilitações das empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN; Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 2190, Lagoa Nova – Natal/RN; Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – Brejinho/RN; Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A, Centro – Boa Saúde/RN; JCL Engenharia – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Senador Eloy de Souza, 331-A - Centro – Santa Cruz/RN; HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN; e Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 41.964.044/0001-19, situada na Rua Serra de Luiz Gomes, 10 – Centro – Serra Caiada/RN, participantes, do Processo em epígrafe, as mesmas foram consideradas inabilitadas. Como todas as empresas foram inabilitadas resolve conceder o prazo estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula XXX – Disposições Finais, Item 30.8 – “Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.”, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação, que se iniciará a partir da publicação do aviso de resultado nos órgãos Oficiais competentes. Sendo assim o prazo é até o dia 07/03/2024, às 10h00min, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, para a apresentação dos documentos solicitados na forma correta. A não apresentação, implicará, novamente, na INABILITAÇÃO das empresas e o Processo será declarado fracassado. Fica aberto o prazo recursal, conforme inciso II do Art. 109, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posterior O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 19.02.2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
Presidente da CPL.**Publicado por:**

Williany da Silva

Código Identificador:7E5C17AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, e em observância à Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a Lei complementar municipal nº 084/2023, e o Decreto Municipal nº 066/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **Arialda Helena do Carmo Martins**, como membro Agente de Contratação nas modalidades: Concorrência, Leilão, Concurso e Diálogo Competitivo, tendo como suplente a servidora, **Jucielly da Costa Freitas**.

**Art.2º.** Nomear **Jucielly da Costa Freitas**, como membro Agente de Contratação na modalidade: Pregão, tendo como suplente a servidora, **Arialda Helena do Carmo Martins**.

**Art. 3º.** Nomear como equipe de apoio e/ ou Comissão de Contratação:

- Lucianne Barbosa de Lima

- João Carlos Soares

- Timuza Aralice de Souza Lira

- José Gumercindo Carvalho Nunes Neto

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, os agentes de contratação, bem como, equipe de apoio e/ ou Comissão de Contratação, terão os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

Código Identificador:CC2F5AC7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 011/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 03(três) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:CB5D2B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
010/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 010/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN -  
CNPJ: 08.146.425/0001-15.PESSOA FÍSICA: YARA KENNIA DA SILVA PONTES -  
CNPJ: 51.376.627/0001-82ENDEREÇO: rua Florípedes Coutinho, nº 606, Sala 03, Bodocongó -  
Campina Grande/PB.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos- EJA, na rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN.

VALOR GLOBAL: R\$409.823,64 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

ORIUNDO: Inexigibilidade 010/2024.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: YARA KENNIA DA SILVA PONTES - CNPJ: 51.376.627/0001-82 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES - CPF: 034.416.434-96 RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador: DC215371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSÉ LUIZ SOARES, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 22/02/2024.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 5A6AD6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: AUGLECI SOARES RIBEIRO, Cargo: Agente Comunitário de Saúde. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 23/02/2024.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 9C493AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador: 60C66DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 053/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANAINA COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:6FCDD02A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:DF956663

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:50D6B475

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**F56B761D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas  
atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com  
o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:**

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL  
LTDA**

**CNPJ Nº 20.781.710/0001-03**

**VALOR TOTAL: R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

**OBJETO:**

Aquisição de Certificados digitais tipo E-CPF e E-CNPJ - A1, em arquivo com duração de 1 ano (12 meses), para ser utilizado pelo representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**C03334CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 002/2024 - LEI  
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de Certificados digitais tipo E-CPF e E-CNPJ - A1, em arquivo com duração de 1 ano (12 meses), conforme descrição e quantitativos em anexo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parecer técnico da Ilma. Sr. Diretora Financeira.

São Miguel/RN, 23/02/2024

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**D5400852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

**CNPJ/CPF:** 10.498.974/0002-81

**Processo Administrativo nº** 637/2024

**Objeto:** Procedimento licitatório visando a futura contratação para inscrições no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III - f (PNCP) e suas alterações posteriores.

**Valor Total:** R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BDF0C08E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000013/ 2024**

**Processo Administrativo Nº 279/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito sob o CNPJ. 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais) por inscrição totalizando o valor de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais), objetivando a futura contratação para inscrições no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 22 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**266EC97E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**76D714E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Agente Comunitário de Saúde - Vigilância Ambiental - Médio - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
7	GIANCARLO GOMES DE ARAÚJO

São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B3C794B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 003 2024**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Agente de Contratação do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 003/2024 - Maior Desconto Percentual Por Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Correlatos que fazem parte do Catalogo/Revista ABC Farma, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **11 de março de 2024 às 10:01 (dez horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no e-mail ([cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com)), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E68A65F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
**AVISO DE COTAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará

realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBA SUBMERSA, ROSSADEIRAS, COPRESSOR E DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de **Comissão Permanente de Licitações - CPL** no endereço: Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Débitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail [cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com), até o dia **29 de fevereiro de 2024, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail [cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com) ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

**SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.**

Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:EAE0B8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 701.059.074-56, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Professor de História**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 013/2023, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:47E33522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCIMARIA WYLA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 093.484.744-48, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:99380409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – Nº  
10/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE – Nº 10/2024**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu prefeito Anteomar Pereira da Silva, vem retificar a publicação veiculada neste Diário Oficial dos Municípios - DOM (FEMURN) no dia 20 de fevereiro de 2024, na edição 3225, sob o código identificador 63748644, nos termos abaixo:

**Onde se lê:**

Valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Leia-se:**

Valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

São Tomé/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DAS SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:8B2E1780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006, DE 23 DE  
FEVEREIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER o Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONFERENCIA DE ABERTURA SOBRE A IMPORTANCIA DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**E009CDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007, DE 23 DE  
FEVEREIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONFERÊNCIA DE ABERTURA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**64995F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2024**

*Declara como de utilidade pública, imóvel desapropriado para a implantação de um dessalinizador na comunidade Baixio de*

*Carrapateira, município de São Tomé/RN, o qual será destinado como fonte dessalinizada de uso comum, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, IV, VII, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o Projeto de Dessalinização da comunidade Baixio da Carrapateira proporcionará a oferta de água potável para dezenas de moradores desta comunidade rural;

**CONSIDERANDO**, que a área em tela já possui um poço com vazão suficiente para suprir a potência do equipamento que será instalado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que, deverá ser declarado como bem de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra no imóvel rural localizado na comunidade BAIXIO DA CARRAPATEIRA, zona rural deste município, cujas dimensões ficam estabelecidas no parágrafo seguinte:

**Parágrafo Único.** O imóvel rural com área de dimensões 40 metros x 40 metros, totalizando 1.600 metros quadrados, encravado na comunidade BAIXIO DE CARRAPATEIRA, localizada na zona rural do município de São Tomé/RN, CEP 59400-000, registrado no CIB 2.432.481-7, tendo a referida comunidade os limítrofes com terras que são: ao NORTE com terras de Manoel Sales de Menezes, ao SUL, com terras de Maria Nazaré de Carvalho Rocha ao LESTE com terras de Benedito Felix da Silva e ao OESTE com terras de Antônio Vicente de Lima.

**Art. 2º.** O imóvel rural de que trata o parágrafo único será destinado exclusivamente para a implantação de um sistema de dessalinização da associação supracitada.

**Art. 3º.** A despesa decorrente da execução do presente Decreto ocorrerá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**D578C0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2024**

*Declara como de utilidade pública, imóvel desapropriado para a implantação de um dessalinizador na comunidade Serra do Tigre, município de São Tomé/RN, o qual será destinado como fonte dessalinizada de uso comum, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, IV, VII, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o Projeto de Dessalinização da comunidade Serra do Tigre proporcionará a oferta de água potável para dezenas de moradores desta comunidade rural;

**CONSIDERANDO**, que a área em tela já possui um poço com vazão suficiente para suprir a potência do equipamento que será instalado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que, deverá ser declarado como bem de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra no imóvel rural localizado na COMUNIDADE SERRA DO TIGRE, zona rural deste município, cujas dimensões ficam estabelecidas no parágrafo seguinte:

**Parágrafo Único.** O imóvel rural com área de dimensões 40 metros x 40 metros, totalizando 1.600 metros quadrados, encravado na COMUNIDADE SERRA DO TIGRE, localizada na zona rural do município de São Tomé/RN, CEP 59400-000, registrado no CIB 7.225.216-2, tendo a referida comunidade os limites com terras que são: ao NORTE com terras de Cláudio Eustênio de Araújo; ao SUL, com terras de Dalto Muniz Ferreira; ao LESTE como Elói Cosme da Silva e ao OESTE com terras de Rainel Pereira.

**Art. 2º.** O imóvel rural de que trata o parágrafo único será destinado exclusivamente para a implantação de um sistema de dessalinização da associação supracitada.

**Art. 3º.** A despesa decorrente da execução do presente Decreto ocorrerá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BDDD36BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
(LEI Nº 14.133/2021) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
EQUIPARADAS**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de março de 2024** às **08h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **23 de fevereiro de 2024.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40CA9AB1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 749/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 2022, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 120, de 2022.

§ 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes a partir de janeiro de 2024 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6700807

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 751/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros;

II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem;

III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem;

§2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalhos específicas de cada profissional, e não tenham por base critérios meritórios individuais.

§3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Auxílio Creche

V – Gratificação por exercício de função;

VI – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

**Art. 2º.** As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

§1º. Fica condicionada a transferência de que trata o *caput* deste artigo à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. Na hipótese dos recursos financeiros repassados pela União serem insuficiente para pagamento dopisosalarial da enfermagem, pode o Poder Executivo aplicar outros recursos financeiros na política remuneratória, visando a consecução do disposto no Art. 1º desta lei.

§3º. O cumprimento do disposto no parágrafo anterior é ato discricionária da administração pública municipal e está estritamente vinculado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial para atender despesas com a complementação do piso estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

PROJETO/ATIVIDADE:	
11. Fundo Municipal de Saúde.	
10. SAUDE	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.027. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.1.90.16.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

RECEITA	FONTE
1.7.1.3.50.9.1.00.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Transferências Saúde - Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	

**Art. 4º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela união para a complementação dos salários empregados aos eventuais prestadores de serviços que mantém contrato com a administração pública municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam o âmbito do município, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

**Art. 5º.** As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

**Art. 6º.** Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D04A9FF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 750/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES DE AREIA DE “JUAREZ VALDIVINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado a Quadra de Esportes de Areia deste Município, situada na Rua Projetada, 63 – Quixabeira – São Vicente/RN, com o nome do Sr. JUAREZ VALDIVINO.

**Art. 2º.** A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo e conterá, no mínimo, os seguintes dizeres:

**QUADRA DE ESPORTES DE AREIA**  
**JUAREZ VALDIVINO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - RN**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**20CE21BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 748/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ALTERA O ART. 19-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A COMPETÊNCIA GERAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA; CRIA E MODIFICA CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE SEUS SUBSÍDIOS; CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, ESTABELECENDO SEUS VALORES RESPECTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 19-A da Lei Complementar nº 002, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Os servidores efetivos do Município de São Vicente/RN que forem nomeados para o exercício de cargo em comissão perceberão o valor correspondente a remuneração do cargo efetivo ocupado mais a diferença entre o subsídio previsto para o cargo comissionado e os

vencimentos do cargo efetivo ocupado, sendo essa diferença percebida à título de gratificação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1BB05955

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072-A/2024-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, Compareceu na Secretaria De Estado Da Agricultura, da Pecuária e de Pesca - SAPE, para tratar de assuntos do município, no dia 21 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26AD699D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao Edital nº 002/2024, para contratação de **oficineiro/orientador social de Educação Física, Oficineiro/orientador social de Artesanato, oficineiro/orientador social de Ballet, oficineiro/orientador social de Música, oficineiro/orientador social de Inglês;**

Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva – CPF: 105.910.514-43  
Clébia Madalena Ferreira de Oliveira Sales – CPF: 070.472.654-81  
Djenifer Candido de Oliveira – CPF:702.663.564-60

Paulo Vitor Bezerra Costa Trindade- CPF:076.144.934-51  
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B7B16D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**002/2024 - SEMTHAS/SGA**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado para contratação de: **OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE BALLE, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE MÚSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE INGLÊS**, sob a organização da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Este edital é publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no Diário Oficial Federação Municipal dos Municípios-FEMURN.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do disposto na Lei Nº 167/2017 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE BALLE, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE MÚSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE INGLÊS**, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Equipe da Comissão Gestora instituído pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas etapas de:

a) Entrevista do candidato, que compreenderá histórico na área desejada, experiências anteriores, disponibilidade semanal de 40 horas, entre outras.

b) Análise curricular, formação superior, tecnólogo ou técnica na área específica de Educação Física, artes manuais (artesanato), Inglês, Ballet e Música, sendo estritamente necessário registro profissional (CREF) ao profissional de educação física, podendo este quesito ser fator desclassificatório caso o profissional não o possua.

c) Comprovação de títulos (exclusivamente vinculados a área pretendida), não podendo em hipótese alguma pertencer a áreas semelhantes, ou que não contenham certificação com nomenclatura vinculadas a área.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:

**a) OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA -Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;**

**b) OFICINEIRO DE ARTESANATO - Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;**

**c) OFICINEIRO DE BALLET - Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;**

**d) OFICINEIRO DE MÚSICA – Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;**

**e) OFICINEIRO DE INGLÊS - Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;**

1.4- O contrato será em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público regidos conforme os ditames da lei instituidora do Programa Municipal de Oficineiros, qual seja, a Lei 167/2017.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá sua validade na forma definida na Legislação.

1.6- O/A candidato(a) aprovado será contratado de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

1.7 – Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

2– DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas 05 vagas, 01 por cada área especificada no item 1.3 deste edital.

2.2- Os salários, e a carga horária estão especificados no item 8.3.

3– DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições estarão abertas, para a referida função, nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro 2024, no horário compreendido entre 9h às 13h no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua da Integração, s/n, Carnaúba, Senador Georgino/RN.

3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.3 - A entrevista, a análise curricular e comprovação de títulos serão efetuadas no ato da inscrição.

3.4- Não serão aceitas inscrições por correspondência ou por via de terceiros.

3.5- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6- São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Gozar de boa saúde física e mental;

d) Ter concluído ou estar cursando ensino médio ou superior, porém com curso de especialização técnica na área, técnico, tecnólogo ou de extensão ligado a área desejada.

e) Para o cargo de OFICINEIRO / ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, é necessário o Registro no Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF 16/RN, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo 0801002-49.2019.4.05.8400, da 4ª Vara Federal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

f) Possuir no mínimo 01 ano de Experiência com comprovação na área desejada.

g) Preencher e assinar a ficha de inscrição.

3.7- Ter disponibilidade de 40h (quarenta horas) semanais de trabalho para o cargo de Oficineiro.

3.8- São documentos necessários para o ato de inscrição:

a) RG- documento de identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 90 dias (original e cópia);

d) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade e curso (original e cópia);

e) Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas, títulos);

3.8.1 É obrigatório a apresentação de E-mail e contato telefônico, no ato da inscrição.

3.9 A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na ocasião realizará entrevista ao candidato através da comissão organizadora.

I- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos, ou a falsa informação de disponibilidade de 40 horas semanais no mínimo, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às penalidades da Lei.

II- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.9.1 - Do procedimento para a inscrição:

3.9.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição;

b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.8 deste Edital.

c) Estar apto a entrevista, a análise curricular e a comprovação de títulos.

#### 4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1- O Processo Seletivo consistirá em nas etapas de:

- Preenchimento da ficha de Inscrição;
- Análise curricular e comprovação de títulos;
- Entrevista com a Comissão Organizadora do Processo seletivo.
- Para os cargos de Oficineiro(s) de Música, Ballet, Artesanato, Educação Física e inglês.

Entrevista: 4.0 Análise Curricular:3.0 Comprovação de títulos: 3.0

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.

5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: 1º) Graduação superior ou técnica na área pretendida;

2º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

#### 6- DOS RESULTADOS:

6.1- Os resultados serão divulgados no site do Diário Oficial, nas Redes Sociais Oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e no Mural do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a partir da data de 01 de março de 2024.

#### 7- DA CONVOCAÇÃO:

7.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados através de contato telefônico ou e-mail, sendo respeitada a ordem de classificação.

#### 8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:

- a) Cópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação, tais como:
  - Cédula de identidade ou CNH (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
  - Carteira de Trabalho ( CTPS ) original e cópia;
- b) comprovante de residência;
- c) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) 01 (uma) foto 3/4.

8.2- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, poderá ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.

8.3 – O contrato terá remuneração mensal de Um (1) salário mínimo vigente e a carga horária estipulada em 40h Semanais.

1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município havendo motivo cabível e tomado todas as instâncias de advertência anteriormente;

2. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela Administração.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

9.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

9.3- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

9.5- Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de NÍSIA Floresta/RN.

Senador Georgino Avelino, 23 de fevereiro de 2024.

#### **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**4CB155DC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrito no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 157.372,32 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.428.965,00(cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Fevereiro de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA**

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado(a)

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**1F1631D0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de GÁS GLP botijão com 13 kg, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TABELA ANP, para atender as necessidades das diversas secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

#### 2. QUANTIDADE:

170 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 29/02/2024.

Senador Georgino Avelino, 23 de fevereiro de 2024.

#### **GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

#### **Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:F550D9E6**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 450/2024**

Processo Administrativo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 450/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Pagamento de microcirurgia de Laringe urgente, para o paciente Antônio Roniclésio da Silva, paciente de 38 anos (DN:14/03/1985)

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 450/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **T & D OTORRINO ME**, inscrita no CNPJ nº 24.250.849/0001-81, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro de 2024.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:67624B79**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 568/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

Dispensa de Licitação nº 568/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de Despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Microcirurgia de Laringe urgente, para o paciente Antônio Roniclésio da Silva.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

AUTORIZO a Dispensa nº 568/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro de 2024.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:6AC6ACB4**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Processo Administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de Ressonância Magnética da Coluna Lombos sacra com Aquisição Volumétrica (Sequencia Cube) para o paciente Francisco Luiz Sobrinho em caráter de urgência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XIII.

AUTORIZO a Dispensa nº 568/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **Instituto Wilson Rosado**, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, XIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro de 2024.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**018A5A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**066/2024**

Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 066/2024  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Custeio de medicação Intravítrea de Anti-Vegf (BEVACIZUMABE) para a paciente Severina Alves dos Santos Ribeiro com urgência.  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

AUTORIZO a Dispensa nº 002/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA HGO MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.077.136/0001-72, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9017C66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 012/2024**

**PORTARIA Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONCEDE ao Sr(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo de DIRETOR DE UNIDADE I, símbolo CC11, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:**

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública;

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F6D84FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 013/2024**

**PORTARIA Nº 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONCEDE ao Sr(a) EDNALVA GOMES FARIAS gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) EDNALVA GOMES FARIAS gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:**

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de fevereiro 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C704C653

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 012/2024**

**PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integraram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede** Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010 e Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

**Art. 2º - Será** concedida aos servidores que compõe a Comissão de Processo Seletivo, gratificação nos seguintes valores:



Váleria Kellen Souza Silva Galvão (PRESIDENTE)	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Luzia Selma Nogueira de Moraes (Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento)	R\$ 400,00 (Quinhentos reais)
Ana Regina Dantas da Silva (Representante da Secretária Municipal de Saúde)	R\$ 400,00 (Quinhentos reais)

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**82E23A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2023**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 01 -PROCESSO SELETIVO01.2023 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 26 e 27 de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961		10,0
2º.	Daiane de Almeida Santos Soares	25/11/1988		10,0

SERRA DO MEL/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F7BDE42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2024**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 26 a 27 de fevereiro de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**PSICOLOGO**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	MAERCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA	05/08/2000		3,3

**ASSISTENTE SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA	13/08/1972		10,0
2º.	DANIELA CRISTIANE SEVERO	12/08/1979		10,0

**ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	DANIELI FLORÊNCIO DA SILVA LEMOS	26/08/1989		10,0
2º.	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DANTAS	05/11/1989		10,0

**MONITOR PARA ATIVIDADES SÓCIO EDUCACIONAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	JOÃO BATISTA DE MENDONÇA	02/06/1980		10,0
2º	JOYCE KELLY FREIRE SOUZA	02/03/2002		10,0

SERRA DO MEL/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**41FB2277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/**  
**RN Nº 2402150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de fevereiro de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de março, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B38D8055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/**  
**RN Nº 2402150002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de fevereiro de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de março, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**16474EBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**079/2024**

**PORTARIA Nº: 079/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	ALEXANDRIA - RN	23 de fevereiro de 2024	200,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a ALEXANDRIA - RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**0798D638

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**080/2024**

**PORTARIA Nº: 080/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	23 de fevereiro de 2024	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C793569E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**081/2024**

**PORTARIA Nº: 081/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	MOSSORÓ - RN	23 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a MOSSORÓ - RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**81CC277E

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DO EXERCÍCIO DE 2024 Nº 2024.000011-5-1 E DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PORVENTURA EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS DE 20**

Com fundamento nos arts. 19 a 21 e 61, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 18 e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, a que se referem os arts. 58 a 61:

**I – do lançamento referente ao exercício de 2024**, cujos DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues até o dia 29 de fevereiro de 2024, sendo fixada a data de 1º de abril de 2024 como prazo máximo para recolhimento da parcela única com redução de 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução e a data de 2 de maio de 2024 como prazo máximo para recolhimento da segunda parcela, estando o presente lançamento sendo efetuado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro do ano de 2024, considerada a data de ocorrência do fato gerador, conforme previsto no art. 19;

**II – da cobrança de débitos porventura existentes** do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo referentes aos exercícios anteriores, para o que são oferecidos aos contribuintes os benefícios de redução de acréscimos de juros e multa e de parcelamento do saldo, conforme previsto nos arts. 81 a 83, do Código Tributário do Município, desde que solucionados os débitos, para o que é fixada a data de 31 de maio de 2024 como prazo máximo para concessão daqueles benefícios, esgotado o qual os débitos solucionados serão inscritos em dívida ativa e submetidos à execução fiscal.

Serra Negra do Norte, 22 de fevereiro de 2024

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6D30B3ED

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 068/2024**

*NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Foro Público ocorrido no dia 30 de janeiro de 2024, convocado pelo Edital CMAS nº 001/2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 694/2018,

Considerando a Portaria nº 054/2024 e a ausência de suplente na representação da Política da Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Emília Nóbrega Dantas como suplente do Representante da Política da Saúde, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8FF45171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Processo Administrativo nº. 119002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2024, em favor da empresa inframencionada:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 20.399.316/0001-05

Lote: 01.

Serrinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:5BC93C11****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Processo Administrativo nº. 119002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 20.399.316/0001-05

Lote: 01.

Serrinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:C3E145A6****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2024, processo administrativo nº. 119.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J H FONTOURA SERVICOS

CNPJ: 08.781.812/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: SÍTIO UMARIS/N, ZONA RURAL, LAGOA DE PEDRAS/RN, CEP 59.244-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HUMBERTO FONTOURA

CPF: 010.087.914-40

E-MAIL: [jhfontouraservicos@gmail.com](mailto:jhfontouraservicos@gmail.com)

TELEFONE CELULAR: (84) 8801-2221

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
0000001	CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA	1.500	HORAS	R\$ 93,99	R\$ 140.985,00
0000002	CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA	1.500	HORAS	R\$ 93,99	R\$ 140.985,00
VALOR TOTAL		R\$ 281.970,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta reais)			

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

J h Fontoura Servicos

CNPJ: 08.781.812/0001-23

**JOSÉ HUMBERTO FONTOURA**

CPF: 010.087.914-40

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B753E947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2024 à 28/02/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de material de uso para educação física e lazer ativo a ser desempenhado na Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmser@gmail.com](mailto:setordespesas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**81DDAA79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Processo Administrativo nº. 119002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

**TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: 20.399.316/0001-05  
Lote: 01.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D24602D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO RELATIVA AO TERCEIRO  
QUADRIMESTRE DE 2023.**

EDITAL Nº 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para cumprimento do disposto na legislação vigente no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei orgânica municipal, convida o poder Legislativo e a população, conjuntamente o Conselho Municipal de Saúde, para participar de uma audiência pública para apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre da avaliação dos cumprimentos relativo aos gastos na área de saúde no dia 27 de fevereiro de 2024 às 14 horas no auditório da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F6C9AA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 07/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº005/2024**

Processo nº 7/2024- Dispensa nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **P H P DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.086.486/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sucção e transporte de resíduo sólido, em caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**Unidade Orçamentária: 18.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

Ação: 2103 – Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR CONTRATADO R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 18 de fevereiro de 2025.

DATA: 19 de fevereiro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3618BB69

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 com início 17 de novembro de 2023, realizada em 29 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 111.454,16 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

**EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ: 27.636.436/0001-28,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

**EMPRESA: BT COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 14.275.578/0001-65,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 6, 8, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 61.651,40 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp- CNPJ: 11.371.179/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 07, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 50, 54, 57, 62, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 91.497,14 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**DAD891E4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
070/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022****Tomada de Preços 003/2022**

Processo nº 92/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TANGARÁ - inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.**CONTRATADO:** ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.275.651/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE – UBS I – ALBA MONTENEGRO, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL ABDALA, 114, CENTRO, TANGARÁ-RN.

**CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO E**

**DA SUPRESSÃO:** o presente termo aditivo visa readequar o projeto inicial para crescer 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento) do contrato original, que corresponde a R\$ 45.061,74 (quarenta e cinco mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) e suprimir 17,98% (dezessete vírgula noventa e oito por cento), que corresponde a R\$ 38.093,98 (trinta e oito mil, noventa e três reais e oito centavos), resultando em um saldo de acréscimo de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), que corresponde a R\$ 6.853,76 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

O valor final do contrato fica em R\$ 211.812,23 (duzentos e onze mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Tangará/RN, 29 de janeiro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal. Pela Contratante

**MINERVINO CARLOS NETO**

Representante Legal Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7EB75432

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 011/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 12/2024 DO TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024**

Processo nº 15/2024- Dispensa nº 011/2024

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.**CONTRATADO:** Empresa 53.322.853ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO inscrita no CNPJ nº 53.322.853/000106.**OBJETO:**Contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangara/RN**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.****Ação:** 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.****Ação:** 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.****Ação:** 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte cinco reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 22 de fevereiro de 2025.

DATA: 23 de fevereiro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D61899A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240002**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240002

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ Nº 08.858.837/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2189 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2023 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**AB22FF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** SEC PUBLICIDADE LTDA.

**CNPJ:** 08.381.234/0001-38.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**Valor Global:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais.)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**GILVAN ARAÚJO LOPES** –  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**21A701E2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 002/2024 PARA  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES,  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 427/2022.**

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO  
NACIONAL - PRESENCIAL**

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE  
DO NORTE – PRESENCIAL**

KELVIN GABRIEL J. DA SILVA PEREIRA  
LUCAS CAVALCANTE SILVA  
LUIZ AUGUSTO ALEXANDRO DA SILVA  
WELLINTON WILIAN SILVA DE OLIVEIRA  
MIRIA GABRIELLY MEDEIROS SILVA  
LÍVIA MARIA SALVINO DOS SANTOS  
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA

**ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - PRESENCIAL**

ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA  
CAMILA DA SILVA PEREIRA  
FÁBIA BEZERRA DE SOUZA  
FELIPE EVARISTO DOS SANTOS  
GABRYELLE JÉSSICA LUCAS  
JADSON DOMINGOS SOARES  
JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO  
JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA  
JOSE LIGIÁ MACEDO ALVES  
JOSÉ VAWLYR LOPES DE SOUZA  
KATIANE DOMINGOS SOARES  
LUCAS ARISON ARAUJO  
MARIA FABRÍCIA DE MACEDO ALVES  
MARIA HELOISA SANTOS DE ARAUJO  
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA  
VALKLEIDSON SANTOS DE ARAUJO  
EMILY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS  
MARIA ADÉLIA DOS SANTOS  
BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS  
JOSÉ GEAN DE MACÊDO ALVES  
JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA  
MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA  
SAMILLE NAYARA SILVA ARAUJO  
TARCIO FELIPE BEZERRA  
LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA  
FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA  
GUSTAVO BARÉZIO DE SOUZA  
MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS  
MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA  
VIVIAN LAYANE DA SILVA SANTOS  
AYLHANNY BEATRIZ SILVA DOS SANTOS  
IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS  
ADEILDO JOSÉ DE SOUZA  
DAVI GIFONE DE MEDEIROS COSTA  
ERICH BRENDELL ARAÚJO MEDEIROS  
MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE  
MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES  
ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA

**ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**

**PATRÍCIA VENCESLAU DA SILVA**  
Gabriela Rufino da Silva

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**234B5E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
10.2023**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 10/2023.  
**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:** JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – CNPJ 35.614.447/0001-35  
**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2023.  
**Data de Assinatura:** 22 de fevereiro de 2024  
**Prazo de Vigência:** 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025  
**Dotação Orçamentária:**  
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 -  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**946024E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**11.2023**

**Espécie:**Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 11/2023.  
**Contratante:**Município de **Espécie:**Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 11/2023.  
**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – CNPJ 20.891.478/0001-66  
**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO  
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2023.  
**Data de Assinatura:**22 de fevereiro de 2024  
**Prazo de Vigência:**01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025  
**Dotação Orçamentaria:**  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 -  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2023

Lidiane Marques da Costa  
 Prefeita Constitucional

Nilson Gama da Silva  
 Contratadoe Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – CNPJ 20.891.478/0001-66  
**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO  
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2023.  
**Data de Assinatura:**22 de fevereiro de 2024  
**Prazo de Vigência:**01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025  
 **Dotação Orçamentaria:**  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2065 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
 Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.005 -  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**NILSON GAMA DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 372D93BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**12.2023**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 12/2023.  
**Locatário:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Local:** PARÓQUIA DO S. C. J – GROSSOS, da DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – CNPJ 08.264.111/0001-17  
**Objeto do Contrato:** Locação de um imóvel localizado na avenida Padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 12/2023.  
**Data de Assinatura:** 22 de fevereiro de 2024  
**Prazo de Vigência:** 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025  
**Dotação Orçamentária:**  
 Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 Ação: 2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 3/2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA**  
 Paróquia do S. C. j – Grossos, da Diocese de Santa Luzia de Mossoro

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 8810AA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 04/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:**  
**08.168.775/0001-82**  
**CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**  
**CNPJ: 30.060.192/0001-92**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**  
**ADITIVO DE PRAZO:** Em mais 12 meses.  
**VIGÊNCIA:** Início: 14/02/2024 - Término: 13/02/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/ Contratante

**MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**  
 Empresária Titular - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:** BF524DCB

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 5/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:**  
**08.168.775/0001-82**  
**CONTRATADA: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO**  
**87646218472**  
**CNPJ: 17.421.077/0001-38**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**  
**ADITIVO DE PRAZO:** Em mais 12 meses.  
**VIGÊNCIA:** Início: 14/02/2024 - Término: 13/02/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito -p/ Contratante

**EDINIZE MAGNA CÂNDIDO NASCIMENTO**  
 Empresária Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E6B6169A

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 06/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:**  
**08.168.775/0001-82**

**CONTRATADA: M DO R PEREIRA LTDA**

CNPJ: 49.441.743/0001-96

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12 meses.

VIGÊNCIA: Início: 14/02/2024 - Término: 13/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p / Contratante

**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA**

Responsável Legal - p / Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**BD12E49A

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/2024-**  
**DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AD)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
001/2024-DF/SEMURBMO	2024.000542-7	KELLY EDUARDA (CÉU AZUL) PLACA DO VEÍCULO: ****E47	**...*/001-09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE JIPE TURISMO/PAU DE ARARA - TPADAJIP INSTITUIDA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 836/2023.

Infrações: ART. 207, INCISO XXIV DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO I, ALÍNEA (C) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A R\$ 500,01 (QUINHENTOS REAIS);
---	---

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**334C353E

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE**  
**TERCEIROS E/OU DIRETA-MENTE INTERESSADOS NO**  
**PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB -**  
**RELATIVO AO LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO**  
**E GRACE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO**  
**SUL/RN.**

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ELABORADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN RELATIVO AO LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 13.465/2017 (Dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana);

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Federal nº 9.310/2018 (Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao que fora firmado no TAC celebrado entre esta municipalidade e o MPRN na data de 11/04/2016;

CONSIDERANDO o contrato n.º 026/2023 firmado entre o Município de Tibau do Sul e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (FUNCERN), cujo escopo é a prestação de serviços técnicos especializados para execução do projeto de regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) do Loteamento denominado “Bodo e Grace” localizado no âmbito desse município.

CONSIDERANDO o andamento dos Procedimentos de Regularização para elidir os problemas ensejadores da anulação dos desmembramentos referentes ao projeto de loteamento da gleba de terra de matrícula nº 334, do Livro nº 2- Registro Geral, do Cartório de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO a necessidade do cadastramento Socioeconômico conforme previsto pelas legislações supracitadas;

A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana CONVOCA:

TODOS OS INTERESSADOS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 27 DE FEVEREIRO DE 2024 A 29 DE FEVEREIRO 2024 PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO.

O cadastramento ocorrerá entre os dias 27 a 29 de fevereiro de 2024 das 8h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h00 horas na Escola Municipal Vicência Castelo, localizada na Rua das Gameleiras (Próximo a Delegacia da Polícia Civil), CEP 59178-000 – Pipa - Tibau do Sul/RN.

Procedimentos:

- Recebimento de documentação.

Apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (Identidade, CPF, Passaporte se for o caso) do titular e cônjuge;

Comprovante de residência;

Certidão de casamento registrada em cartório;

Certidão de casamento averbação com óbito;

Certidão de óbito do cônjuge;

Declaração de união estável;  
Certidão de casamento com averbação de divórcio;  
Documento de comprovação do imóvel (escritura pública, inventário, declaração de doação, contrato de compra e venda, entre outros).

Responsáveis  
Equipe social: Socióloga e Assistente Social.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**

Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa  
Código Identificador: D59CB870

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 008/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
008/2024-DF/SEMURBMO	2024.000559-1	TIE CHAGAS SOARES (CS PASSEIOS)	***.***.***0001-59

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSPORTAR CRIANÇAS COM IDADE INFERIOR A 07 (SETE) ANOS.	
Infrações: ART. 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 727/2021. ART. 18, INCISO 1 DA LEI MUNICIPAL 727/2021.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa  
Código Identificador: A1289228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 045/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 045/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador: 7E7657B3

**GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (242952460001-04), referente ao Empenho nº 1004041/2023, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

NF n. 3087 - R\$ 98.001,58 – (noventa e oito mil, um real e cinquenta e oito centavos) – 13/11/2023;  
NF n. 913 - R\$ 146.468,33 – (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) – 08/12/2023;  
NF n. 965 - R\$ 108.418,15 – (cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) – 27/12/2023.

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se à prestação de serviços de transporte escolar, o qual atende alunos na rede estadual de ensino no município de Touros/RN, que em razão de Convênio-PETERN celebrado entre esse Ente municipal e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a municipalidade garante aos alunos da rede estadual de ensino o deslocamento até as unidades educacionais.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte não opera com regularidade o repasse dos valores agregados ao PETERN, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro / 2023 a fonte de recursos 157600000 -Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -PETERN, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa, faz imprescindível MODIFICAÇÃO da FONTE DE RECURSOS para: **Fonte 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.**

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de transporte escolar junto a secretaria municipal de Educação, posto que, o início do ano letivo dar-se-á em 04 de março de 2024.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2024.



**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**MARIANE VICENTE DA SILVA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**88585C18**GABINETE CIVIL****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 05/2024, parte integrante do Processo nº 52/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA - CNPJ: 27.542.272/0001-70, saiu vencedora pelo o valor global de 01 - R\$ 6.200,000 (seis mil e duzentos reais), referente à Contratação de empresa especializada com intuito de adquirir a licença Windows Server 2022 Standard para o servidor utilizado pelo Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B1156E02**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024**

**Processo Administrativo:** 1.960/2023 **Pregão Eletrônico:** 51/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME; CNPJ: 11.478.304/0001-85. **Objeto:** Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% do quantitativo inicial - Contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Data de Assinatura:** 23/02/2024. **Vigência:** 23/02/2024 até 21/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA; CPF nº 070.638.404-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CCB3BE42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023****Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023**Tipo:** Menor preço por item**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude a recusa do representante da empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR em assinar a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, conforme artigo 20, Inciso II, Decreto 7.892/2013, de conformidade com o artigo 19, Inciso II, Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **H F DINIZ**, classificada em quinto lugar nos itens **12 e 29**, já habilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP, **apresentarem no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação**. A proposta de negociação deverá ser enviada para o e-mail departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Foram recebidas as propostas dos licitantes SIS BEZERRA COMERCIO LTDA e H F DINIZ, já os licitantes OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA não demonstraram interesse em assumirem os itens 12 e 29 aos quais foram convocados por estarem classificados em quarto colocado.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto ou abaixo à época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta **no prazo de 03 (três) dias**, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**81E19D78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO LUTO OFICIAL POR FRANCISCO DOS ANJOS**

Decreto Municipal 295/2024 Em, 23 de fevereiro de 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE  
VERA CRUZ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o infausto falecimento na data de 22 de fevereiro de 2024, de **“Francisco dos Anjos”**.

**Considerando** que o falecido é uma pessoa relevante na comunidade do Cobé, pai de família, agricultor;

**Considerando** que o falecido compôs nossa egrégia casa legislativa por quatro anos como vereador.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado “**LUTO OFICIAL**” no Município de Vera Cruz por três dias, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, em homenagem “post morte” do Poder Público Municipal à **Francisco dos Anjos**, pessoa que muito honrou a este município com sua atuação como vereador por este município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7268BB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2023 – SRP/PMNF

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, da Prefeitura Municipal de NISIA FLORESTA /RN, pelo método CARONA, para a aquisição futura de veículos zero quilômetros (0km), tendo como fornecedor a empresa: **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92

Prazo de Vigência: 23/02/2024 a 31/12/2024

Vera Cruz-RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A9C94DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 319/2024**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 319/2024**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a conceder o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) ao piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado na Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de viçosa/RN), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado no art. 41 da Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de viçosa/RN).

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá realizar o pagamento do retroativo, mediante folha complementar, do mês de janeiro 2024.

**Art.2º** - O novo reajuste corresponde ao indicado pelo Ministério da Educação, na PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art.3º** - Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Parágrafo único – Na insuficiência de recursos do FUNDEB para cobrir as despesas estabelecidas nesta lei, fica desde já autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2022, até o limite necessário ao fiel cumprimento desta lei.

**Art.4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**4FF99EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **11 de março de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 23 de fevereiro de 2024

**KEDSON JOSE DE LIMA.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**77447F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 SMAS**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal–RN, com objetivo de participar do Seminário de Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26/02/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/02 AS 4H DA MANHÃ E retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**FA91C580

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 02/2024 SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 ( UMA DIÁRIA ) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **SHEYLA MARIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar do Seminário de Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26/02/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/02 AS 4H DA MANHÃ E retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**7373A9B0

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 03/2024 SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 ( UMA DIÁRIA ) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **FABIANA TARGINO B. DA COSTA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar do Seminário de Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26/02/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/02 AS 4H DA MANHÃ E retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**7186009D

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 04/2024 SMAS.**

#### **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 ( UMA DIÁRIA ) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUSA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar do Seminário de Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26/02/2024. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/02 AS 4H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4F31B97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 05/2024 SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 ( UMA DIÁRIA ) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAIS** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar do Seminário de Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26/02/2024. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/02 AS 4H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**8CAE1AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 027/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 20/02/2024 com o objetivo de participar da reunião ordinária do **COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E89FC9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 20/02/2024 com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do **COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**95FD2540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 029/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/02/2024 com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do **COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/02/2024

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A62AFCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0838/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

FICA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2127/2024, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3228, de 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Câmara Municipal de Apodi, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Poder Legislativo

Órgão	1000	Câmara Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339046	Auxílio-Alimentação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	285.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>285.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01. Poder Legislativo

Órgão	1000	Câmara Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	285.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>285.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D1AA1919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110015800	ANA PAULA MIGUEL DA ROCHA	25	***.***.***-32
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
029/2018 de 05/03/2018	LAIONARA RAIANE FELIX RODRIGUES DA COSTA	15/03/2018, edição 1725	121.867-0

CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
11001117	ELAINE GABRIELA DE MENDONÇA FREITAS	26	***.***.***-14
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
103/2018 de 08/08/2018	MARIA ELIENE DE OLIVEIRA	13/08/2018, edição 1830	121.811-5

CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110038290	ELANE CRISTINA VERÍSSIMO DA SILVA MELO	27	***.***.***-01
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
134/2018 de 08/11/2018	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	20/11/2018, Edição 1897	121.835-2

CARGO: 203 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110022106	ERIKA BENTO TAVARES	28	***.***.***-79
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
027/2019 de 28/03/2019	MARIA MICLÉCIA DA SILVA	29/03/2019, edição 1987	121.864-6

Boa Saúde/RN, 23 de FEVEREIRO de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9816CF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para o fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL para atender as necessidades da Administração do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL para atender as necessidades da Administração do município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1 (e-CPF) armazenado no computador.	UND	20		
02	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A1 (e-CNPJ), armazenado no computador.	UND	20		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:1F5874E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araujo			
CARGO:	Procurador Geral do Município de Caicó/RN			
MATRÍCULA:	1993925-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.068.664-XX	RG: 797XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	CHEVROLET S10 – COR: BRANCA – PLACA: SBC8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
AUDIÊNCIA NA SEDE DO TRT DA 21ª REGIÃO (COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS) - AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3104, LAGOA NOVA - NATAL/RN. SOBRE NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	19 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9D1193BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Rogerio Batista de Souza			
CARGO:	Conseleiro Tutelar			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.281.424-XX	RG: X.951.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			

<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE EVENTO DE ABERTURA DA ESCOLA DE CONSELHOS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1.0 diária	Natal-RN 2024	26 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**905123FB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 002/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 002/2024 SRP, processo administrativo nº 04010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### • DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº PE 002/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### • DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440 - CNPJ: 27.863.590/0001-32						
Telefone: 84+996992473_			E-mail: aalopesassessoria@gmail.com			
Endereço:						
Representante: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA – 118.865.994-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	COQUETEL	N/C	SERV	2.000,00	19,50	39.000,00
2	COFFE BREAK	N/C	SERV	5.000,00	26,50	132.500,00
3	DIETAS ESPECIAIS	N/C	SERV	650,00	31,50	20.475,00

#### • ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

#### • DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

##### 4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### • VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### • ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### • NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### • CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

Município de Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante - Prefeito Municipal

**DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440**

Cnpj: 27.863.590/0001-32

Contratado

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:0959981B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

#### DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

20020001/2024

#### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/02/2024 às 09h00

#### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de Empresa especializada em promover a Jornada Pedagógica 2024, junto aos servidores da rede municipal de Educação do Município de Canguaretama/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN	SER	01		

*O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

*A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

*Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

*O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços*

**MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

*Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

*Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

*A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

*Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

*A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

*O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

*Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### Habilitação Jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	A Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: entrega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO  
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-..., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **20020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3CF1E494

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO - LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO - LTDA**, CNPJ/MF nº **45.945.910/0001-85**, sediada na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410, neste ato representada por **KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2575581 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 083.228.084-45, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 131046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da professora e socióloga, Lourdes Atié para a realização de palestra motivacional e de impacto educacional contextualizada, na jornada pedagógica 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de palestra motivacional e de impacto educacional contextualizada, na jornada pedagógica 2024, com a professora e socióloga Lourdes Atié.	-	Horas	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2048: Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agir Soluções Educacionais E Comunicação - LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DF5F6800

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA J J ASSESSORIA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J J ASSESSORIA - ME, CNPJ/MF nº 43.485.894/0001-60**, sediada na Rua: Raimundo Chaves, nº 2182 – Sala 501 Cond. Empresarial Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, neste ato representada por **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.106.454 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 098.718.594-22, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 219001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de formação docente (palestras) inspiradoras e de impacto educacional duradouro, para a jornada pedagógica 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Palestra com Tema: Retrospecto Educacional: As reflexões e atitudes, articuladas às novas práticas potencializam as competências e garantem a APRENDIZAGEM.	Horas	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
2	Palestra com Tema: Compromisso Criança Alfabetizada.	Horas	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3	Palestra com Tema: Histórias Contadas e Contadas: A arte em sintonia com a prática e aprendizagens.	Horas	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
4	Palestra com Tema: Seja um educador do futuro: articule novas práticas e potencialize a aprendizagem.	Horas	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2050 – Formação continuada de profissionais da educação

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J J Assessoria – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0CEF0BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.646.331/0001-21, estabelecida a Rua Valdema Alves Da Costa, n.º 64, Vereador Antonio Bernadino De Sena, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DEPRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIAEM GESTÃO EDUCACIONAL, COM OBJETIVO NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ 30.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL. COM: Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais no âmbito municipal; Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação; Assessoria para revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério; Atualização de dados cadastrais das Secretaria municipal de educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convenio; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na gestão organizacional de pessoal, administrativa e pedagógica; Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de proposta junto aos Governo Federal e Estadual; Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC); Prestar Formação Continuada para profissionais da educação; Prestar orientação para aplicação dos Recursos do FUNDEB; Prestar orientação para construção do PPP e Regimento Interno; Prestar orientação para execução dos recursos da alimentação escolar, transporte escolar e programa dinheiro direto na escola (PDDE); Prestar orientação para o cadastramento de propostas junto ao Plano de Ação Articuladas – PAR; Prestar orientação sobre o processo de Autorização e Renovação de autorização das unidades de ensino municipal; Prestar orientações relacionadas aos Sistema Municipal de Ensino.	12	mes	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total:				R\$ 30.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Dotação(ões):

151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024. Da vigência: terá sua vigência de 24/01/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
p/ Prefeito

**LEONARDO DE ARAUJO SILVA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**892E9D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4243, DE 23 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de fevereiro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9180F8D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4244, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4244, DE 23 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de fevereiro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					370.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					370.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				370.000,00
		9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15010000	0001	370.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7D133FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22020001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22020001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023 PE, homologada em 16/01/2024, processo administrativo nº 27120001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 021/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21152 - TNT ROLO C/50MT Marca: SANTA FE	RL	100	101,27	10.127,00
2	21153 - TNT ROLO C/100MT Marca: SANTA FE	RL	200	204,67	40.934,00
3	21154 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO Marca: CIPATEX	MT	50	16,00	800,00
4	21155 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM Marca: CIPATEX	MT	50	12,75	637,50
5	21156 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM Marca: CIPATEX	MT	50	10,80	540,00
6	21157 - ÉTAMINE POR MT Marca: JULITEX	MT	50	38,38	1.919,00
7	21158 - FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT Marca: NAJAR	RL	40	23,03	921,20
8	21159 - FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT Marca: NAJAR	PÇ	80	4,34	347,20
9	21160 - FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT Marca: NAJAR	PÇ	80	5,88	470,40
10	21161 - FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT Marca: NAJAR	PÇ	60	7,37	442,20
11	21162 - FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT Marca: NAJAR	PÇ	40	11,05	442,00
12	21163 - SIANINHA 5MMPÇ C/100MT Marca: SÃO JOSE	PÇ	25	79,31	1.982,75
13	21164 - SIANINHA 7MMPÇ C/100MT Marca: SÃO JOSE	PÇ	25	159,90	3.997,50
14	21165 - SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT Marca: SÃO JOSE	PÇ	25	62,68	1.567,00
15	21166 - SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT Marca: SÃO JOSE	PÇ	25	56,60	1.415,00
16	21167 - SUTACHE PC C/50MT Marca: SUTACHE	PÇ	15	49,10	736,50
17	21168 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT Marca: LANTECOR	PÇ	20	57,57	1.151,40
18	21169 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT Marca: LANTECOR	PÇ	20	62,68	1.253,60
19	21170 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT Marca: ESTILOTEX	PÇ	30	38,38	1.151,40
20	21171 - PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT Marca: TRADER	MT	30	36,79	1.103,70
21	21172 - PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT Marca: TRADER	PÇ	30	36,79	1.103,70
22	21173 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT Marca: NAJAR	PÇ	30	23,69	710,70
23	21174 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT Marca: NAJAR	PÇ	30	37,10	1.113,00
24	21175 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT Marca: NAJAR	PÇ	30	37,10	1.113,00
25	21176 - BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT Marca: NAJAR	LT	30	44,70	1.341,00
26	21177 - BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT Marca: NAJAR	PÇ	30	29,42	882,60
27	21178 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT Marca: NAJAR	PÇ	15	42,21	633,15
28	21179 - BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT Marca: NAJAR	PÇ	30	51,17	1.535,10
29	21180 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT Marca: NAJAR	PÇ	60	23,69	1.421,40
30	21181 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT Marca: NAJAR	FD	50	33,26	1.663,00
31	21182 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT Marca: TRADER	PÇ	50	44,77	2.238,50
32	21183 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT Marca: TRADER	PÇ	50	37,76	1.888,00
33	21184 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT Marca: ALSTORE	PÇ	40	40,93	1.637,20
34	21185 - OLHO MOVEL Nº6 PC C/50 PARES Marca: ALSTORE	PCT	50	8,34	417,00
35	21186 - OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PARES Marca: ALSTORE	PCT	50	9,62	481,00
36	21187 - OLHO FIXO Nº6 PC C/50 PARES Marca: ALSTORE	PCT	50	7,68	384,00
37	21188 - OLHO FIXO Nº8 PC C/50 PARES Marca: ALSTORE	PCT	50	9,60	480,00
38	21189 - FRANJA DOURADA PÇ C/20MT Marca: RAK	PCT	40	87,65	3.506,00
39	21190 - FRANJA PRATA PÇ C/20MT Marca: RAK	PCT	30	87,65	2.629,50
40	21191 - FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT Marca: RAK	PCT	30	87,65	2.629,50
41	21192 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT Marca: ZANOTE	RL	70	28,14	1.969,80
42	21193 - ELÁSTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE Marca: ZANOTE	PCT	30	11,51	345,30
43	21194 - ELÁSTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE Marca: ZANOTE	PÇ	30	20,47	614,10
44	21195 - ELÁSTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE Marca: ZIPER E COM	PÇ	30	31,98	959,40
45	21196 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO Marca: ZIPER E COM	UND	150	1,48	222,00
46	21197 - BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLÁSTICO REDONDO Marca: ZIPER E COM	UND	150	1,28	192,00
47	21198 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO Marca: ZIPER E COM	UND	150	0,77	115,50
48	21199 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO Marca: ZIPER E COM	UND	150	1,02	153,00
49	21200 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO Marca: ZIPER E COM	UND	150	34,02	5.103,00
50	21201 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLÁSTICO REDONDO Marca: ZIPER E COM	UND	150	1,28	192,00
51	21202 - ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR 01 PO Marca: BLUSTAR	UND	40	35,20	1.408,00
52	21203 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18 Marca: ALSTORE	UND	60	1,28	76,80
53	21204 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA Marca: ALSTORE	UND	100	1,59	159,00
54	21205 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MEDIA Marca: ALSTORE	UND	100	3,22	322,00
55	21206 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00 Marca: CASTELO	UND	100	8,70	870,00
56	21207 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04 Marca: CASTELO	UND	100	9,98	998,00
57	21208 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06 Marca: CASTELO	UND	100	13,82	1.382,00
58	21209 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 20 Marca: CASTELO	UND	100	23,03	2.303,00
59	21210 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE Marca: BWB	UND	100	8,19	819,00
60	21211 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO Marca: BLUSTAR	UND	30	38,14	1.144,20
61	21212 - ALCOOL CEREAL Marca: ESENCIA F	UND	30	29,42	882,60
62	21213 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500 GRAMA Marca: POLYCOL	KG	40	15,35	614,00
63	21214 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg Marca: ESENCIA F	KG	30	38,38	1.151,40
64	21215 - BASE DE GLICERINA LÍQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML Marca: ESENCIA F	PCT	120	40,93	4.911,60
65	21216 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg Marca: POLYCOL	UND	60	30,60	1.836,00
66	21217 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT Marca: POLYCOL	UND	50	3,58	179,00

67	21218 - CORANTES CORES DIVERSAS Marca: POLYCOL	UND	100	3,58	358,00
68	21219 - FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE Marca: BWB	UND	100	8,19	819,00
69	21220 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE Marca: BWB	UND	100	7,16	716,00
70	21221 - TINTA PARA TECIDO UND Marca: ACRILEX	UND	400	4,61	1.844,00
71	21222 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml Marca: ACRILEX	UND	50	9,21	460,50
72	21223 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G Marca: POLYCOL	Pote	50	15,35	767,50
73	21224 - CANUTILHOS PACOTE C/50G Marca: LANTECOR	Pote	100	15,35	1.535,00
74	21225 - CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO Marca: TRADER	MT	50	20,47	1.023,50
75	21226 - FIO DOURADO FINO 50%METÁLICO 50%POLIAMIDA Marca: ESTILOTEX	PÇ	350	37,10	12.985,00
76	21227 - FITA METALIZADA DECORATIVA Marca: ESTILOTEX	PÇ	100	9,11	911,00
77	21228 - LÁ 50%ALGODÃO 50% POLIESTER Marca: ALSTORE	RL	200	6,14	1.228,00
78	21229 - LACINHO PACOTE COM 100UND Marca: ALSTORE	PCT	200	12,28	2.456,00
79	21230 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT Marca: CORRENTE	Tube	200	5,12	1.024,00
80	21231 - LINHA MEADA 100%ALGODÃO Marca: CORRENTE	UND	200	6,14	1.228,00
81	21232 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT Marca: CORRENTE	RL	200	7,42	1.484,00
82	21233 - MOLDE VASADO Marca: BLUSTAR	UND	80	10,23	818,40
83	21234 - PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50% POLIAMIDA Marca: TRADER	PÇ	60	63,96	3.837,60
84	21235 - VIDRILHO PACOTE C/500G Marca: LADEIRA	PCT	35	35,82	1.253,70
85	21236 - VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇAC/20 METROS Marca: ZANOTE	PÇ	40	15,35	614,00
86	21237 - VIES LISO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 METROS Marca: ZANOTE	PÇ	40	10,23	409,20
87	21238 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10 UND Nº 24 Marca: CORRENTE	UND	80	12,28	982,40
88	21239 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: CORRENTE	PCT	80	12,28	982,40
89	21240 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI Marca: CORRENTE	PCT	40	20,47	818,80
90	21241 - ALFINETE PARA TECIDO Marca: CORRENTE	CX	40	3,07	122,80
91	21242 - TIARA DECORADA DIVERSAS Marca: TRADER	UND	200	8,19	1.638,00
92	21243 - PERUCAS DIVERSAS Marca: IMPORT FEST	UND	100	44,75	4.475,00
93	21244 - MASCARÁ DIVERSA Marca: IMPORT FEST	UND	40	31,98	1.279,20
94	21245 - PANKAKE DIVERSOS Marca: YUR	UND	120	20,45	2.454,00
95	21246 - TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS Marca: YUR	UND	120	20,47	2.456,40
96	21247 - POA DIVERSOS PEÇA Marca: IMPORT FEST	UND	60	44,77	2.686,20
97	21248 - MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID Marca: BLUSTAR	UND	80	24,30	1.944,00
98	21249 - CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO Marca: ZEIN	UND	100	15,35	1.535,00
99	21250 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO Marca: ZEIN	UND	10	244,60	2.446,00
100	21251 - GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G Marca: YUR	PCT	30	66,28	1.988,40
101	21252 - JUTA METRO Marca: ENRRROLADO TECIDOS	MT	250	24,30	6.075,00
102	21253 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT Marca: TRADER	PÇ	35	20,47	716,45
103	21254 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70 MT Marca: TRADER	PÇ	35	35,82	1.253,70
104	21255 - BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50 MT Marca: NAJAR	PÇ	50	60,79	3.039,50
105	21256 - BLUSH UNID Marca: YUR	UND	40	15,35	614,00
106	21257 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G Marca: FLOR ARTE	UND	40	51,07	2.042,80
107	21258 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID Marca: FLOR ARTE	UND	200	5,12	1.024,00
108	21259 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID Marca: ZIPER E COM	UND	200	1,54	308,00
109	21260 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID Marca: ZIPER E COM	UND	30	24,56	736,80
110	21261 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 03 PEÇA Marca: NAJAR	UND	50	4,86	243,00
111	21262 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 05 PEÇA Marca: NAJAR	UND	50	6,40	320,00
112	21263 - FITA METALIZADA DOURADA 20 MT PEÇA Marca: ESTILOTEX	PÇ	60	15,30	918,00
113	21264 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA Marca: ESTILOTEX	PÇ	60	15,35	921,00
114	21265 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID Marca: TEK BOND	UND	40	35,82	1.432,80
115	21266 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO Marca: YUR	Tube	40	28,14	1.125,60
116	21267 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA Marca: TEMOSO	CX	100	12,18	1.218,00
117	21268 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA Marca: TEMOSO	CX	100	9,62	962,00
118	21269 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE Marca: FLOR ARTE	PCT	100	66,21	6.621,00
119	21270 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA) Marca: CASTELO	UND	50	19,19	959,50
120	21271 - SOMBRA VARIADAS Marca: YUR	UND	40	20,47	818,80
121	21272 - ZIPER 20CM Marca: ZIPER E COM	UND	250	1,84	460,00
122	21273 - ZIPER 40CM Marca: ZIPER E COM	UND	100	2,97	297,00
123	21274 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS) Marca: CHIBRALI	UND	30	61,50	1.845,00
124	21275 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM) Marca: CHIBRALI	UND	20	122,80	2.456,00
125	21276 - CORDÃO LED 100 RGB BOLINHA Marca: CHIBRALI	UND	80	68,10	5.448,00
126	21277 - PISCA PISCA Marca: CHIBRALI	UND	180	23,28	4.190,40
127	21278 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO Marca: GALA	UND	600	1,02	612,00
128	21279 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO Marca: GALA	UND	600	1,79	1.074,00
129	21280 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE Marca: GALA	UND	600	3,22	1.932,00
130	21281 - CHITA Marca: CHITA E COMPANHIA	MT	400	17,85	7.140,00
131	21282 - CHITÃO Marca: CHITA E COMPANHIA	MT	400	17,20	6.880,00
132	21283 - FELTRO Marca: SANTA FE	MT	150	23,00	3.450,00
133	21284 - CETIM CORES DIVERSAS Marca: JULIANA	MT	500	17,91	8.955,00
134	21285 - TULE Marca: JULITEX	MT	200	11,26	2.252,00
135	21286 - MANGUEIRA NATALINA RL C/100 MT Marca: CHIBRALI	RL	20	1.228,00	24.560,00
136	21287 - POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML Marca: PARAMONT	UND	50	17,40	870,00
137	21288 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML Marca: PARAMONT	UND	50	24,56	1.228,00
138	21289 - POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML Marca: IMPORT FEST	UND	50	39,91	1.995,50
139	21290 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML Marca: IMPORT FEST	UND	50	63,40	3.170,00
140	21291 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML Marca: IMPORT FEST	UND	50	49,73	2.486,50
141	21292 - JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3 Marca: IMPORT FEST	UND	50	73,11	3.655,50
142	21293 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA Marca: 123 UTIL	UND	50	25,89	1.294,50
143	21294 - PETISQUEIRA DE CRISTAL Marca: 123 UTIL	UND	30	33,56	1.006,80
144	21295 - ORGANIZADOR TAMANHO P Marca: PARAMONT	UND	50	9,82	491,00
145	21296 - ORGANIZADOR TAMANHO M Marca: PARAMONT	UND	50	18,36	918,00
146	21297 - ORGANIZADOR TAMANHO G Marca: PARAMONT	UND	50	31,66	1.583,00
147	21298 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12 Marca: YUK	UND	50	11,97	598,50
148	21299 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18 Marca: YUK	UND	50	21,28	1.064,00
149	21300 - CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12 Marca: YUK	UND	50	46,83	2.341,50
150	21301 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5 Marca: YUK	UND	50	3,79	189,50
151	21302 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5 Marca: YUK	UND	50	5,12	256,00
152	21303 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5 Marca: YUK	UND	50	6,14	307,00
153	21304 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5 Marca: YUK	UND	50	7,68	384,00
154	21305 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5 Marca: YUK	UND	50	15,35	767,50
155	21306 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO Marca: MOR	UND	30	71,53	2.145,90

156	21307 - COLHER INOX Marca: 123 UTIL	UND	500	3,58	1.790,00
157	21308 - GARFO INOX Marca: 123 UTIL	UND	500	3,58	1.790,00
158	21309 - FACA INOX Marca: 123 UTIL	UND	500	3,58	1.790,00
159	21310 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA Marca: PARAMONT	UND	30	12,28	368,40
160	21311 - BACIA PLÁSTICA P Marca: LUMAR LUMAR	UND	30	10,23	306,90
161	21312 - BACIA PLÁSTICA M Marca: LUMAR LUMAR	UND	30	15,35	460,50
162	21313 - BACIA PLÁSTICA G Marca: LUMAR LUMAR	UND	30	30,70	921,00
163	21314 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML Marca: PARAMONT	UND	20	102,30	2.046,00
164	21315 - PRATO FUNDO DE VIDRO Marca: 123 UTIL	UND	100	8,19	819,00
165	21316 - PRATOS RASO DE VIDRO Marca: 123 UTIL	UND	100	40,34	4.034,00
166	21317 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L Marca: SOPRANO	UND	20	101,13	2.022,60
167	21318 - BUQUÊ PEONIA 55CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	86,07	4.303,50
168	21319 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	71,77	3.588,50
169	21320 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	15,83	791,50
170	21321 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	20,36	1.018,00
171	21322 - BUQUÊ PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	11,95	597,50
172	21323 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	40,27	2.013,50
173	21324 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	52,68	2.634,00
174	21325 - F. GRASS C/ GYPSO 35 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	16,90	845,00
175	21326 - ARGILA 800 G Marca: FLOR ARTE	UND	50	4,09	204,50
176	21327 - MUSGO TAM. P Marca: FLOR ARTE	UND	50	10,64	532,00
177	21328 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL) Marca: FLOR ARTE	UND	50	10,07	503,50
178	21329 - C. FICUS VERDE 60 CM Marca: FLOR ARTE	UND	50	7,26	363,00
179	21330 - BALÃO JUNINO GG Marca: IMPORT FEST	UND	100	66,50	6.650,00
180	21331 - BALÃO JUNINO G Marca: IMPORT FEST	UND	100	51,00	5.100,00
181	21332 - BALÃO JUNINO M Marca: IMPORT FEST	UND	100	40,80	4.080,00
182	21333 - BALÃO JUNINO P Marca: IMPORT FEST	UND	100	30,60	3.060,00
183	21334 - BONECO JUNINO Marca: IMPORT FEST	UND	100	40,93	4.093,00
184	21335 - BONECO JUNINO CASAL Marca: IMPORT FEST	UND	100	81,87	8.187,00
185	21336 - BANDEIROLA Marca: IMPORT FEST	PCT	150	8,09	1.213,50
186	21337 - CHAPEU JUNINO G Marca: IMPORT FEST	UND	300	9,21	2.763,00
187	21338 - CHAPEU JUNINO M Marca: IMPORT FEST	UND	300	9,21	2.763,00
188	21339 - CHAPEU JUNINO P Marca: IMPORT FEST	UND	300	9,21	2.763,00
189	21340 - MARCADOR EM PLÁSTICOCARTELA C/12 PEÇAS Marca: BLUSTAR	UND	30	38,38	1.151,40
<b>Total</b>					<b>395.471,25</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/02/2024, tendo seu término em 22/02/2025, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 22/02/2024

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**D.F. DE S. SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**TESTEMUNHAS**1. \_\_\_\_\_  
CPF:2. \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:71BC8E10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada na data de 25/01/2024, processo administrativo n.º 08010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1,2,3,8,11,12,15,19,20,31,32,34,38 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
	Especificação					
1	3294 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( VACINA MATERGAM ) FRASCO 2,00 ML Marca: CSL	FRASCO	100	1	386,90	12
2	11319 - LANTUS SOLOASTAR INSULINA GLARGINA 100U/ML, 1 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA APLICADOR Marca: SANOFI	CANETA	500	1	124,90	12
3	11320 - TRESIBA, TRESIBA FLEXTOUCH (INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML Marca: NOVO NORDISK	CANETA	200	1	199,00	12
8	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	0,98	12
11	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	1.000	1	5,00	12
12	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1	4,23	12
15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	0,91	12
19	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,48	12
20	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,56	12
31	3352 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	6,79	12
32	3353 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	6,40	12
34	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	4,25	12
38	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	5,35	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
2	Sec. Mun. De Saúde	CANETA	500

3	Sec. Mun. De Saúde	CANETA	200
8	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	1.000
11	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	1.000
12	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	2.000
15	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	10.000
19	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	2.000
20	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	2.000
31	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	8.000
32	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	8.000
34	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	8.000
38	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	10.000

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

#### JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 – 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
1	3294 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( VACINA MATERGAM ) FRASCO 2,00 ML Marca: CSL	FRASCO	100	1	387,00	12		
2	11319 - LANTUS SOLOASTAR INSULINA GLARGINA 100U/ML, 1 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA APLICADOR Marca: SANOFI	CANETA	500	1	135,00	12		
8	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	1,10	12		
12	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1	4,85	12		

15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	2,55	12
19	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,80	12
20	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	1,90	12
34	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	8,50	12
38	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	11,00	12

Item do TR	Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA JOAO FLORENCIO, 889, PARAIBA, CAICO - RN - CNPJ: 44.554.219/0001-08 Telefone: 84 9970 - 4279 E-mail: PAULANAMEDEIROS@HOTMAIL.COM					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
11	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	1.000	1	7,15	12
8	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	1,34	12
12	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1	5,48	12
15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	1,24	12
19	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,89	12
20	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,92	12
31	3352 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	15,04	12
32	3353 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	11,29	12
34	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	15,04	12
38	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	7,13	12

Item do TR	Fornecedor: ST DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.100.652/0001-24					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
8	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	0,99	12
15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	1,05	12
19	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,59	12
20	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	0,59	12
31	3352 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	8,06	12
32	3353 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	7,79	12
34	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	8.000	1	4,29	12
38	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	5,59	12

Item do TR	Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001 - 11					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	2,53	12
20	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	1	1,89	12

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
8	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	5,00	12
11	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	1.000	1	15,00	12
12	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1	10,00	12
15	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	10.000	1	2,55	12

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 876265D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 27.927.653/0001-77, sediada na Rua 05, 105, Quadra 7, Lote 9 A, Setor Oeste, CEP: 74125-070, Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF nº 788.729.281-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme discriminado abaixo:

NR DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Braço b1 para luminária ou câmara (25° na ponta) fixação para abraçadeira não inclusa).	JRC	Und	106	R\$ 69,00	R\$ 7.314,00
11	Braço b2 ou b3 para luminária.	JRC	Und	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
17	Caixa monofásica (padrão COSERN).	TAF	Und	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
28	Disjuntor monofásico (20a).	OUIROLUX	Und	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
29	Disjuntor monofásico (25a).	OUIROLUX	Und	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
30	Disjuntor monofásico (40a).	OUIROLUX	Und	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
31	Disjuntor monofásico (50a).	OUIROLUX	Und	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
32	Disjuntor monofásico (63a).	OUIROLUX	Und	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
39	Eletroduto pvc (de rosca 32) de 3 metros.	ELETROMAX	Und	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
52	Interruptor com tomada.	PLUZIE	Und	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
53	Interruptor duplo (sistema x).	PLUZIE	Und	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
55	Lâmpada de vapor metálico de 400w.	GLIGHT	Und	232	R\$ 31,90	R\$ 7.400,80
62	Lâmpada fluorescente compactas de led 7w.	TASCHIBRA BULBO	Und	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
63	Lâmpada fluorescente compactas de led 15w.	GLIGHT BULBO	Und	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
64	Lâmpada fluorescente compactas de led 20w.	GLIGHT T60	Und	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
66	Lâmpada de led 50w (alta potência - bulbo).	GLIGHT	Und	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
88	Plug (macho).	VOLTIM	Und	135	R\$ 3,85	R\$ 519,75
99	Relé fotoelétrico na.	GUALITRONIX	Und	90	R\$ 17,90	R\$ 1.611,00
100	Relé fotoelétrico nf.	EXATRON	Und	710	R\$ 13,60	R\$ 9.656,00
102	Tomada dupla.	PLUZIE	Und	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
103	Tomada simples.	PLUZIE	Und	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 48.110,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 48.110,05 (quarenta e oito mil e cento e dez reais e cinco centavos)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL.
<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	452 – SERVIÇOS URBANOS.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2063 – AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL.
FONTE DE RECURSOS	17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Goias Led Materiais Eletricos E Construcão LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ALESSANDRO MARTINS MIGUEL</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168

Dados: 2023.12.29 13:18:19 -03'00'

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4A975E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 069.451.164-17, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	<b>POLPA DE ACEROLA</b> . Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	9,48	5.688,00
20	<b>POLPA DE CAJARANA</b> . Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	15,10	9.060,00
21	<b>POLPA DE GOIABA</b> . Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	10,02	6.012,00
22	<b>POLPA DE MANGA</b> . Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	10,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.760,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Francisco Jandeilson Neres de Oliveira
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**63DE35C3



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **LEANDRO RAFAEL PINTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 050.477.034-95, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 39.990,234 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	<b>POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	9,48	5.688,00
20	<b>POLPA DE CAJARANA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	15,10	9.060,00
21	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	10,02	6.012,00
22	<b>POLPA DE MANGA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	600	3 DIAS UTEIS	10,00	6.000,00
23	<b>POLPA DE CAJU.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1282	3 DIAS UTEIS	10,32	13.230,24
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.990,24</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn	LEANDRO RAFAEL PINTO
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LEANDRO RAFAEL PINTO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:** 1B5A9F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATA/ NTE**, e a, **GENILSON ALVES DANTAS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 878.878.354-53, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante

denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 39.938,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	<b>POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1000	3 DIAS UTEIS	9,48	9.480,00
20	<b>POLPA DE CAJARANA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS	15,10	10.570,00
21	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS	10,02	7.014,00
22	<b>POLPA DE MANGA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	571	3 DIAS UTEIS	10,00	5.710,00
23	<b>POLPA DE CAJU.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS	10,32	7.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.938,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do **CONTRATADO**;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Genilson Alves Dantas
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>GENILSON ALVES DANTAS</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal De Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:EDF5B429**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Aos 21 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**, homologado em **19 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: 84 81213862 / 2142-4611	Email: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0030972 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	500,00	28,400	14.200,00
65	0004300 - ESCOVA COM DEGERMANTE	RIO QUIMICA	Unidade	600,00	2,690	1.614,00
99	0029153 - KIT ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	Unidade	300,00	16,900	5.070,00
114	0025258 - LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	WILTEX	Caixa	500,00	6,560	3.280,00
140	0004371 - SCALP 19	SOLIDOR	Unidade	1200,00	0,210	252,00
141	0002953 - SCALP 21	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,210	2.100,00
142	0004373 - SCALP 23	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,210	2.100,00
143	0004374 - SCALP 25	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,210	210,00
144	0004375 - SCALP 27	SOLIDOR	Unidade	2000,00	0,210	420,00
145	0004376 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA	SR	Unidade	90000,00	0,200	18.000,00
146	0004378 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	SR	Unidade	20000,00	0,210	4.200,00
147	0004379 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	SR	Unidade	30000,00	0,250	7.500,00
148	0004380 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	SR	Unidade	40000,00	0,340	13.600,00
150	0004384 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	MEDIX	Unidade	2200,00	0,890	1.958,00
152	0004386 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	MEDIX	Unidade	1000,00	0,890	890,00
164	0004413 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDIX	Unidade	300,00	1,230	369,00
165	0004414 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDIX	Unidade	300,00	1,370	411,00
166	0004415 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MEDIX	Unidade	300,00	1,440	432,00
167	0004416 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	MEDIX	Unidade	100,00	1,510	151,00
169	0004420 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX	Unidade	100,00	1,060	106,00
172	0004423 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDIX	Unidade	300,00	1,300	390,00
173	0004424 - SONDA URETRAL Nº 04	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,610	610,00
174	0004425 - SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,630	630,00
175	0004426 - SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,640	640,00
176	0004427 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,650	650,00
177	0004428 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	Unidade	20000,00	0,670	13.400,00
178	0004429 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	Unidade	20000,00	0,680	13.600,00
179	0004430 - SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	Unidade	1200,00	0,690	828,00
180	0004431 - SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,700	700,00
181	0004432 - SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	Unidade	500,00	0,760	380,00
182	0004433 - SONDA URETRAL Nº 24	BIOBASE	Unidade	400,00	0,880	352,00
184	0012285 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	Unidade	200,00	8,900	1.780,00
188	0025290 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	4,090	40,90
189	0025291 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	4,090	40,90
190	0025292 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	4,110	41,10
191	0025293 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	3,930	39,30
192	0025294 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	4,090	40,90
193	0025295 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	10,00	4,090	40,90

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de fevereiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1AC32A02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Aos 21 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**, homologado em **19 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: FR HOSPITALAR</b>		
CNPJ: 42.227.945/0001-90	Telefone: 84-98200-7250	Email: frhospitalar2021@gmail.com
Endereço: RUA ARY PARREIRAS, 0, ALECRIN, NATAL/RN, CEP: 59040-220		
Representante: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JUNIOR - CPF: 786.049.314-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028665 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Unidade	50,00	5,200	260,00
8	0031879 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO 500GR	NEVOA	Unidade	3000,00	13,800	41.400,00
9	0004223 - Almontolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL	J PROLAB	Unidade	60,00	4,250	255,00
10	0025193 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500 ML	J PROLAB	Unidade	40,00	5,140	205,60
11	0031880 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J PROLAB	Unidade	100,00	4,200	420,00
12	0031881 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500 ML	J PROLAB	Unidade	40,00	4,900	196,00
16	0025197 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTHOCREM	Unidade	5000,00	0,310	1.550,00
17	0025198 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTHOCREM	Unidade	5000,00	0,520	2.600,00
18	0031882 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTHOCREM	Unidade	5000,00	0,530	2.650,00
24	0031855 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 15-60MM	CASEX	Unidade	1000,00	10,850	10.850,00
25	0004231 - Bolsa para Colostomia Simples	CASEX	Unidade	1000,00	0,770	770,00
32	0004267 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MARKMED	Unidade	3000,00	1,250	3.750,00
33	0012251 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED	Unidade	10000,00	1,400	14.000,00
35	0004268 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	SOLIDOR	Unidade	200,00	0,400	80,00
36	0025212 - COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	POLARFIX	Unidade	30,00	13,500	405,00
37	0025213 - COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	POLARFIX	Unidade	30,00	13,500	405,00
38	0025214 - COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	POLARFIX	Unidade	30,00	13,500	405,00
40	0012253 - COLETOR DE URINA INF &quot;F&quot;	J PROLAB	Unidade	1000,00	0,650	650,00
41	0012254 - COLETOR DE URINA INF &quot;M&quot;	J PROLAB	Unidade	1000,00	0,750	750,00
42	0004275 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	Unidade	2000,00	4,090	8.180,00
43	0004276 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	Unidade	5000,00	5,100	25.500,00
44	0004277 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	Unidade	5000,00	3,800	19.000,00
46	0031885 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS.	ECOMAX	Unidade	5000,00	10,300	51.500,00
47	0025217 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 X 91 CM	ECOMAX	Rolo	5000,00	17,300	86.500,00
48	0031886 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS/CM2, SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE C/ FIBRAS UNIFORMES, SEM FIO CIRÚRGICOS SOLTOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO COM 10 UNIDADES, ESTERILIZADA, COM DATA DE VALIDADE, COM ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICAN MEDICAL	Unidade	50000,00	0,350	17.500,00
49	0025218 - CURATIVO ALGINATO CALCIO 10 X 15CM	MISSNER	Unidade	600,00	45,300	27.180,00
50	0004282 - CURATIVO ALGINATO CALCIO 10 X 10CM	MISSNER	Unidade	500,00	22,650	11.325,00
51	0031887 - CURATIVO CARVAO ATIVADO PRATA 10X 15 CM	MISSNER	Unidade	600,00	20,350	12.210,00
52	0031888 - CURATIVO CARVAO ATIVADO PRATA 10X 10 CM	MISSNER	Unidade	400,00	26,140	10.456,00
54	0025222 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 15 CM	MISSNER	Unidade	1200,00	9,350	11.220,00
55	0025223 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	MISSNER	Unidade	1000,00	7,450	7.450,00
56	0031889 - DETERGENTE ENZIMATICO C/5L	RIOQUIMICA	Unidade	10,00	36,800	368,00
59	0030969 - DISPOSITIVO TORNEIRA 3VIAS CAIXACOM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	82,800	828,00
61	0031891 - ELETRODO DESCARTÁVE COMPOSTO DE BOTÃO EM AÇO INOX E GEL CONDUTOR, CIRCUNDADO POR TECIDO NÃO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA FIXAÇÃO. TAMANHO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Unidade	2000,00	13,650	27.300,00
62	0002941 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidade	15000,00	0,790	11.850,00
63	0004298 - EQUIPO MICROGOTAS	TKL	Unidade	1000,00	0,920	920,00

68	0030975 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	KOLPLAST	Pacote	150,00	8,600	1.290,00
69	0004304 - Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho G.	VAGISPEC	Unidade	1000,00	1,350	1.350,00
70	0030977 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	VAGISPEC	Unidade	4000,00	1,150	4.600,00
71	0004306 - Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.	VAGISPEC	Unidade	2500,00	1,100	2.750,00
72	0025231 - FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA REVESTIDA OU ACIDO POLIGLICOLICO, CALIBRE &quot;0&quot;; CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	1000,00	191,500	191.500,00
73	0025232 - FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO AZUL CALIBRE &quot;0&quot;; 75CM CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	1000,00	63,500	63.500,00
75	0025234 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, CALIBRE 2-0, COM 3 AGULHA (KIT OBST) CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	80,000	4.000,00
76	0025235 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, CALIBRE 2-0 COM AGULHA 3,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	80,000	4.000,00
77	0031893 - FIO CIRÚRGICO DE POLIESTER/ALGODÃO &quot;0&quot;; SEM AGULHACAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	32,000	1.600,00
79	0030983 - FIO NYLON 0 AG CORT 30MM CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	300,00	35,000	10.500,00
84	0010432 - Fita Adesiva Hospitalar	CIEX	Rolo	2000,00	4,350	8.700,00
85	0010433 - Fita Autoclave	CIEX	Rolo	200,00	4,450	890,00
87	0025244 - FITA MICROPOROSA 5 X 4,5 M UNIDADE	ADPELE	Unidade	1000,00	3,720	3.720,00
88	0025245 - FITA MICROPOROSA 10 X 4,5 M UNIDADE	ADPELE	Unidade	1000,00	6,000	6.000,00
89	0012266 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG.	CONFORT CARE	Pacote	2000,00	11,350	22.700,00
90	0002946 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	CONFORT CARE	Pacote	2000,00	11,350	22.700,00
91	0002945 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	CONFORT CARE	Pacote	2000,00	11,350	22.700,00
92	0029147 - FRALDA INFANTIL &quot;XXG&quot;; C/10	CONFORT BABY	Pacote	3000,00	8,500	25.500,00
93	0029148 - FRALDA INFANTIL &quot;G&quot;; C/12	CONFORT BABY	Pacote	1500,00	6,460	9.690,00
94	0029149 - FRALDA INFANTIL &quot;GG&quot;; C/10	CONFORT BABY	Pacote	3000,00	6,460	19.380,00
95	0029150 - FRALDA INFANTIL &quot;M&quot;; C/14	CONFORT BABY	Pacote	1000,00	6,460	6.460,00
96	0029151 - FRALDA INFANTIL &quot;P&quot;; C/16	CONFORT BABY	Pacote	1000,00	6,460	6.460,00
97	0025246 - GLICOSÍMETRO (APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR)	G-TECH	Unidade	100,00	24,800	2.480,00
98	0029152 - KIT ESFÍGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	PREMIUM	Unidade	30,00	89,000	2.670,00
100	0029154 - KIT ESFÍGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	PREMIUM	Unidade	300,00	99,000	29.700,00
107	0004347 - Lâmina de bisturi estéril Nº11 caixa com 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
108	0025254 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
109	0004348 - Lâmina de bisturi estéril Nº15 caixa com 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
110	0025255 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº20 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
111	0025256 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº22 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
112	0001180 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	Caixa	500,00	23,000	11.500,00
115	0010454 - Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. caixa com 200 unidades.	MEDLEVENSOHN	Caixa	5000,00	5,300	26.500,00
117	0012274 - Lençol de Papel Hospitalar Descartável, 70cm x 50metros.	DESCARBOX	Rolo	300,00	9,550	2.865,00
118	0031009 - PAR LUVA CIRURGICA Nº 7.0 ESTÉRIL, CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	1500,00	60,000	90.000,00
119	0029156 - PAR LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTÉRIL, CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	2000,00	60,000	120.000,00
120	0029157 - PAR LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTÉRIL, CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	1200,00	60,000	72.000,00
121	0031894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: G CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	800,00	12,800	10.240,00
122	0031895 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: P CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	3000,00	14,400	43.200,00
123	0031896 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: M CAIXA C/50 PARES	MEDIX	Caixa	3000,00	14,400	43.200,00
124	0028748 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (DUAS CAMADAS), FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDA DO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2. EMBALAGEM C/ 50 UNID.	MEDIX	Caixa	10000,00	4,400	44.000,00
132	0025270 - OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO USO ADULTO E INFANTIL	G-TECH	Unidade	100,00	92,200	9.220,00
133	0025271 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	CIEX	Rolo	600,00	22,800	13.680,00
134	0025272 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	CIEX	Rolo	700,00	63,150	44.205,00
135	0025273 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	CIEX	Rolo	300,00	94,700	28.410,00
136	0025274 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	CIEX	Rolo	200,00	104,700	20.940,00
139	0031898 - SAPATILHA CIRÚRGICA, PRO PÉ PACOTE 50 PARES	MEDIX	Unidade	700,00	8,800	6.160,00
149	0004381 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	ABL	Unidade	50000,00	0,500	25.000,00
185	0031899 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOCENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A SOLICITAÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL, LOTES COM EMBALAGEM COM 50 TIRAS ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS NECESSÁRIAS PARA OS 7 USF, O HOSPITAL DO MUNICÍPIO E SOLICITAÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL. LOTES COM EMBALAGEM COM 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	Caixa	5000,00	22,500	112.500,00
187	0031900 - TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unidade	4000,00	7,600	30.400,00
198	0028600 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3%	ITAJA	Litro	200,00	9,450	1.890,00
199	0006657 - Alcool etílico 70%	ITAJA	Litro	4000,00	5,750	23.000,00
200	0001463 - ALCOOL ETÍLICO GEL 70%	ITAJA	Litro	2000,00	8,500	17.000,00
201	0012287 - Clorexidina aquosa 0,2%	RIOQUIMICA	Litro	700,00	8,900	6.230,00
202	0001464 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	Litro	700,00	18,500	12.950,00
203	0028601 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS – FRASCO 1000 ML	ITAJA	Litro	200,00	22,750	4.550,00
205	0006661 - Formol 10%	RIOQUIMICA	Litro	60,00	8,500	510,00
209	0028603 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1 LITRO.	RIOQUIMICA	Litro	600,00	9,740	5.844,00
210	0028604 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1 LITRO.	RIOQUIMICA	Litro	400,00	8,270	3.308,00
213	0025313 - CLOREXIDINA 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 20ML	RIOQUIMICA	FRASCO	1200,00	4,800	5.760,00
214	0012290 - Clorexidina Alcoólica 2 %	RIOQUIMICA	Litro	350,00	17,900	6.265,00
215	0031904 - FITA PATA MEDIÇÃO DE GLICOSE	ON CALL PLUS	Caixa	4800,00	22,500	108.000,00
222	0031911 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10X10 KANGLI DERM	MISSNER	Unidade	300,00	8,900	2.670,00
223	0031912 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20X20 KANGLI DERM	MISSNER	Unidade	300,00	24,500	7.350,00
225	0031914 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 KANGLI SORB	MISSNER	Unidade	300,00	10,300	3.090,00
226	0031915 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 KANGLI SORB	MISSNER	Unidade	300,00	17,100	5.130,00
227	0031916 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5 X 10,5CM ACTICARE AG	MISSNER	Unidade	300,00	21,000	6.300,00
231	0031920 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	RAVA	Pacote	500,00	29,000	14.500,00
232	0031921 - SACO P/ HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	RAVA	Pacote	1000,00	14,800	14.800,00
233	0031922 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/100 UND	RAVA	Pacote	800,00	17,000	13.600,00
234	0031923 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS	RESERVA	Pacote	1500,00	13,950	20.925,00
237	0031926 - LENÇOL DESCARTÁVEL, 50*50 C/10 UND	DESCARBOX	Rolo	240,00	7,150	1.716,00
238	0031927 - AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	SANAFARMA	Unidade	500,00	11,050	5.525,00
239	0031221 - SELADORA	SELAMAX	Unidade	12,00	210,000	2.520,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- 21 de fevereiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JUNIOR</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Fr Hospitalar

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**5F9C6836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Aos 21 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**, homologado em **19 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R5 SOLUÇÕES EM SAUDE</b>		
CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>	Telefone: 84-20103601	Email: r5solucoessaude@gmail.com
Endereço: <b>RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340</b>		
Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031878 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, CONTENDO PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC-GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE.FORRADO EM TECIDO-NÃO-TECIDOCONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM DO PACOTE MÍNIMA DE 20 UNIDADES.	RECIFRALDA	Unidade	1200,00	9,900	11.880,00
13	0030949 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	G-TECH	Unidade	100,00	127,000	12.700,00
19	0025200 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	MEDIX	Unidade	1000,00	2,050	2.050,00
20	0031883 - BOBINA PICOTADA REFIL DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO 30CM X 39CM	ENGETEC	Unidade	100,00	26,320	2.632,00
21	0025202 - BOBINA PICOTADA REFIL DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO 40CM X 58CM	ENGETEC	Unidade	120,00	55,520	6.662,40
22	0031884 - BOBINA PICOTADA REFIL DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO 30CM X 20CM	ENGETEC	Unidade	200,00	21,420	4.284,00



23	0025204 - BALANÇA DITITAL PORTÁTIL	G-TECH	Unidade	100,00	59,400	5.940,00
39	0025215 - COLETOR URINARIO P/ ESTOMA OU INCONT URINARIA 500 OU 750ML	MEDSONDA	Unidade	500,00	4,640	2.320,00
57	0030967 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIAURINARIA 40MM COMPLETO	MEDSONDA	Unidade	200,00	8,420	1.684,00
66	0031892 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5CM CAIXA C 24 ROLO	MISSNER	Caixa	2000,00	9,930	19.860,00
67	0030974 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM CAIXA C 24 ROLO	MISSNER	Caixa	1000,00	13,250	13.250,00
74	0025233 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, CALIBRE &quot;1&quot;, 70CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	60,00	94,600	5.676,00
80	0030984 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM CAIXACOM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	38,900	19.450,00
81	0030985 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM CAIXACOM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	35,800	17.900,00
82	0025241 - FIO NYLON 4-0 AG CORT CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	35,800	17.900,00
83	0030987 - FIO NYLON 5-0 AG CORT 30MM CAIXACOM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	35,800	17.900,00
103	0012272 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO	DARU	Unidade	60,00	7,750	465,00
104	0030997 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIOINFANTIL	DARU	Unidade	60,00	7,850	471,00
116	0025259 - LÁTEX PARA OXIGÊNIO ROLO COM 10 METROS	LEMGRUBER	Rolo	80,00	48,000	3.840,00
125	0025264 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO 100%	ADVANTIVE	Unidade	60,00	9,750	585,00
129	0031017 - MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETROS DAVID 12". TELA 12" POLEGADAS; PORTATIL; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL; 6 Parâmetros Vitais Monitorados de Série: • ELETROCARDIOGRAMA (ECG) • OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) • PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI) • TEMPERATURA 2 CANAIS • RESPIRAÇÃO • RANGE DE PULSO (PR)	FORTMEDICAL	Unidade	50,00	7.620,000	381.000,00
131	0025269 - ÓTOSÓPIO COM LED ACOMPANHADO DE 05 ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS USO ADULTO E INFANTIL	MACROSUL	Unidade	50,00	464,000	23.200,00
138	0025276 - REANIMADOR ADULTO (AMBU)	CONFORT CARE	Unidade	10,00	104,750	1.047,50
159	0031026 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDSONDA	Caixa	300,00	33,900	10.170,00
160	0031027 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDSONDA	Caixa	300,00	33,900	10.170,00
170	0004421 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	SOLIDOR	Unidade	100,00	1,080	108,00
194	0025296 - TUBO PARA ASPIRAÇÃO SILICONIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	85,150	851,50
195	0031901 - TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº200 (CAIXA C/15 METROS).	LEMGRUBER	Unidade	10,00	68,650	686,50
196	0031902 - Tubo em borracha de látex natural Nº204 (pacote c/15 metros).	LEMGRUBER	Unidade	10,00	124,480	1.244,80
204	0006660 - Éter sulfúrico 50%	RIOQUIMICA	Litro	10,00	52,900	529,00
207	0028602 - GLUTARALDEÍDO 2% C/ 5L	RIOQUIMICA	Bobina	10,00	128,700	1.287,00
208	0001470 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	CICLO FARMA	Litro	4000,00	2,950	11.800,00
211	0031903 - SABONETE NEUTRO LÍQUIDO, PH ENTRE 4,7 E 5,75, ATÓXICO, SEM PERFUME, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE,VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	RIOQUIMICA	Litro	800,00	18,640	14.912,00
212	0006666 - Vaselina líquida bidestilada	RIOQUIMICA	Litro	20,00	6,730	134,60
216	0031905 - HIDROGEL C/ ALGINATO TUBO 85G CURATEC LM	CASEX	Unidade	50,00	41,400	2.070,00
217	0031906 - HIDROGEL C/ ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 15GRS CURATEC LM	CASEX	Unidade	50,00	42,800	2.140,00
221	0031910 - FLEET ENEMA 130 ML	AIRELA	Unidade	200,00	9,900	1.980,00
224	0031913 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	JONTEX	Unidade	1000,00	3,260	3.260,00
229	0031918 - CONECTOR MULTIVIAS 4 VIAS	MEDSONDA	Unidade	1000,00	5,740	5.740,00
235	0031924 - LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	Pacote	10,00	78,670	786,70
241	0031929 - MASCARA DE HUDSON INFANTIL COM RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	Unidade	15,00	24,430	366,45

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de fevereiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS</b> R5 Soluções Em Saude
--	---

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0DA7EF0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ou SUPERIOR PARA A SEMTHAS.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS A SECRETARIA DA SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA FORMA ESPECIFICADA:**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – EDITAL 001/2024 para contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, nomeados através da Portaria Nº. 157/2024, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo-se apenas uma única prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017. Os profissionais abaixo relacionados serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades no **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, programa esse, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do município de Ipanguaçu, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**QUADRO DE VAGAS:**

**CR – CADASTRO DE RESERVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:**

<b>GRUPO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	06	40h/semanais	RS: 1.412,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderão concorrer ao cargo do grupo de nível médio ou superior: candidatos possuidores de diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso técnico ou ensino médio, conforme exigência do cargo, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

É vedada a contratação, para o cargo previsto neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social junto ao Programa Criança Feliz, do município de Ipanguaçu, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público ou processo seletivo para provimento de cargos. Consoantes forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) há mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

**DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:**

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato(a) ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

Não será cobrada taxa de inscrição;

**DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, das 08h00min às 13h00min, do dia **27 de FEVEREIRO de 2024** até o dia **06 de MARÇO de 2024**, mediante ficha de inscrição fornecida no local de inscrição.

Na oportunidade da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Certificado de Reservista), válido em todo o território nacional;

CPF;

Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais (estadual)

Termo de Ciência de concordância com o Edital (anexo I - fornecido na hora da inscrição)

Dclaração de vínculo empregatício (anexo II - fornecido na hora da inscrição)

Currículo profissional padronizado (anexo III) com os devidos documentos comprobatórios;

Ficha de Inscrição (anexo IV – fornecido na hora da inscrição)

Requerimento de Interposição de Recurso (anexo V)

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição e Currículo Profissional Padrão, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos no edital.

### DA SELEÇÃO:

Os currículos serão avaliados por representantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que comporão a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE), a serem designados pelo Prefeito Municipal especialmente para esse fim.

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular e entrevista.

– **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – etapa eliminatória e classificatória** – A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, estabelecidos para os níveis médio ou superior.

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	LIMITE:	PONTUAÇÃO:
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas, realizados pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – 10,0 (dez) pontos por curso.	03	30 pontos
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas, realizado por outras instituições – 5,0 (cinco) pontos por curso.	04	20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.2. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,00 pontos por cada semestre.	05	50 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

– **ENTREVISTA – etapa eliminatória** – Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) os convocará para a realização de entrevista.

– A convocação da entrevista será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), cabendo aos candidatos o acompanhamento destas;

– Os candidatos terão dez minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltem à entrevista no dia e horários marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS);

– A entrevista ocorrerá na sede da SEMTHAS, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista.

– Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, avaliando-se aspectos pessoais, interpessoais e aptidão para desempenhar o cargo, conforme tabela abaixo.

ENTREVISTA:	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida.	100 pontos
Defesa do currículo.	50 pontos
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	50 pontos

– Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na entrevista.

– Não haverá em hipótese alguma possibilidade de interposição de recursos ao resultado da Entrevista.

– A Pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

$PG = (PAC + PE) / 2$ , onde

PG - Pontuação Geral;  
 PAC – Pontuação Análise Curricular;  
 PE - Pontuação Entrevista

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.
- Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, será utilizada como critérios de desempate, atendendo a seguinte ordem:

- (1º) Maior pontuação no critério experiência profissional na área do cargo pretendido;
- (2º) Maior idade;
- (3º) Maior número de filhos;
- (4º) Sorteio em ato público.

#### DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado preliminar, consoante calendário abaixo, observando os seguintes procedimentos:

Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso;  
 Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu e protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

O candidato deverá consultar o Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN e acompanhar os resultados preliminares e finais, depois das análises dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do Resultado Final.

#### DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
26.02.2024	Publicação do edital.
27.02.2024 a 06.03.2024	Período de Inscrições
12.03.2024	Divulgação dos resultados da análise curricular.
14.03.2024	Convocação para entrevista.
15 e 18.03.2024	Período de Entrevistas
20.03.2024	Divulgação do Resultado das Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado.
21.03.2024	Prazo para recursos
25.03.2024	Publicação do Resultado final após julgamento de Recursos

#### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se em até três vezes a quantidade de vagas para cada cargo.

A convocação e lotação dos candidatos aprovados serão definidas conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer e/ou deixar de apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação, a documentação exigida para contratação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) nomeada através da Portaria nº. 157/2024.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal De Planejamento E Administração

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

#### ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS:

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Ipanguaçu, RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme as necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

Local:

Carga Horária:

**VÍNCULO PRIVADO:**

Local:

Carga Horária:

**ANEXO III – MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:</b>
NOME:
CPF: _____ RG: _____
TÍTULO DE ELEITOR:
E-MAIL:
TELEFONE/CELULAR:
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>
- Diplomas de Graduação ou Certificado de conclusão do ensino médio; - Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros. - Diplomas ou Certificados de Cursos - Outros OBS. Todos devidamente comprovados.
<b>3 – ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)</b>
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados.
<b>4 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>
Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer. Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado. Outras experiências que julgar necessário.

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>FILIAÇÃO:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>TELEFONE:</b>
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>REGISTRO DE IDENTIDADE:</b> _____ <b>EXPEDIDO POR:</b> _____
<b>CPF:</b> _____ <b>UF:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>PROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>
NOME: _____ CARGO PRETENDIDO: _____
_____ Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: _____
DATA DE INSCRIÇÃO // _____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO - V - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), Eu, \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, constante do referido Edital 002/2023, solicito revisão dos seguintes itens:

( ) Do resultado preliminar da análise curricular.

( ) Do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. Justificativas:

Ipanguaçu/RN, de de.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**81D8161A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 05, DE 03 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.329.220,11, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRÉDITOS ADICIONAIS**

**DECRETO Nº 05, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.329.220,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.329.220,11 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 03 de julho de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.329.220,11</b>
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>					<b>795.220,11</b>
	<b>2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				<b>320.220,11</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	187.220,11
	<b>2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA</b>				<b>245.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	125.000,00
	<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>				<b>230.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	230.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>74.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>260.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.329.220,11</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>135.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	20.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento</b>					<b>333.000,00</b>
	<b>1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>				<b>88.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	88.000,00
	<b>1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	<b>1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
<b>06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da</b>					<b>100.000,00</b>

Educação					
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				81.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	81.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					56.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	56.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					555.220,11
	1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				375.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	30.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE				87.220,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.220,11
	1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
99.099 Reserva de Contingência					100.000,00
	9001 AÇÃO				100.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:E8C2FBEE

#### GABINETE DO PREFEITO

**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 166.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

#### CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 01, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					101.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					65.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					166.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					166.000,00
	1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	101.000,00

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:5F388A92

**GABINETE DO PREFEITO****CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CRÉDITOS ADICIONAIS****DECRETO Nº 02, DE 01 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de abril de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					34.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					34.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	34.000,00

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:7CAB8E67

**GABINETE DO PREFEITO****CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 03, DE 02 DE DEO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4 MAI76.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CRÉDITOS ADICIONAIS****DECRETO Nº 03, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 476.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de maio de 2023.

<b>SIMONE FERNANDES DA SILVA</b>
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					476.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					451.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				191.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	191.000,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA				151.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00



	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					15.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					476.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					100.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					191.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA				191.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	191.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					185.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos				129.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.000,00
	2060 Manutenção do Setor de Transportes				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:0E14B526

#### GABINETE DO PREFEITO

**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 690.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 04, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de junho de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					690.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					668.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				544.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	365.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	179.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN				54.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	54.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					22.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					690.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					465.810,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				465.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	365.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.810,00

04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					46.205,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				46.205,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.205,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					75.947,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	54.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.947,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.947,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					30.038,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.584,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.584,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.002,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.002,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				12.452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.452,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					22.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				22.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	22.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					50.000,00
	9001 AÇÃO				50.000,00
		9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador: 14260B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.569.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRÉDITOS ADICIONAIS**  
**DECRETO Nº 06, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.569.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de agosto de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.569.000,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					691.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				691.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					14.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					72.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	72.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					214.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					381.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				381.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
<b>08 .001</b> Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					<b>153.000,00</b>
	<b>2057</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos				<b>153.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.000,00
<b>09 .001</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					<b>40.000,00</b>
	<b>2063</b> Manut da Secretaria de Assistência Social				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>10 .001</b> Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					<b>4.000,00</b>
	<b>2108</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.569.000,00</b>
<b>03 .001</b> Secretaria Municipal de Administração Planejamento					<b>5.000,00</b>
	<b>2010</b> AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
<b>06 .001</b> Sec.Mun.de Educação					<b>86.000,00</b>
	<b>2019</b> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.000,00
	<b>2025</b> MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	72.000,00
<b>06 .002</b> Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					<b>124.000,00</b>
	<b>2037</b> MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				<b>124.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	124.000,00
<b>07 .002</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>1.157.000,00</b>
	<b>2042</b> MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				<b>996.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	996.000,00
	<b>2105</b> ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				<b>161.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	13.000,00
<b>08 .001</b> Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					<b>153.000,00</b>
	<b>1019</b> AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				<b>10.501,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.501,00
	<b>1020</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS				<b>8.503,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.503,00
	<b>1023</b> SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS				<b>21.004,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.251,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.251,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.251,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.251,00
	<b>2057</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos				<b>54.873,96</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.046,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.251,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.025,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.501,00
	<b>2060</b> Manutenção do Setor de Transportes				<b>48.998,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.002,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.984,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.002,00
	<b>1037</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS				<b>5.251,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.251,00
	<b>1076</b> CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE				<b>3.869,04</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.869,04
<b>09 .001</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					<b>40.000,00</b>
	<b>1027</b> Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis				<b>11.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,00
	<b>2063</b> Manut da Secretaria de Assistência Social				<b>29.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					4.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**40EEDC75

### GABINETE DO PREFEITO

## CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 07, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.149.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CRÉDITOS ADICIONAIS

#### DECRETO Nº 07, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.149.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de setembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.149.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					240.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					36.000,00
	2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					70.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					331.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				251.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	251.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					100.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					310.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					20.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					31.000,00
	2063 Manut da Secretaria de Assistência Social				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					11.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					1.149.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					40.000,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					36.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					70.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					941.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				941.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	941.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					20.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					31.000,00
	1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2063 Manut da Secretaria de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					11.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:27A42136

#### GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.615,09, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 08, DE 12 de setembro de 2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 65.615,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente e na Lei Municipal nº 426 de 12 de setembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 65.615,09 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na forma do Inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 12 de setembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.615,09</b>
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					65.615,09
	2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				65.615,09
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	18.916,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	34.762,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	11.935,39

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**38FC29D0

### GABINETE DO PREFEITO

**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 09, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 232.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### CRÉDITOS ADICIONAIS

#### DECRETO Nº 09, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>232.200,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					15.200,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					17.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					53.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					75.000,00
	2063 Manut da Secretaria de Assistência Social				75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	75.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					10.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>232.200,00</b>

03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					15.200,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN				4.460,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.460,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				740,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	740,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					215.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				215.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	215.000,00

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E198F691

### GABINETE DO PREFEITO

**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 271.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### CRÉDITOS ADICIONAIS

**DECRETO Nº 10, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de novembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>271.500,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					173.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				173.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	173.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					44.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	44.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					30.000,00
	2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					5.000,00
	2063 Manut da Secretaria de Assistência Social				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					9.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>271.500,00</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					212.500,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.500,00
	1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>				<b>173.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	173.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	494,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.505,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>44.000,00</b>
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				<b>23.224,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	11.858,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	865,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>20.776,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	10.501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16040000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	3.275,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2063 Manut da Secretaria de Assistência Social</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4D0915F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 034/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.116.004/2023, Pregão Eletrônico nº 046/2023, que tem por objeto "Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7A43EC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 003/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Conserto de Impressora Brother DCP 7065 com reposição de peças. - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 299,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (36.692.104/0001-51)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	990,00
Item: 0002 - Conserto de Impressora Brother DCP 2540DW com reposição de peças. - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 299,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (36.692.104/0001-51)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	2.400,00
Item: 0003 - Conserto de Impressora Epson com Buck com reposição de peças. - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 249,98		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	2.850,00
Item: 0004 - Conserto de Impressora HP 1005/1132 com reposição de peças. - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 288,82		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	2.700,00
Item: 0005 - Conserto de Impressora Brother HL 1602/1612 com reposição de peças. - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 270,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	2.700,00
Item: 0006 - Conserto de Impressora Kyocera SF 1020 - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 249,98		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	950,00
Item: 0007 - Conserto do Foto Brother DR 1602/2540/8152 - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 94,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (36.692.104/0001-51)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 10:15:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	1.599,80

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**801F06B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Dispensa Eletrônica - 003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Conserto de Impressora Brother DCP7065 com reposição de peças. - N/C - Valor Referência: 299,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LS SOLUCOES COMERCIO ESERVICOS LTDA	N/C	5 Serviço	198,00	990,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Conserto de Impressora Brother DCP2540DW com reposição de peças. - N/C - Valor Referência: 299,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LS SOLUCOES COMERCIO ESERVICOS LTDA	N/C	15 Serviço	160,00	2.400,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Conserto de Impressora Epson com Buck com reposição de peças. - N/C - Valor Referência: 249,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	N/C	15 Serviço	190,00	2.850,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Conserto de Impressora HP 1005/1132 com reposição de peças. - N/C - Valor Referência: 288,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARAIMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	N/C	15 Serviço	180,00	2.700,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Conserto de Impressora Brother HL 1602/1612 com reposição de peças. - N/C - Valor Referência: 270,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARAIMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	N/C	15 Serviço	180,00	2.700,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Conserto de Impressora Kyocera SF 1020 - N/C - Valor Referência: 249,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	N/C	5 Serviço	190,00	950,00	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - Conserto do Foto Brother DR 1602/2540/8152 - N/C - Valor Referência: 94,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LS SOLUCOES COMERCIO ESERVICOS LTDA	N/C	20 Serviço	79,99	1.599,80	Homologado em 23/02/2024 10:15:55 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7968406B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 3442 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 69,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	brother	jadi	30	446,70	
Item: 0002 - Serviço de Recarga de Toner HP CE 35/36/85A - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 62,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HP	jadi	120	1.654,80	
Item: 0003 - Serviço de Recarga de Toner HP 105A - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 66,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HP	jadi	30	416,70	
Item: 0004 - Serviço de Recarga de Toner Samsung D204S - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 83,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	samsung	cora	5	74,45	
Item: 0005 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN410/450 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 57,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	brother	jadi	20	237,80	
Item: 0006 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 1060 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 45,72						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	brother	jadi	120	1.078,80	
Item: 0007 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 2340 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 64,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	brother	jadi	50	644,50	
Item: 0008 - Serviço de Recarga de Toner HP 223A - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 57,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HP	jadi	20	277,80	
Item: 0009 - Kit de Tinta EPSON Similar para Buck Inn Com 04 cores - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 112,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:34:17 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	epson	NEXTEL	10	299,90	

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BD52D093

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Dispensa Eletrônica - 004/2024

Resultado da Homologação						
0001 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 3442 - brother - Valor Referência: 69,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	brother	30 Unidade	14,89	446,70	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0002 - Serviço de Recarga de Toner HP CE 35/36/85A - HP - Valor Referência: 62,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	HP	120 Unidade	13,79	1.654,80	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0003 - Serviço de Recarga de Toner HP 105A - HP - Valor Referência: 66,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	HP	30 Unidade	13,89	416,70	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0004 - Serviço de Recarga de Toner Samsung D204S - samsung - Valor Referência: 83,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	samsung	5 Unidade	14,89	74,45	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0005 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN410/450 - brother - Valor Referência: 57,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	brother	20 Unidade	11,89	237,80	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0006 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 1060 - brother - Valor Referência: 45,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	brother	120 Unidade	8,99	1.078,80	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0007 - Serviço de Recarga de Toner Brother TN 2340 - brother - Valor Referência: 64,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	brother	50 Unidade	12,89	644,50	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0008 - Serviço de Recarga de Toner HP 223A - HP - Valor Referência: 57,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	HP	20 Unidade	13,89	277,80	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0009 - Kit de Tinta EPSON Similar para Buck Inn Com 04 cores - epson - Valor Referência: 112,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450	epson	10 Kit	29,99	299,90	Homologado em 23/02/2024 11:34:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**331ED575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Altera o ‘Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD’ da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 4.162.494,58 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					4.162.494,58
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>288.100,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>288.100,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.100,00
<b>02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>876.896,66</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>106.075,88</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.075,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>218.970,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	218.970,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>551.850,78</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	451.850,78
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>645.405,71</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>132.745,79</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	132.745,79
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>138.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	68.100,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>57.559,92</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	57.559,92
<b>02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÍ FAMILIAR</b>					<b>452.145,26</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>452.145,26</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	245.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	207.145,26
<b>02.009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
<b>02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA,</b>					<b>10.000,00</b>

PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		10.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						44.950,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					44.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		44.950,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA						8.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.637.705,32
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE					44.876,12
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		31.856,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		2.460,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA					116.903,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		116.903,39
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					216.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		190.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					448.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		144.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		304.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS					110.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		100.100,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA					3.455,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		3.455,51
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL					11.185,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.085,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		4.100,00
	2114 PROGRAMA MAIS MEDICO					19.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		9.600,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE					2.065,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.065,13
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA					664.719,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		221.573,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		221.573,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		221.573,20
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						169.291,63
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					161.476,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		15.476,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		146.000,00
	2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA					7.815,63
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		7.815,63
ANEXO II (REDUÇÃO)						4.162.494,58
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						10.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA						288.100,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					258.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		28.100,00
	2100 IMPLANTAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DOS SERVIDORES					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		30.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						876.896,66

	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	1095 EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL				90.820,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	90.820,78
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				106.075,88
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.075,88
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2085 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					645.405,71
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				317.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	197.000,00
	2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				190.305,71
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.305,71
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				138.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					452.145,26
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				452.145,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	452.145,26
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					44.950,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				44.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.950,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					8.000,00
	2202 MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.637.705,32
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				13.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.020,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				39.462,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.462,33
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				190.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				813.276,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	364.476,59
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	236.800,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				110.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.100,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
	2114 PROGRAMA MAIS MEDICO				19.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	19.600,00
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				443.146,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	221.573,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	0,20

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	221.573,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					169.291,63
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				76.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	75.000,00
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2051 PROJETO CNH SOCIAL				23.291,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.291,63

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5544EE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1182/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1182/2024 Lucrécia/ RN, 22 de fevereiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 17.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			61 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 17.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**8E06934D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1183/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1183/2024****Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.770,71 (quatro mil e setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.770,71 (quatro mil e setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.860,71
Total da Ação:					RS 2.860,71
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.860,71
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.910,00
Total da Ação:					RS 1.910,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.910,00
Valor total Suplementado:					RS 4.770,71
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.860,71
Total da Ação:					RS 2.860,71
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.860,71
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.910,00
Total da Ação:					RS 1.910,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.910,00

Valor total Reduzido:

R\$  
4.770,71**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:D3853F39**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1184****DECRETO Nº 1184/2024**

Abre crédito adicional suplementar por superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 19.094,04 (dezenove mil e noventa e quatro reais e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2,56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27040000	R\$ 19.094,04
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 19.094,04</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 19.094,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
<b>DECRETO 1184/2024</b>	
FONTE: 27040000-Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	19.094,04
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	19.094,04
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 23/02/2024	0,00

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:7DD4AA26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 001/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 26/01/2024, processo administrativo n.º 160100124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,



sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a realização dos serviços gráficos de confecção de capas para organização e controle dos processos administrativos e confecção de carimbo que contém nome e cpf conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Braulio Periclis Mota Dantas de Sena Maia (43.280.378/0001-07), Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214, Andar 1, São Sebastião, Apodi, Cep. nº 59.700 - 000, Tel. nº (84) 99634-6040 E-mail: bmgraficaapodirn@gmail.com. Representante: Braulio Periclis Mota Dantas de Sena Maia					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade
1	6342 - Capas de processo de despesa colorida, com slogan da entidade e informações complementares para identificação da despesa, tamanho 45,5 cm comprimento x 30,5 cm largura, conforme modelo em anexo na pesquisa.	Unid	7.685	1	0,68	12 Meses
2	11751 - Carimbo auto tintado tipo estojo, automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm. Que contém	Unid	20	1	30,90	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	CONTADORIA MUNICIPAL	UNIDADE	7.685
2	CONTADORIA MUNICIPAL	UNIDADE	20

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Braulio Periclis Mota Dantas De Sena Maia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 43.280.378/0001-07
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA</b>
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 084.285.214-09

Lucrécia – RN, 20 de fevereiro de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001 - 37
------------	--

	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	6342 - Capas de processo de despesa colorida, com slogan da entidade e informações complementares para identificação da despesa, tamanho 45,5 cm comprimento x 30,5 cm largura, conforme modelo em anexo na pesquisa.	Unid	7.685	1	0,70	12 Meses
2	11751 - Carimbo auto tintado tipo estojo, automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm. Que contem	Unid	20	1	31,00	12 Meses

Item do TR	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 33.682.705/0001-95					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	6342 - Capas de processo de despesa colorida, com slogan da entidade e informações complementares para identificação da despesa, tamanho 45,5 cm comprimento x 30,5 cm largura, conforme modelo em anexo na pesquisa.	Unid	7.685	1	1,59	12 Meses

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CC69302A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanha					
Dispensa Eletrônica - 001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 75MM 3 POLEGADAS. - IVCL 3 POLEGADAS 75MM - Valor Referência: 69,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO SOARES MEDEIROS	IVCL 3 POLEGADAS 75MM	50 Metro	60,00	3.000,00	Homologado em 23/02/2024 12:45:07 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/02/2024 às 12:46:03.  
Código verificador: 809AF6

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**31AB969F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2024, processo administrativo n.º 231204023/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOISES FERREIRA MENDES - CNPJ Nº 28.348.899/0001-57 - R VEREADOR MANOEL FELIX - BELA VISTA - PASSA E FICA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR MOISES FERREIRA MENDES, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO FERNANDO DA PISTA, ZONA RURAL, PASSA E FICA - RN, INSCRITA NO CPF Nº XXX.230.254-50,** indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOISES FERREIRA MENDES						
CNPJ: 28.348.899/0001-57						
ENDEREÇO: R VEREADOR MANOEL FELIX - BELA VISTA - PASSA E FICA - RN						
REPRESENTANTE: MOISES FERREIRA MENDES						
E-MAIL: moisesferreiramendes@outlook.com TEL.: (84) 98716-0726						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	ITAJA	UND	2800	4,16	11.648,00
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	SKALA	UND	100	9,50	950,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	GLEIDE	UND	450	8,90	4.005,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS, CONTÉM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	ABISOLUTO	UND	2800	4,19	11.732,00
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PEROKA	UND	200	3,32	664,00
15	LUVA P/LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	VABENE	PAR	600	3,50	2.100,00
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	SIANATUREZA	UND	50	11,50	575,00
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES.	EVEN	PCT	200	29,49	5.898,00
27	RODO COMUM EM PLASTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM.	MUNDIAL	UND	300	5,53	1.659,00
28	VASSOURA NYLON 30 CM C/CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM.	CONDOR	UND	150	6,00	900,00
30	NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUIMICO, E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.	GUARANI	PCT	100	1,49	149,00
31	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, CX COM 12 UND.	DESOFOR	CX	150	4,00	500,00
36	PALITO DENTE, EM MADEIRA, PACOTE COM 25 CX, CADA CX COM 100 PALITOS.	GABOARDE	PCT	50	17,50	875,00
37	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS,RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	VASSORAO TOP	UND	50	15,50	775,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 42.530,00</b>	

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JÁILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Moises Ferreira Mendes  
CNPJ Nº 28.348.899/0001-57  
**MOISES FERREIRA MENDES**  
CPF Nº XXX.230.254-50  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:D1D5CD9C

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo n.º 231204023/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, SEDIADA NA AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, Nº 593 – PAJUCARA, NA CIDADE DE NATAL-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSELANDIA, 95, PAJUCARA – NATAL-RN, CPF Nº XXX.783.644-08, CNH Nº 06614434178– DETRAN – RN,** indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, Nº 593 – PAJUCARA, NA CIDADE DE NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO						
E-MAIL: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME - TEL.: (84) 98795-4416						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAR	LITRO	5000	0,98	4.900,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	TOP CLEAR	UND	4000	2,90	11.600,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML.	GUARANI	UND	200	4,50	900,00
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	5500	3,94	21.670,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	TOP CLEAR	UND	4000	3,49	13.960,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES).	ASSOLAN	PCT	1500	1,29	1.935,00
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	ELLY	PCT	1200	1,30	1.560,00
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/4 ROLOS).	DUBELLE	PCT	5500	1,80	9.900,00
17	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS).	DUBELLE	PCT	1000	2,70	2.700,00
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM.	TOP CLEAR	PCT	1500	7,00	10.500,00
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G.	ABSOLUTO	PCT	4000	0,99	3.960,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	BRILHUS	PCT	600	15,90	9.540,00
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM COMUM.	ALCABOM	UND	400	2,70	1.080,00
29	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CX RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. PACOTE COM 20 MAÇOS.	BILLA	PCT	50	2,49	124,50
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM.	ALCABOM	UND	250	2,50	625,00
34	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOP CLEAR	UND	250	3,80	950,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS: 95.904,50</b>	

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Riograndense Comercio E Representacoes EIRELI

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

CPF Nº XXX.783.644-08

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DAC65F81



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2024, processo administrativo n.º 231204023/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27- R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - SAO JOSE - GARANHUNS - PE, NESTE ATO REPRESENTADO POR LETICIA RABELO FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV DR. JOSE SAMPAIO LUZ, 267, PONTA VERDE - MACEIO - AL, INSCRITA NO CPF Nº XXX.619.234-63,** indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 49.464.926/0001-27**

**ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - SAO JOSE - GARANHUNS - PE**

**REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA**

**E-MAIL: LR\_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM TEL.: 87 98836-3527**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	ÁLCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	BELLOBELLA	UND	1000	7,80	7.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 7.800,00</b>	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras – RN, 01 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JÁILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
CPF Nº XXX.619.234-63  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:3BEA899E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Educação

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

(Lei Complementar 003/2009 – Art. 16 – Lei Complementar nº 008/2013 Alterado – Art. 16 – GP/PMNF – Decreto nº 27 de 20/12/2019 GP/PMNF)

REF. ANO: 2023	RESULTADO FINAL						
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE	PROFESSORES AVALIADOS	NÍVEL/ LETRA	SITUAÇÃO Probatório	NOTA 2023	MÉDIA GARAL	PROMOÇÃO LETRA	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação - Centro	Sheyla Ferreira da Silva	A	Aprovado	7,3	7,3	B	PROMOVIDA
	Nilvania Alves de Souza Macena	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA
E. M. Maria Lúcia – Pium das Flores	Francisca Bento da Silva	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDO
	Carmem Suzzana Lyra da Costa	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA
	Leonice Mendes da Silva Torres	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
	Maria José Tavares de Lira	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas	Giselia Bezerra de Lima	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
	Margarida Ferreira da Silva	A	Aprovado	8,3	8,3	B	PROMOVIDA
	Maria do Céu de Araújo	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Maria de Fátima de Carvalho Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria Lucia Cândido da Silva	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Maria Fabiana Alves	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA

	Gildete Cândido de Oliveira	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Isabeli Alves Barbosa	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Maria Joziana Felipe Rocha	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Daniel Valentin Costa Neto	A	Aprovado	9,2	9,2	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Prof. Aurora Costa de Carvalho Monte Hermínio</b>	Aline Kelly Pereira de Mendonça	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Lênia Maria Lima Damasceno	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Maria dos Prazeres Marques da Silva	A	Aprovada	9,3	9,3	B	PROMOVIDA	
	Deise Cristina dos Santos Souza	A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Celuzia Maria Arruda Lopes	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite Centro</b>	Jurandir Silva da Cunha	A	Aprovado	8,0	8,0	B	PROMOVIDA	
	Raquel Araújo dos Santos	A	Aprovada	8,0	8,0	B	PROMOVIDA	
	Wanessa Miranda de Lima	A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Sebastião da Silva Costa	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios</b>	Michelli Silva de Oliveira	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Jackson David do Nascimento Silva	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Jaciane dos Santos Policarpo	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Cleide Cirilo Vitorino	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA	
	Anne Shyrley Ferreira Dias	A	Aprovado	9,4	9,4	B	PROMOVIDA	
	Maria Nadja Duarte da Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Ana karla da Silva Santos	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Kalina Alcântara Leandro Fernandes	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Airton Silas de Souza	A	Aprovado	8,3	8,3	B	PROMOVIDA	
	Maria de Fátima Oliveira	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Julio Cesar Rodrigues Soares	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Jane Cristina Marques de Oliveira Araújo	A	Aprovado	7,0	7,0	B	PROMOVIDA	
	Lívia Cristiana Costa Martins	A	Aprovado	9,0	9,010	B	PROMOVIDA	
	Micheline Medeiros de Souza Rocha	B	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
Marcos Antônio Pereira	B	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA		
<b>E. M. Yayá Paiva - Centro</b>	Mônica Lícia Dias da Silva	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Vanessa Carvalho Gomes	A	Aprovada	8,2	8,2	B	PROMOVIDA	
	Josenilson Viana Guedes	A	Aprovado	9,6	9,6	B	PROMOVIDA	
	Layana de Fátima Brasil de Freitas Cunha	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Jéssica Araújo Gomes	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Camila Larissa Firmino de Lima	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Aline Silva Belísio	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Rafael Leite Freire	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Claudio Marques da Silva	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Flávia Ferreira Lopes da Costa	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Dalyson Luiz Araújo de Moraes	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	<b>E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva Bonfim</b>	Mônica Tatiana Evangelista da Rocha	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
		Liliane Maria Ataliba Gomes	A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
		Jânio Elpídio de Medeiros	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
Deborah Suzane Pereira da Silva		A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
Roberta Verusca da Silva Carvalho		A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
Nicarla da Silva Lopes		A	Aprovada	8,9	8,9	B	PROMOVIDA	
Maria Aparecida da Silva		A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
Severino Ramos dos Santos Maia		A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
Alice Firmino da Silva		A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
Vanessa Djanira de Queiroz Santos		A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
Natália Hermínia Teodoro Sales		A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Maria Leonor Bezerra Timbó</b>		Francisca das Chagas dos Anjos	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
	Valdilene da Silva Lima	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Rafaella Moura da Silva Neto Pires	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Jailda Bezerra Chagas	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite – Porto</b>	Marcia dos Santos	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Andrys Lima da Silva	A	Aprovada	8,2	8,2	B	PROMOVIDA	
	Ilca Virginia de Lima Oliveira	A	Aprovada	8,5	8,5	B	PROMOVIDA	
	Deuslene Rodrigues de Souza	A	Aprovada	8,8	8,8	B	PROMOVIDA	
	Valber de Souza Franco	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Tiago Cerqueira Santos	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA	
	Andreia Gama Maio	A	Aprovado	9,3	9,3	B	PROMOVIDA	
	Jean Pierre Berling		Aprovado	8,7	8,7	B	PROMOVIDA	
<b>E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul</b>	Luciana da Silva Moraes	A	Aprovada	7,5	7,5	B	PROMOVIDA	
	Fernanda Ribeiro de Melo	A	Aprovada	10,0	10,0	B	PROMOVIDA	
	Emmanuelle Bezerra de Lima Gabriel	A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Mirian Rios de Lira da Silva	A	Aprovada	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
	Mirucha Mikelle Nunes de Lima Meneses	A	Aprovada	7,0	7,0	B	PROMOVIDA	
	Sandra Cristina Maria do Nascimento	A	Aprovada	8,5	8,5	B	PROMOVIDA	
	Jackelliny de Lima Santiago	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
	Ana Kelly Alves Barbosa Cruz Costa	A	Aprovada	8,8	8,8	B	PROMOVIDA	
	Maria Margarete da Costa Macedo	A	Aprovada	9,4	9,4	B	PROMOVIDA	
	Deise Ribeiro do Vale	A	Aprovada	9,5	9,5	B	PROMOVIDA	
<b>CMEI Prof. Maria Sebastiana da Costa Luz Campo de Santana</b>	Ione Priscila Oliveria de Souza Cassiano	A	Aprovada	8,5	8,5	B	PROMOVIDA	
	Renata de Carvalho	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	
<b>Escola Municipal Maria Mércia de Carvalho</b>	Luciana de Araújo Nogueira	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA	

<b>CMEI Maria Palmira – Loteamento Monte Hermínio</b>	Adaci Ribeiro de Lima	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Adriana Chaves de Souza Castro	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Erika Andrade de Aguiar	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Ângela Maria Florencio de Souza	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria de Fátima da Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria Nazaré Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria Eliete Marinho Ferreira	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Maria Cecília Fontes Santos	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Ana Paula Santana de Almeida Lopes	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA

E. M. Francisco Domingos – Bonfim	Williane Lamara Nunes de Brito	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Udileide Fontes Andrade	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria Joselene dos Santos	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria de Lourdes Alves da Silva	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Katiana de Medeiros Quinto	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Adriana Lúcia da Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Clécya das Neves Silva Rocha	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Dayanne Silva de Oliveira Nascimento	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Carla Marai de Araújo Costa	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	José Ivanilson da Silva	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDO
Escola Profª Joana Mara do Nascimento – Boa Água	Patton Domiciano da Silva Torres	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDO
CMEI Balão Mágico	Michela Correia Mazim	A	Aprovado	8,8	8,8	B	PROMOVIDA
	Inácia Patrícia Félix Miranda de Faria	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA
CMEI Peixinho Dourado - Pirangi	Antônia Valdimira Peixoto da Silva	A	Aprovado	7,5	7,5	B	PROMOVIDA
	Ursula Rachel Paiva de Araújo	A	Aprovado	6,4	6,4	B	PROMOVIDA
	Maria da Guia da Costa	A	Aprovado	8,0	8,0	B	PROMOVIDA
	Clédia Gerda de Medeiros	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Maria Ivani Costa	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
CMEI Aprendendo o ABC – Colônia do Pium	Vivian Karla Santiago da Nóbrega	A	Aprovado	10,0	10,0	B	PROMOVIDA
	Maria Juliana Dantas de Medeiros Cruz	A	Aprovado	9,0	9,0	B	PROMOVIDA
	Juliane Xavier de Medeiros	A	Aprovado	6,4	6,4	B	PROMOVIDA
	Edna Cecília Soares	A	Aprovado	8,3	8,3	B	PROMOVIDA
	Iracilda Farias da Silva	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA
	Sarah Santos da Silva Cordeiro	A	Aprovado	8,5	8,5	B	PROMOVIDA
	Michaelly Kaline Leite Praxedes	A	Aprovado	9,5	9,5	B	PROMOVIDA

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**685BB81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 23 de fevereiro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN  
Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA</b>	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007589 - FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	1.580		
2	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	1.800		
3	0020991 - COPEIRO. Descrição: profissional responsável deve Auxiliar o cozinheiro na preparação de refeições, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. Com a carga horária semanal de 40 horas, trabalhando das 07:00hs às 11:00hs das 13:00hs às 17:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir	Diária	1.300		
4	0019373 - OFICINEIRO. Descrição: Profissional, cuja função é ministrar a oficina e desempenhar qualquer atividade emergencial, lotados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, onde são oferecidas oficinas de: Coral, Artesanato, Esporte, Judô, Dança, Ballet, Sanfona, Pilates e Socioeducativo.	Diária	400		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D298FB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 29, de 22 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.200,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					79.200,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				79.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79.200,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					79.200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.200,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C6C113F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 30, de 22 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27100000 Transferência Especial dos Estados.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.852,80 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27100000 Transferência Especial dos Estados, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.852,80</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>14.852,80</b>
	<b>1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>14.852,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27100000	0001	14.852,80

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
<b>FONTE 710 Transferência Especial dos Estados.</b>		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO RS
36224-7	710	26.304,68
<b>TOTAL</b>		<b>26.304,68</b>
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		
		VALOR RS
RESTOS A PAGAR 2023		7.200,00
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL		7.200,00
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR RS
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO		26.304,68
2-RP PROCESSADO		7.200,00
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		19.104,68
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		14.852,80
5.1 UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 30/2024		14.852,80
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		4.251,88

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:7BA2B3AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 31, de 23 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.022,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.022,00</b>
	1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)				50.022,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.022,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.022,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.022,00</b>
	1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)				50.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.022,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS N.º 5 Marca: Najjar	Peça/Rolo	50	16,50	825,00
3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS N.º 37 Marca: Najjar	Peça/Rolo	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	34	45,50	1.547,00
9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: chita e cia	Peça/Rolo	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. Marca: são jose	Peça/Rolo	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON N.º 9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM N.º 1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najjar	RL	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM N.º 3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM N.º 5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON N.º 2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON N.º 5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON N.º 9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO N.º 2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO N.º 3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO N.º 5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO N.º 9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	30	37,40	1.122,00

31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. Marca: JUTA E CIA	RL	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: Ibltex	RL	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: Ibltex	RL	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. Marca: plumas e c&a	UNID	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: Enrolado tecidos	RL	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: Enrolado tecidos	METRO	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Marca: Santa Fé	RL	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZIPER DE 50 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: ziper e cia	UNID	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS Marca: Ibltex	RL	25	98,50	2.462,50
61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS Marca: plumas e c&a	UNID	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. Marca: cipatex	RL	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e femeas. Marca: pratiko	UNID	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	16,00	832,00
66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	4,95	257,40
67	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. , Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	12,50	150,00
<b>Total</b>					64.756,40

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**633203FB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F N FERNANDES & CIA LTDA**

CNPJ: 40.800.864/0001-02

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE****F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: MASCARENHAS	Peça/Rolo	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	15	440,00	6.600,00
48	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	12	1.516,00	18.192,00
<b>Total</b>					<b>59.977,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira Gomes</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F N FERNANDES & CIA LTDA**

CNPJ: 40.800.864/0001-02

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F63A2DA5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.518.668/0001-74

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE

## NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibrã Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. Marca: ESENCIAL	KG	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najjar	RL	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	11,54	1.038,60
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: EUROTETIL	RL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	UNID	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. Marca: NYBC	RL	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. Marca: ECOBRASIL	RL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: AQUARELA	METRO	60	60,97	3.658,20
52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZIPER DE 30 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: NYBC	UNID	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	12	65,26	783,12
<b>Total</b>					<b>33.835,37</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de <b>Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.518.668/0001-74

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:00BC6DCF**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 PE**

Aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pela ordenador de despesas desta do Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. **RESOLVE** a Exma. Sr<sup>a</sup> **GIMENA BARBOSA NUNES** – Secretária Municipal de Assistência Social, registrar os preços para Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>GIMENA BARBOSA NUNES</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F AMORIM DE SOUZA**  
CNPJ: 04.115.563/0001-86

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2023 PE

#### F AMORIM DE SOUZA (04.115.563/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8229 - TRANSLADO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	km	2.800	3,00	8.400,00
2	8230 - TRANSLADO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	km	1.000	2,60	2.600,00
3	8231 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO ADULTO SIMPLES, COM VISOR.	UNID	30	1.080,00	32.400,00
4	8232 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO INFANTIL SIMPLES DE 60CM ATÉ 1.20 CM, SEM VISOR	UNID	5	370,00	1.850,00
5	8233 - SERVIÇO FUNERARIO COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO PÓS-CONFIRMAÇÃO DE OBITO	UNID	30	385,00	11.550,00
<b>Total</b>					56.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>GIMENA BARBOSA NUNES</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F AMORIM DE SOUZA**  
CNPJ: 04.115.563/0001-86

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CDCF4026

## CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE

#### 1ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: 22.906.038/0001-60

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE**

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22.906.038/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	13026 - BACIA PLÁSTICA 40L fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade Marca: ARQPLAST	UNID	35	37,36	1.307,60
<b>Total</b>					1.307,60

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: 22.906.038/0001-60

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1C7FEB56

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE**

**1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE****D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12997 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm Marca: balduino	UNID	62	58,80	3.645,60
2	12998 - BACIA PLÁSTICA fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: Lumar	UNID	98	7,80	764,40
3	12999 - BACIA PLÁSTICA 30L fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L. Marca: Lumar	UNID	119	14,25	1.695,75
4	13000 - BANDEJAS PLÁSTICAS em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm Marca: Lumar	UNID	278	19,80	5.504,40
5	13001 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 12L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L Marca: balduino	UNID	56	109,00	6.104,00
6	13002 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 17L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	32	125,00	4.000,00
7	13003 - CAIXA TÉRMICA de 34 litros com estrutura interna e externa injetadas, com tampa e alça, isolamento em isopor, garantindo a refrigeração dos alimentos e bebidas armazenados. Em polietileno de alta qualidade. Marca: SOPRANO	UNID	33	81,00	2.673,00
8	13004 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMP A 12L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: agraplast	UNID	63	31,50	1.984,50
9	13005 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMP A 30L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L Marca: agraplast	UNID	76	48,50	3.686,00
10	13006 - CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5L. Marca: agraplast	UNID	102	18,95	1.932,90
11	13007 - COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: wlmix	UNID	76	7,35	558,60
12	13008 - COLHER PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	1.300	0,60	780,00
13	13009 - COPOS DE VIDRO Volume: 60 ml Marca: wlmix	UNID	340	2,15	731,00
14	13010 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; abo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Normas técnicas de referência: fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm Marca: COLOMBO	UNID	86	150,00	12.900,00
15	13011 - CUMBUCAS DE PLÁSTICO produzido em POLIPROPILENO grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas (CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura: 2 mm e Diâmetro: 13,9 cm. Marca: Lumar	UNID	355	3,10	1.100,50
16	13012 - FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada Marca: sq	UNID	540	0,90	486,00
17	13013 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Marca: sq	UNID	52	16,25	845,00
18	13014 - GARFO PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	600	0,45	270,00
19	13015 - GARRAFAS TÉRMICAS multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO	UNID	20	34,00	680,00
20	13016 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMP A jarra plástica transparente graduada com tampa e com	UNID	108	8,95	966,60

	bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml. Marca: Lumar				
21	13017 - JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES (FUNCIONÁRIOS) jogo de xícaras com pires para chá 12 Pçs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá •contém: 6 Pires e 6 xícaras •Material: Vidro Marca: welmix	UNID	138	61,50	8.487,00
22	13018 - LIXEIRA 100 L COM PEDA lixeira Cilíndrica (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar Medida: ø53x83cm Litros: 100L – 8kg Marca: Nobre	UNID	66	182,00	12.012,00
23	13019 - PAINEL DE PRESSÃO 12L de alumínio, com capacidade mínima para 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Marca: eirilair	UNID	10	331,00	3.310,00
24	13020 - PORTA TALHERES extragrande, dimensão 29 x 34 x 4,5 cm. (escorredor de talheres). Marca: Lumar	UNID	12	22,75	273,00
25	13021 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material plástico. Marca: Lumar	UNID	26	3,00	78,00
26	13022 - PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar. Marca: nadir	UNID	1.120	3,95	4.424,00
27	13023 - RALADOR em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. Marca: welmix	UNID	20	15,10	302,00
28	13024 - TABUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5cm Marca: frateli	UNID	22	41,50	913,00
29	13025 - TESOURA com lâmina de aço sem serra, ponta arredondada, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm da ponta ao cabo. Marca: BRW	UNID	18	8,95	161,10
31	13027 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 50L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L Marca: balduino	UNID	25	265,00	6.625,00
32	13028 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 45L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	25	298,00	7.450,00
33	13029 - COPOS DE VIDRO COM ALÇA Volume: 70 ml Marca: welmix	UNID	1.100	1,45	1.595,00
34	13030 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 1L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	24,50	343,00
35	13031 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 2L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	28,50	399,00
36	13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura Marca: balduino	UNID	16	70,00	1.120,00
37	13033 - FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L especificação: Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura Marca: balduino	UNID	4	49,50	198,00
38	13034 - COLHER DE SOBREMESA feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Marca: sq	UNID	200	0,98	196,00
39	13035 - PENEIRA 19CM peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro. Marca: Lumar	UNID	42	7,60	319,20
40	13036 - BANDEJA INOX 32CM, retangular baixa em aço inox 15,5x32cm. Marca: welmix	UNID	20	10,00	200,00
41	13037 - CESTO 100L em plástico com tampa, capacidade para 100 litros. Marca: Lumar	UNID	10	86,00	860,00
42	13038 - CHALEIRA - 5 LITROS em material de alumínio Marca: balduino	UNID	10	76,00	760,00
44	13040 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 45L especificação: Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura. Marca: balduino	UNID	20	242,00	4.840,00
45	13042 - ABRIDOR DE LATAS manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm Marca: welmix	UNID	100	2,88	288,00
46	13043 - BATEDEIRA BATEDEIRA Características gerais: 300w de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Design contemporâneo com detalhes metálicos. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Pés com ventosas que estabilizam a batedeira. Potência (w): 300, capacidade (l): 4,0, com garantia. Marca: MONDIAL	UNID	4	320,00	1.280,00
47	13044 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA caixa plástica branca vazada, utilizada para agricultura, frigorífico, laticínios, ceasas, padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos, dimensões externas aproximadas de 40cm de comprimento x 30cm de largura x 15 cm de altura. Marca: agrplast	UNID	12	40,00	480,00
48	13045 - CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Marca: welmix	UNID	12	18,95	227,40
49	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de plástico. Marca: welmix	UNID	10	6,41	64,10
50	13047 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura Marca: balduino	UNID	12	74,80	897,60
51	13048 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm. Marca: frateli	UNID	12	22,50	270,00
52	13049 - GARRAFAS TÉRMICAS 5L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso,	UNID	16	33,00	528,00



	impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO				
53	13050 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm. Marca: fratelli	UNID	12	6,00	72,00
54	12454 - RALADOR Marca: fratelli	Un	12	14,50	174,00
<b>Total</b>					110.454,65

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:53D8C868**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 49.464.926/0001-27

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

#### LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	13039 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO com capacidade para 400ml Marca: ALUMINIO ABC	UNID	22	19,78	435,16
<b>Total</b>					435,16

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 49.464.926/0001-27

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**563576D1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE****1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Sílvia Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades Marca: ULTRA TÊXTIL	PCT	100	45,90	4.590,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. Marca: WILTEX	RL	500	5,20	2.600,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Marca: eurocel	RL	1.000	3,89	3.890,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em	cx	300	7,99	2.397,00



	cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: MEDIX				
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades Marca: TKL	cx	200	7,95	1.590,00
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml Marca: ABL	UNID	30.000	0,13	3.900,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. Marca: SR	UNID	18.000	0,20	3.600,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	5.000	0,36	1.800,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	3.000	1,10	3.300,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 Marca: MEDIX	PR	800	1,18	944,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares Marca: MEDIX	cx	1.500	12,45	18.675,00
32	3364 - Sonda nasoesentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	8,40	840,00
34	3366 - Sonda nasoesentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	9,60	960,00
36	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Marca: JALLES	FRASCO	600	8,45	5.070,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras Marca: MEDLEVENSOHN	FRASCO	2.000	20,00	40.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: DESCARBOX	UNID	800	8,00	6.400,00
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m Marca: GOIAIS	PCT	20	73,50	1.470,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	1.000	0,68	680,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	2.000	0,66	1.320,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,67	2.010,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
82	3414 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pãra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro Marca: PREMIUM	UNID	30	68,80	2.064,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Marca: Tecnoprint	RL	10	17,90	179,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Marca: Tecnoprint	RL	10	18,60	186,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares Marca: HNDESC	PCT	20	14,60	292,00
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml Marca: LOTOMED	UNID	1.500	0,40	600,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril Marca: MARKMED	UNID	80	1,05	84,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml Marca: SR	UNID	1.000	0,39	390,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 Marca: MEDSONDA	UNID	300	0,75	225,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para	UNID	50	0,75	37,50

	aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14 Marca: MEDSONDA				
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,95	28,50
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Marca: TKL	UNID	100	2,65	265,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Marca: TKL	UNID	100	2,40	240,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 06. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,69	20,70
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,85	170,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 14. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Marca: FORTSAN	litro	100	3,75	375,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Marca: FORTSAN	GL	20	48,00	960,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: FARMAX	FRASCO	1.000	32,00	32.000,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Marca: MEDIX	PCT	800	5,60	4.480,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: TENOFIO	cx	20	110,00	2.200,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	150	200,00	30.000,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos Marca: FARMACE	cx	150	300,00	45.000,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Marca: EQUIPLEX	cx	200	170,00	34.000,00
202	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Marca: EQUIPLEX	cx	30	288,00	8.640,00
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	100	45,00	4.500,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	100	90,00	9.000,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	50	150,00	7.500,00
210	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Marca: VAGISPEC	UNID	900	1,40	1.260,00
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. Marca: BIOMASS	UNID	60	4,36	261,60
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Marca: BIOWTEX	cx	20	55,00	1.100,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UNID	500	14,50	7.250,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades Marca: Descarpel	UNID	5.000	6,60	33.000,00
228	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO Marca: KASMED	UNID	1.500	8,80	13.200,00
230	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,500 ML Marca: EQUIPLEX	Bis	1.000	7,30	7.300,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM Marca: ABL	cx	100	8,00	800,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM Marca: ABL	cx	100	13,50	1.350,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Marca: BIOMASS	UNID	500	25,00	12.500,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Marca: BIOMASS	UNID	300	25,00	7.500,00
243	13148 - OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA Marca: MEDICAL SYSTEM	UNID	30	68,00	2.040,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM). Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	40	170,00	6.800,00
246	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML Marca: FARMACE	UNID	500	5,80	2.900,00
				<b>Total</b>	

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E1B32836

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	_ João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças Marca: LABOR IMPORT	PCT	100	5,83	583,00
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Marca: BIOTEXTIL	PCT	2.000	6,93	13.860,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Marca: LABOR IMPORT	UNID	600	3,90	2.340,00
7	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora Marca: MISNER	RL	1.200	9,14	10.968,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	7,90	1.580,00

11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	300	6,89	2.067,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	7,47	1.494,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. Marca: SR	UNID	15.000	0,19	2.850,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. Marca: SR	UNID	20.000	0,364	7.280,00
19	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,589	2.945,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,339	1.695,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,469	1.407,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 Marca: MEDIX	PR	800	1,109	887,20
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 Marca: MEDIX	PR	1.000	1,169	1.169,00
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 Marca: MEDIX	PR	1.200	1,319	1.582,80
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares Marca: MEDIX	cx	1.200	7,999	9.598,80
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalérgica não estéril, tamanho grande (g) Marca: MEDIX	PR	1.200	9,999	11.998,80
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	9,80	980,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml Marca: ITAJA	FRASCO	2.000	4,99	9.980,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	500	29,00	14.500,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: special mix	cx	10	69,00	690,00
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: rioquímica	cx	10	79,00	790,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Marca: claralux	Emb	20	139,90	2.798,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros Marca: FORTSAN	GL	10	109,90	1.099,00
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: Descarpack	UNID	800	5,49	4.392,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. Marca: evolutium	UNID	15	47,99	719,85

50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Marca: evolutium	UNID	5.000	0,50	2.500,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Marca: evolutium	UNID	15	49,999	749,98
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 Marca: LABOR IMPORT	PCT	20	31,99	639,80
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	12,00	240,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade Marca: PERFECTA	cx	200	7,609	1.521,80
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Marca: generalmed	UNID	15	22,00	330,00
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Marca: LABOR IMPORT	RL	500	4,859	2.429,50
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	9,00	180,00
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio Marca: geraltherm	UNID	20	7,999	159,98
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Marca: SOLIDOR	UNID	100	10,00	1.000,00
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branquura). Marca: NEVOA	RL	900	11,999	10.799,10
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,739	739,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,729	729,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	3.000	0,779	2.337,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Marca: SOLIDOR	UNID	10	1,019	10,19
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável. Marca: MARK MED	UNID	1.200	1,109	1.330,80
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,259	259,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. Marca: SOLIDOR	UNID	7.000	0,249	1.743,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. Marca: LABOR IMPORT	UNID	500	0,189	94,50
81	3413 - Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	1,019	5.095,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro. Marca: PREMIUM	UNID	3	61,999	186,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. Marca: PREMIUM	UNID	10	29,00	290,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. Marca: PROTEC	UNID	10	99,999	999,99
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. Marca: mikato	UNID	5	259,00	1.295,00
89	3421 - Colar cervical tamanho g Marca: kestal	UNID	5	24,999	125,00
91	3423 - Colar cervical tamanho M Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil Marca: kestal	UNID	5	25,999	130,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Marca: HNDESC	PCT	50	77,899	3.894,95
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril Marca: jprolab	UNID	80	1,079	86,32
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 Marca: MARK MED	UNID	50	0,719	35,95
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 Marca: MARK MED	UNID	30	0,899	26,97
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	100	1,019	101,90



	Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Marca: MARK MED				
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Marca: MARK MED	UNID	80	1,189	95,12
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16. Marca: MARK MED	UNID	30	1,149	34,47
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Marca: MARK MED	UNID	20	1,189	23,78
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,989	298,90
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,769	276,90
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Marca: SOLIDOR	UNID	150	2,079	311,85
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Marca: SOLIDOR	UNID	30	2,949	88,47
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. Marca: MARK MED	UNID	300	0,839	251,70
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Marca: MARK MED	UNID	200	0,879	175,80
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Marca: MARK MED	UNID	200	0,99	198,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Marca: MARK MED	UNID	100	0,959	95,90
132	3466 - Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	15,00	75,00
133	3467 - Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	13,99	69,95
134	3468 - Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	10	15,00	150,00
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,965	34,82
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,978	34,89
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,979	34,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 J Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,989	34,94
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	7,00	70,00
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	11,00	110,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Frasco c/ 250 ml Marca: colgate	FRASCO	100	10,00	1.000,00
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	30	29,90	897,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquimica	FRASCO	50	33,99	1.699,50
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Marca: claralux	UNID	10	43,00	430,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros Marca: claralux	GL	30	35,99	1.079,70
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: claralux	cx	10	90,00	900,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos Marca: claralux	Saco	10	45,00	450,00
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Marca: claralux	Balde	10	47,00	470,00
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02. Marca: MD	UNID	10	31,99	319,90
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Marca: MD	UNID	30	24,00	720,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Marca: bioline	cx	20	53,99	1.079,80
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Marca: bioline	cx	10	53,99	539,90
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	20	109,00	2.180,00

177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Marca: SHALON	UNID	40	109,00	4.360,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	30	109,00	3.270,00
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	85,99	2.579,70
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Marca: procare	cx	20	90,99	1.819,80
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: procare	cx	10	86,99	869,90
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	35,69	2.498,30
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	80	39,15	3.132,00
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: SURTUBRAS	cx	70	37,99	2.659,30
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	37,30	2.611,00
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão. Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão. Marca: ON CLALL PLUS	UNID	100	38,00	3.800,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos. Marca: FRESENIUS	cx	150	221,779	33.266,85
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos. Marca: FRESENIUS	cx	250	179,99	44.997,50
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos. Marca: FRESENIUS	cx	100	159,99	15.999,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m. Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	70	20,00	1.400,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m. Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	80	56,99	4.559,20
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m. Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pvc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	100	125,00	12.500,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Marca: VAGISPEC	UNID	800	1,30	1.040,00
211	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Marca: VAGISPEC	UNID	400	1,809	723,60
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Marca: confort care	UNID	1.000	2,30	2.300,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades. Marca: incofral	PCT	50	10,00	500,00
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Marca: CONVATEC	PCT	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Marca: CONVATEC	cx	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carboxil, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carboxil, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Marca: FORTSAN	GL	30	31,99	959,70
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml. Marca: rioquímica	FRASCO	100	25,99	2.599,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML. Marca: FARMAX	UNID	500	3,909	1.954,50
223	7726 - MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. Marca: Descarpac	UNID	100	18,00	1.800,00
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/visor fixo, tipo fixação carteria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Marca: cotisen	UNID	100	12,00	1.200,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura -10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. Marca: g tech	UNID	5	99,80	499,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico. Marca: HNDESC	UNID	400	1,59	636,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM. Marca: casex	UNID	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM. Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00

235	13140 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM Marca: caesx	UNID	150	89,00	13.350,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM Marca: casex	UNID	100	29,00	2.900,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM Marca: casex	UNID	200	22,00	4.400,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 Marca: casex	cx	80	900,00	72.000,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL 100G Marca: pielsana	UNID	100	30,00	3.000,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA Marca: CONVATEC	Bis	100	78,00	7.800,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.. Marca: pielsana	UNID	100	85,00	8.500,00
<b>Total</b>					

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2CC396F6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE****1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. Marca: TEXCARE	RL	1.000	15,69	15.690,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. Marca: SR	UNID	9.000	0,40	3.600,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXCARE	UNID	6.000	0,47	2.820,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Marca: MEDIX	PR	200	8,50	1.700,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Marca: SP ODONTO	UNID	100	1,95	195,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Caixa com 200 Unidades. Marca: CRAL	cx	700	6,95	4.865,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Marca: ORTOFEN	PCT	50	295,60	14.780,00
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Marca: Descarpack	UNID	10	1,02	10,20
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. Marca: Descarpack	UNID	10	102,25	1.022,50
80	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. Marca: Descarpack	UNID	3.000	1,24	3.720,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Marca: MEDIX	PCT	100	9,32	932,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade Marca: MEDIX	PCT	400	4,45	1.780,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10% Marca: ACS	litro	10	29,98	299,80
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml Marca: SANAFARMA	GL	1.500	11,00	16.500,00
164	3499 - Oculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Oculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 x 58 Marca: QUALYBLESS	UNID	30	4,72	141,60
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	40	95,00	3.800,00
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	50	100,00	5.000,00
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	105,00	3.150,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: SHALON	cx	20	102,73	2.054,60
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. Marca: QUALYBLESS	UNID	100	4,72	472,00
241	13146 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23. Marca: MEDIX	UNID	600	26,74	16.044,00
<b>Total</b>					<b>109.638,65</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E74D0B1F**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE****1ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Sílvia Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 46.093.723/0001-83

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**1266 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência furinária G Coletor de urina para incontinência furinária G Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico, Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
186	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Marca: JOÃO MED	cx	10	102,00	1.020,00
<b>Total</b>					<b>2.119,05</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 46.093.723/0001-83

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**844A2710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4265/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2024 publicada no **DOU** de 29/12/2024, processo administrativo nº 4265/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir::

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA**, especificados no Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI</b>					
CNPJ: 03.386.750/0001-31					
ENDEREÇO: Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A – Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.					
REPRESENTANTE: Gilberto Matias Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 07533302858 – DETRAN/RN inscrito no CPF nº 583.534.294-20 residente na Rua Candido Martins, S/N, Ladeira do Sol – Upanema/RN – CEP: 59.670-000.					
E-MAIL: teodoroalves@hotmail.com TEL.: (84) 99645 3434					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	TRATOR DE ESTEIRA, COM LAMINA REGULAVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTENCIA MÍNIMA DE 200HP COM OPERADOR ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E EPI 'S, E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO	Hora	200	R\$ 389,00	R\$ 77.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 77.800,00</b> (setenta e sete mil e oitocentos reais)					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Termo contratual será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Termo contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da Termo contratual;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Termo contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Termo contratual (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Termo contratual, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Teodoro Serviços EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 03.386.750/0001-31
Prefeita	Rep.
	<b>GILBERTO MATIAS CABRAL</b>
	CPF: 583.534.294-20

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CD6CF245

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

\*2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

02.005.12.365.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

02.005.12.366.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

**Fontes:**

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3 – Contratação da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	Borracha escolar branca retangular 4 x 3 x 1 cm; 0,02 g	UND	1145	R\$ 0,73
2	Caderno de desenho 96 folhas capa cinza ou branca sem qualquer tipo de personalização.	UND	675	R\$ 11,50
3	Lápis de Cor 12 Unidades Tons Pastéis Cores Vibrantes Atóxico Grafite 3.0mm Escolar Utilidade Doméstica Escritório	UND	786	R\$ 4,85
4	Lápis para escrita cor externa verde, formato sextavado, produzido em madeira. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 x 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm, certificado pelo INMETRO.	UND	2.502	R\$ 0,73
5	Massa para modelar 220g 15 Cores não Tóxica à base de amido super macia.	UND	460	R\$ 5,35
6	Garrafinha squeeze 500ml personalizada (a arte vai quando for emitido a ordem de fornecimento)	UND	786	R\$ 6,45
7	Sacos com medidas aproximadamente 40x30cm Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) espessura: 0,06mm Suporta até 10kg	UND	1380	R\$ 0,84
8	Apontador com depósito para lápis, retangular. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO.	UND	571	R\$ 2,49
9	Borracha de ponteira para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e SBR. Certificado pelo INMETRO.	UND	1.142	R\$ 0,35
10	Caderno de 10 matérias capa dura sem qualquer tipo de personalização. Comprimento x Largura 27,5 cm x 20 cm, 160 folhas	UND	571	R\$ 19,16
11	Cola líquida branca 90g composta por resina PVA e água, o que garante aderência eficaz.	UND	326	R\$ 3,45
12	Régua de plástico 30cm de comprimento com 3mm de espessura.	UND	791	R\$ 2,85
13	Tesoura escolar lâmina inox, ponta redonda com medida de 13cm.	UND	326	R\$ 4,92
14	Caderno de 12 matérias capa dura na cor preta, com 240 folhas, medindo 27,5x20cm, sem qualquer tipo de personalização.	UND	575	R\$ 24,99
15	Caneta esferográfica azul, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
16	Caneta esferográfica vermelha, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
17	Caneta esferográfica Preta, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
*18	Corretivo líquido a base de água 18ml	UND	465	R\$ 3,39

4 – Valor global da contratação R\$ 57.942,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: DDE2EF62

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 01/2024**

**ENSINO SUPERIOR 1 – AUXILIAR DE SALA (PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO).**

DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS				
ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
DISTRITO DE SANTAN TEREZA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
VARZINHA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
JÉSSICA LUANA DA SILVA	7.89	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO	12
JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA	6.93	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO	09
ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
ALBERANY ALVES TOMAZ	9.72	LETRAS ESPANHOL	CLASSIFICADO	03
ADLA ESTEPHANY BARROS DA SILVA	8.98	LETRAS INGLÊS	CLASSIFICADO	06
MÉRCIA LORENA DA COSTA DA SILVA	8.76	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO	02

**ENSINO SUPERIOR 2 – AUXILIAR DE SALA A ALUNOS COM AEE (PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO).**

COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS				
DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
CLAUDIA DE MACEDO SILVA	6.84	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	CLASSIFICADO	05
ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
DISTRITO DE SANTAN TEREZA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
VARZINHA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
NÃO HOUE INSCRITOS				
ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
ANA CECÍLIA DE ARAUJO SOUSA	8.45	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO	07

**ENSINO SUPERIOR 3 – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ÁREAS AFINS**

ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
MIGUEL SEVERINO NETO	6.92	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CLASSIFICADO	01
CARLOS HENRIQUE MACEDO DA SILVA	6.58	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO	14
MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA	6.33	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO	08
ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
LUJAN ANÁLIA MEDEIROS ADA SILVA	9.94	ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICADO	10

**ENSINO SUPERIOR 4 (CRAS) – PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO).**

ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
LUIZ FELIPE BARROS DAMASCENO	9.06	EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	CLASSIFICADO	13

**DECLASSIFICADOS**

ÁREA DO ESTÁGIO/LOCAL DE TRABALHO	CANDIDATOS(AS)	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
Ensino Superior 1 AUXILIAR DE SALA – (COMUNIDADE BOM JESUS)	DEBORA HERMELINA PEREIRA ANDRE	NÃO APRESENTOU	PEDAGOGIA	Desclassificado (item 3.7)	11
Ensino Superior 1 AUXILIAR DE SALA – (ZONA URBANA)	LIDIANE MARIA MATIAS	8.55	PEDAGOGIA	Desclassificado (item 3.6)	04

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Publicado por:  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador: 71689A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

## COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1 (e-CPF) armazenado no computador.	UND	20		
02	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A1 (e-CNPJ), armazenado no computador.	UND	20		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**9D75EADC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0501/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 288.188,58 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		2.57 - Encargos especiais			
			163 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			165 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 56.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 59.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 59.200,00</b>
5001 - Sec. Mun. de Finanças		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			173 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 181.433,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 181.433,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 181.433,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021002	R\$ 47.555,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					



	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 210.633,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 210.633,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 210.633,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			Fonte: 437 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	99999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 47.555,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 47.555,58</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de janeiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7A2D5035

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 520/2024**

**DECRETO Nº 520/2024**

Abre crédito adicional Suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			698 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17200000	R\$ 3.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 3.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4D65F06A

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EDITAL003/2023**

**RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO****PODER LEGISLATIVO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DE DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
380	CIRO DANTAS DE MEDEIROS	10	10	10	9	10	48	9,90	APROVADO
381	JOSE MATHEUS DE LIMA E SILVA	10	8	9	10	9	46	9,20	CLASSIFICADO
340	THAÍS ALVES DOS SANTOS	11	6	11	10	7	45	8,70	CLASSIFICADO
274	JULIO CESAR DE FRANCA BEZERRA	9	9	10	11	6	45	8,40	CLASSIFICADO
6	ONOFRE FÁBIO DE LIMA	8	7	11	10	7	43	8,00	CLASSIFICADO
497	VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS	10	8	9	8	5	40	7,80	CLASSIFICADO
500	GABRIELLA DE MEDEIROS FERNANDES	9	6	10	9	4	38	7,00	ELIMINADO
644	JOELAINE CARLA ALVES DANTAS	6	5	7	8	9	35	7,00	ELIMINADO
306	ROSANA MAIARA DOS SANTOS	6	6	10	7	6	35	6,50	ELIMINADO
310	CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO	7	4	9	9	5	34	6,20	ELIMINADO
498	MARGARETH AQUINO DOS SANTOS	7	4	8	7	3	29	5,30	ELIMINADO
159	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	6	4	7	5	2	24	4,40	ELIMINADO
613	ANDERSON RICHARD BARBOSA B. DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
186	ANDREY JONATHON DE MEDEIROS MOURA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
135	FERNANDA ARAUJO QUEIROZ	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
24	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

**PODER LEGISLATIVO**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATAUS
611	JOHANNA FONSECA MEDEIROS	8	9	14	11	42	10,50	CLASSIFICADO
473	GUSTAVO BAREZIO DE SOUZA	9	10	12	10	41	10,25	CLASSIFICADO
646	JOÉLITON DE ARAÚJO SILVA	6	6	14	11	37	9,25	CLASSIFICADO
200	BRENDA MURIELLE DA SILVA	8	6	12	7	33	8,25	ELIMINADO
506	LUCICLEIDE ANA DE MEDEIROS	8	7	10	8	33	8,25	ELIMINADO
296	JOSEILDO DOS SANTOS FERNANDES	6	4	11	8	29	7,25	ELIMINADO
172	EMANOEL RODRIGUES COSTA	5	7	9	7	28	7,00	ELIMINADO
336	CARINE MARTINS DA SILVA	3	7	10	4	24	6,00	ELIMINADO
569	MACILIO GIOVANNI DE SOUSA	3	4	8	9	24	6,00	ELIMINADO
49	JANETE SALDANHA DE MEDEIROS	5	3	10	5	23	5,75	ELIMINADO
233	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MEDEIROS	4	7	5	5	21	5,25	ELIMINADO
658	DANIELY DE ARAÚJO FELIX	5	5	6	3	19	4,75	ELIMINADO
561	MARIANNE DE LIMA DANTAS	6	2	3	3	14	3,50	ELIMINADO
643	ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
176	FRANCISCA SANTANA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
517	FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
141	JANAYNA ARAÚJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
106	LENIR MEDEIROS DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
226	MÁRCIA KELLY DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
577	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATAUS
190	RAVANNA ALANE MEDEIROS DE FREITAS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
556	VALCILEIDE MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

**PODER LEGISLATIVO**  
**COPEIRO**

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
660	LEONÁRIA SILVA DOS SANTOS	10	9	13	11	43	10,75	CLASSIFICADO
568	FABIANA SIMONE ALVES DE AQUINO ARAUJO	8	4	15	10	37	9,25	CLASSIFICADO
559	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO	6	8	12	10	36	9,00	CLASSIFICADO

524	ANA BEATRIZ BOLCONT	6	10	11	7	34	8,50	ELIMINADO
630	IVONE SILVA DOS SANTOS	8	6	12	8	34	8,50	ELIMINADO
155	JULIANA PEREIRA DE ARAÚJO	9	7	10	8	34	8,50	ELIMINADO
587	NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS	6	6	11	5	28	7,00	ELIMINADO
424	RITA DA SILVA SANTOS	5	6	7	5	23	5,75	ELIMINADO
410	BÁRBARA DANTAS DA NÓBREGA	4	4	5	3	16	4,00	ELIMINADO
634	JONATHAN DIEGO BRAZ DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
433	PAULO TAVARES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

### PODER LEGISLATIVO FISCAL DE CONTRATO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
108	CRYSOTFELLY CÂMARA DAS CHAGAS	12	10	12	12	8	54	10,40	CLASSIFICADO
5	NILZETE SOARES DA SILVA	11	7	11	11	8	48	9,30	CLASSIFICADO
55	ANTONIO LUIZ SARAIVA DE MEDEIROS	10	8	12	10	7	47	8,90	CLASSIFICADO
592	JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO	8	8	12	9	8	45	8,50	CLASSIFICADO
199	KARINE DE AZEVEDO SANTOS	10	8	11	12	5	46	8,40	CLASSIFICADO
653	GABRIEL DE LIMA SANTOS	9	7	9	11	7	43	8,20	CLASSIFICADO
119	LUIZ DAVID ANDRADE DUARTE	8	7	11	10	6	42	7,70	CLASSIFICADO
234	DAVID ALVES DE MEDEIROS	8	5	11	10	5	39	7,00	ELIMINADO
557	SUEIDE MARIA DE MEDEIROS	8	4	10	7	6	35	6,70	ELIMINADO
360	JORGE ALBERTO DE LIMA JÚNIOR	8	4	12	12	3	39	6,50	ELIMINADO
239	EZEQUIEL BEZERRA DOS SANTOS	7	7	10	8	3	35	6,20	ELIMINADO
114	DENILA TENIELE NOBREGA DA COSTA	7	3	10	9	5	34	6,10	ELIMINADO
280	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
19	MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
448	DACIANA ALVES DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
87	REJANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
541	THAISIA KASSIA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
59	WELISSON RAMAZONI DE PAIVA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

### PODER EXECUTIVO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIREITO ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
654	MISAC ROBSON FERNANDES	9	9	10	12	7	47	8,80	APROVADO
417	MATHEUS DE AZEVEDO FERNANDES	10	7	12	10	7	46	8,70	CLASSIFICADO
178	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	9	8	12	12	6	47	8,50	CLASSIFICADO
75	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	8	5	12	9	8	42	7,90	CLASSIFICADO
237	ANTUNES MOISÉS BRITO DOS SANTOS*	8	6	11	9	6	40	7,40	CLASSIFICADO
219	FLAVIANA FERRAZ XAVIER TORRES*	9	7	12	7	5	40	7,50	CLASSIFICADO
350	TIBERIO GRACO ALVES DE ARAUJO LIMA	7	8	11	8	5	39	7,10	ELIMINADO
124	RONY CLEITON DE MEDEIROS	8	5	11	11	5	40	7,10	ELIMINADO
468	NATALIA DE SOUZA SOARES SILVA	9	5	9	9	5	37	7,00	ELIMINADO
332	ANA PAULA ARAÚJO GRILLO	9	4	7	11	5	36	6,80	ELIMINADO
112	MAIARA PATRÍCIA DA SILVA	7	7	10	10	4	38	6,70	ELIMINADO
356	BRENDA DA SILVA MEDEIROS	7	3	9	7	5	31	5,80	ELIMINADO
194	JOSENILDO JOSE DE ANDRADE SILVA	4	4	4	2	3	17	3,50	ELIMINADO
143	ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
151	AMANDA FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
519	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
136	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
600	DAVID FERNANDES BARROS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
254	JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
230	JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
113	LAERTY DE SOUSA SOARES MITTELBAH	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
421	LISANDRA DOS SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIREITO ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
10	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

263	MARIA JOSILENE FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
562	RAYLE DINIZ DE SOUSA ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

\* Foram aplicadas as normas de desempate constante no item 12.6 do Edital 003/ 2023 – Prefeitura Municipal de São Fernando e Câmara Municipal de São Fernando.

#### PODER EXECUTIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
470	HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAUJO	12	13	14	15	54	13,30	CLASSIFICADO
302	RAUL BRENO DE ARAUJO	9	13	13	14	49	12,00	CLASSIFICADO
117	HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA	9	11	13	12	45	11,00	CLASSIFICADO
41	DIANA RODRIGUES DA SILVA	7	9	13	13	42	10,00	CLASSIFICADO
331	RAYSSA KAREM FERNANDES DANTAS	10	8	13	9	40	9,80	CLASSIFICADO
64	MARIA JULYA KELLY MAIA DE MEDEIROS	8	7	13	13	41	9,70	CLASSIFICADO
472	THAYRONE ALVES GARCIA	9	7	12	12	40	9,60	CLASSIFICADO
160	INALDO MACENA SILVA DE LIMA	5	8	14	13	40	9,30	CLASSIFICADO
148	JOSÉ RAÍ PEREIRA DA SILVA*	9	5	15	10	39	9,20	CLASSIFICADO
593	RICHER CARLISON FERNANDES BATISTA*	7	9	12	10	38	9,20	CLASSIFICADO
284	PEDRO LUCAS BRITO DE ARAUJO*	3	11	12	13	39	9,20	CLASSIFICADO
543	ANA BEATRIZ CAVALCANTE DA NÓBREGA	3	10	13	12	38	8,90	ELIMINADO
368	JUCIANARY CRISTINE DOS SANTOS	8	10	10	7	35	8,80	ELIMINADO
193	JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA	4	10	13	10	37	8,80	ELIMINADO
273	ISLANE ANE DA SILVA	9	4	10	13	36	8,50	ELIMINADO
552	JOSEILDO AQUINO DE MEDEIROS	6	11	9	8	34	8,50	ELIMINADO
11	KAUANE RAÍSLA DA SILVA OLIVEIRA	9	3	15	9	36	8,40	ELIMINADO
670	HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO	5	11	10	7	33	8,20	ELIMINADO
479	MARIA CLARA ARAUJO DA SILVA	7	6	13	8	34	8,10	ELIMINADO
287	SANDRIELHO JOSÉ DA SILVA	3	9	12	10	34	8,00	ELIMINADO
405	JOÃO VITOR SILVA DE ARAUJO	8	4	11	11	34	8,00	ELIMINADO
342	MATEUS ROCHA DOS SANTOS	6	5	13	9	33	7,70	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
157	ANA BEATRIZ BEZERRA BRIRO	3	6	12	13	34	7,70	ELIMINADO
495	JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	5	7	13	7	32	7,60	ELIMINADO
138	JAMILLY VALE PEREIRA	7	7	9	8	31	7,60	ELIMINADO
397	BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS	4	7	12	9	32	7,50	ELIMINADO
608	RAISLA KELLY DE QUEIROZ MAIA	5	8	9	9	31	7,50	ELIMINADO
672	JOSÉ HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA	5	6	11	10	32	7,50	ELIMINADO
288	MAIARA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	8	11	11	32	7,40	ELIMINADO
121	ANA BEATRIZ MAIA WANDERLEY DE ARAUJO	6	7	10	7	30	7,30	ELIMINADO
30	HÉRCULES KÉOPS DANTAS	2	9	10	10	31	7,30	ELIMINADO
377	DAYANNE DE BRITO RIBEIRO	4	7	12	6	29	6,90	ELIMINADO
635	LUIZA DE MEDEIROS FERNANDES	4	5	12	9	30	6,90	ELIMINADO
23	ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS	4	4	12	10	30	6,80	ELIMINADO
84	KENNYA WISLANE OLIVEIRA SILVA	4	4	12	10	30	6,80	ELIMINADO
507	ALLAN DOS SANTOS RODRIGUES	2	6	11	10	29	6,60	ELIMINADO
599	MAYARA MARA MAIA GOUVEIA	5	5	10	8	28	6,60	ELIMINADO
447	ALICE DAFNNY DOS SANTOS	5	7	7	7	26	6,40	ELIMINADO
154	JOAN AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	5	5	11	6	27	6,40	ELIMINADO
516	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS	4	4	12	8	28	6,40	ELIMINADO
538	PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES	3	5	10	10	28	6,40	ELIMINADO
330	LUCAS SILVA DE MEDEIROS	2	4	12	11	29	6,40	ELIMINADO
140	RAYANE LARISSA TIBÚRCIO DE ARAUJO	3	3	10	13	29	6,40	ELIMINADO
184	FLAVIA FERNANDES DE ARAUJO	4	3	9	12	28	6,30	ELIMINADO
227	ALISON ARAUJO DOS SANTOS	5	3	8	11	27	6,20	ELIMINADO
404	WHATLES NILZOM SILVA DE ARAUJO	4	4	10	9	27	6,20	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
619	TAISY OLIVEIRA DE CARVALHO	5	1	12	10	28	6,20	ELIMINADO
584	BLENDO JEFFERSON ARAUJO DANTAS	3	5	11	8	27	6,20	ELIMINADO
492	VALÉRIA CRISTIANI ALVES	3	5	11	8	27	6,20	ELIMINADO
171	NAIARA DOS SANTOS SILVA	6	5	7	7	25	6,10	ELIMINADO
450	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS	1	8	7	10	26	6,10	ELIMINADO
544	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	3	4	10	10	27	6,10	ELIMINADO
427	ELISANGELA MAIA	11	5	3	3	22	6,00	ELIMINADO
201	MARIA HELOISA BEZERRA DANTAS	3	5	9	9	26	6,00	ELIMINADO
25	JÉSSICA ARAUJO AGRIPINO	7	4	7	6	24	5,90	ELIMINADO
426	MARIA EDUARDA BEZERRA DE ARAUJO	4	5	9	7	25	5,90	ELIMINADO
522	MARIA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	4	3	8	11	26	5,90	ELIMINADO
232	RAILSON MONTEIRO SALDANHA	2	6	10	7	25	5,80	ELIMINADO
669	JOSIELLY MARIA DOS SANTOS	3	6	9	6	24	5,70	ELIMINADO
485	SANDRO AUGUSTO DA SILVA	3	4	10	8	25	5,70	ELIMINADO
527	SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES	4	4	11	5	24	5,60	ELIMINADO
262	ANA SANTANA DOS SANTOS	1	3	11	10	25	5,40	ELIMINADO
458	MAIRA DANTAS DE MEDEIROS	4	3	9	7	23	5,30	ELIMINADO
146	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	2	5	6	9	22	5,10	ELIMINADO
327	WESLLEY RODRIGUES IZIDRO DA SILVA	4	3	10	5	22	5,10	ELIMINADO
595	ALINE DA SILVA PINHEIRO	2	4	9	6	21	4,80	ELIMINADO

494	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4	4	7	5	20	4,80	ELIMINADO
396	ADRYAN JOHANSSON ARAÚJO RODRIGUES SILVA	4	3	7	6	20	4,70	ELIMINADO
56	DALIANE DA SILVA BORGES	0	7	7	6	20	4,70	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
76	LAYSA DA SILVA SANTOS	4	4	4	6	18	4,40	ELIMINADO
187	ANKELLES DANTAS DE MEDEIROS	2	3	8	6	19	4,30	ELIMINADO
662	HORTÊNSIA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA MEDEIROS	2	6	6	3	17	4,20	ELIMINADO
132	TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO	4	5	4	3	16	4,10	ELIMINADO
573	ANA LORENA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
501	ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
345	ANA TERESA MARIZ DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
666	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS E SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
601	ANNA BEATRIZ BEZERRA DE MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
53	ANNA CAROLINE SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
123	ARTHUR RINGLESON MEDEIROS DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
622	BARBARA YASMIN MOURA BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
179	COSME ALEXSANDRO MEDEIROS BRITO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
398	DELMIRO DE ALMEIDA JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
192	ELDER BATISTA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
217	EMANOEL GOMES ALVES	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
60	ÉRICA ABDIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
127	ESTELA YASMIN SILVA DE LEMOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
554	IGOR MATEUS DINIZ SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
144	JEAN CLAUDIO ALVES DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
128	JEFERSON VICTOR FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
645	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
242	LARISSA DE MEDEIROS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
118	LUHAN MAURILIO ARAUJO DE LUCENA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
490	LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
548	LUXEMBURGO MESSIAS BEZERRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
54	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
39	MARIA VITÓRIA BEZERRA BRITO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
505	RAIANNE LAIS PEREIRA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
555	SÓSTENES KEVIN BRASIL DIAS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
238	TÁCIO DOS SANTOS MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
394	THIAGO RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
624	TOMAZ TÉCIO DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
572	VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
70	VITÓRIA DOS SANTOS SALDANHA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
210	VITÓRIO MERCÊS GOMES	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
420	WESCLEY DUARTE DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
652	WYLLYAN MARQUES SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

\* Foram aplicadas as normas de desempate constante no item 12.6 do Edital 003/ 2023 – Prefeitura Municipal de São Fernando e Câmara Municipal de São Fernando.

## PODER EXECUTIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
256	JANAILSON BEZERRA DA COSTA*	10	10	14	12	46	11,50	CLASSIFICADO
418	ADRIANO DE ARAÚJO SILVA*	9	11	14	12	46	11,50	CLASSIFICADO
300	AURY AERTON DANTAS FILHO*	12	8	12	12	44	11,00	CLASSIFICADO
326	JOHAN KELÉS DE MEDEIROS DANTAS*	9	8	13	14	44	11,00	CLASSIFICADO
423	DANIELY CRISTINA NÓBREGA*	10	7	13	13	43	10,75	CLASSIFICADO
40	JOSEILMA FERNANDA DA SILVA GOMES*	9	10	13	11	43	10,75	CLASSIFICADO
457	RUTH DE ARAÚJO FERREIRA*	11	10	13	8	42	10,50	CLASSIFICADO
579	HEYDER JOSE MAIA FERNANDES DE ARAUJO*	10	10	12	10	42	10,50	CLASSIFICADO
267	GEONAR DE MEDEIROS*	7	11	13	11	42	10,50	CLASSIFICADO
486	PATRICIA DANIELLY SARAIVA DA SILVA	11	9	12	9	41	10,25	CLASSIFICADO
638	RAILA KADJA DANTAS	10	9	13	8	40	10,00	CLASSIFICADO
488	DANIELY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	6	8	12	12	38	9,50	CLASSIFICADO
532	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA*	9	9	14	5	37	9,25	CLASSIFICADO
416	DAMIÃO LUCAS DE MEDEIROS ALVES*	8	9	9	11	37	9,25	CLASSIFICADO
514	RAQUIELE CAMILO FÉLIX*	11	7	11	7	36	9,00	CLASSIFICADO
372	ADERLAN DOS SANTOS DANTAS*	10	7	11	8	36	9,00	CLASSIFICADO
627	JÉSSICA CAROLINE DE ARAÚJO OLIVEIRA*	9	9	10	8	36	9,00	CLASSIFICADO
343	JAMILLY SALDANHA DE MEDEIROS*	7	7	13	9	36	9,00	CLASSIFICADO
28	ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS	7	7	12	9	35	8,75	ELIMINADO
364	SAYONARA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	11	9	10	5	35	8,75	ELIMINADO
409	JOSEANE DOS SANTOS FERNANDES	6	11	9	9	35	8,75	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
31	JOSELEIDE MAIA DE LIMA MEDEIROS	6	10	10	9	35	8,75	ELIMINADO
261	UÊNIO ALVES DANTAS	8	7	11	9	35	8,75	ELIMINADO

444	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO	4	8	14	8	34	8,50	ELIMINADO
214	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	9	8	13	4	34	8,50	ELIMINADO
125	NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA	8	8	12	6	34	8,50	ELIMINADO
275	JAIANNY MARIANA DE MEDEIROS	7	9	11	7	34	8,50	ELIMINADO
320	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	11	9	7	7	34	8,50	ELIMINADO
521	JOSINALDO GOMES FONSECA	7	4	12	11	34	8,50	ELIMINADO
74	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOBRINHA	8	4	11	11	34	8,50	ELIMINADO
164	ANAÍSA PEREIRA DA SILVA	9	5	7	12	33	8,25	ELIMINADO
282	RENNAN VARLEY DOS SANTOS	7	8	10	8	33	8,25	ELIMINADO
637	VIVIANY PATROCÍNIA DOS SANTOS MACENA	6	9	9	9	33	8,25	ELIMINADO
659	GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO	5	7	11	10	33	8,25	ELIMINADO
534	MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	5	5	11	12	33	8,25	ELIMINADO
85	ANA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	5	7	12	8	32	8,00	ELIMINADO
362	ANDRÉA CHIRLE DOS SANTOS	6	7	11	8	32	8,00	ELIMINADO
139	NEIDE DE MEDEIROS BRITO	5	8	14	5	32	8,00	ELIMINADO
341	ALCILENE LIMA DOS SANTOS	6	6	11	8	31	7,75	ELIMINADO
46	EDINETE DANTAS DE OLIVEIRA	4	9	9	9	31	7,75	ELIMINADO
512	JONAS DE MEDEIROS ARAÚJO	6	10	10	5	31	7,75	ELIMINADO
411	HENERIANA DOS SANTOS SOARES	5	7	13	6	31	7,75	ELIMINADO
366	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	5	7	13	6	31	7,75	ELIMINADO
323	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA	6	7	12	6	31	7,75	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
385	KELLYNE SANTOS PEREIRA	8	5	10	8	31	7,75	ELIMINADO
540	MATEUS CALISTA DA SILVA	6	7	10	8	31	7,75	ELIMINADO
633	MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO	8	7	7	9	31	7,75	ELIMINADO
434	IRIS TANIA DE FREITAS SILVA	8	7	10	5	30	7,50	ELIMINADO
496	MIZAEAL DA SILVA LUCENA	9	5	10	6	30	7,50	ELIMINADO
206	VITÓRIA CAROLINE DE ARAÚJO MEDEIROS	4	6	14	6	30	7,50	ELIMINADO
542	MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS	6	8	9	7	30	7,50	ELIMINADO
391	MARIA SANTANA MEDEIROS	5	7	9	9	30	7,50	ELIMINADO
598	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	8	6	10	5	29	7,25	ELIMINADO
580	ANA REBECA MEDEIROS APRÍGIO	9	6	7	7	29	7,25	ELIMINADO
260	NATHALIA CRISTHINA DE MEDEIROS ARAÚJO	8	7	10	4	29	7,25	ELIMINADO
169	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	8	5	11	5	29	7,25	ELIMINADO
120	JOÃO PAULO BRITO DA SILVA	5	9	8	7	29	7,25	ELIMINADO
621	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO	5	7	10	7	29	7,25	ELIMINADO
566	PATRÍCIA MILLENA GARCIA	8	4	10	7	29	7,25	ELIMINADO
454	ROBINSON MEDEIROS DOS SANTOS	4	9	9	7	29	7,25	ELIMINADO
629	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO	5	6	10	8	29	7,25	ELIMINADO
212	JOSÉ PATROCINO ALVES DA SILVA	7	6	8	8	29	7,25	ELIMINADO
266	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	6	5	10	8	29	7,25	ELIMINADO
510	ANA MARIA LUCENA	6	5	10	7	28	7,00	ELIMINADO
158	AMANDA MARIA DA SILVA	5	5	10	8	28	7,00	ELIMINADO
606	JULIANA FERNANDES DE ARAÚJO	6	7	11	4	28	7,00	ELIMINADO
571	HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA	8	7	8	5	28	7,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
403	FABRÍCIA IZABELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA	5	7	10	6	28	7,00	ELIMINADO
307	IARA MARIA PATROCÍNIA DE MEDEIROS	7	7	8	6	28	7,00	ELIMINADO
451	NATANNI MURIELLY DE QUEIROZ DANTAS	5	5	10	8	28	7,00	ELIMINADO
183	SEBASTIÃO SANTOS DE ARAÚJO	4	4	11	9	28	7,00	ELIMINADO
373	ANA SANTANA SANTOS	5	5	10	7	27	6,75	ELIMINADO
93	DINALDO FERNANDES DE MEDEIROS	4	4	9	10	27	6,75	ELIMINADO
515	FRANCINETE SILVA DE MEDEIROS	3	7	11	6	27	6,75	ELIMINADO
133	HELDER ERNANDO DE BRITO MEIRA	5	7	9	6	27	6,75	ELIMINADO
363	IONARA VANESSA DE LIMA FERNANDES	7	5	9	6	27	6,75	ELIMINADO
322	JOSEILSON ARAUJO DOS SANTOS	4	7	10	6	27	6,75	ELIMINADO
99	MARIA MERIANE SOUZA	7	7	6	7	27	6,75	ELIMINADO
437	EUGÊNIO DA SILVA SANTOS	5	4	10	8	27	6,75	ELIMINADO
285	MARIA ALVES DOS SANTOS	3	6	9	9	27	6,75	ELIMINADO
480	ANA SANTANA SILVA MELO	5	7	5	9	26	6,50	ELIMINADO
625	REMILSON DA COSTA LIMA	5	7	9	5	26	6,50	ELIMINADO
333	RENATA LÍGIA DE MEDEIROS	6	7	8	5	26	6,50	ELIMINADO
89	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA	5	6	8	7	26	6,50	ELIMINADO
298	RADILMA MONTEIRO SALDANHA	6	4	9	7	26	6,50	ELIMINADO
471	TÁSIA LOPES DE LIMA	7	5	7	7	26	6,50	ELIMINADO
346	CLAUDIA MARIA DE JESUS	5	5	7	8	25	6,25	ELIMINADO
443	CAIO ELIAS DE BRITO	3	7	6	9	25	6,25	ELIMINADO
229	JOSEANE FERNANDES GOMES	7	6	9	3	25	6,25	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
484	JOSE ERINALDO DA SILVA	6	2	12	5	25	6,25	ELIMINADO
392	FRANCIMÁRIA MEDEIROS DE ARAÚJO	6	5	8	6	25	6,25	ELIMINADO
101	LUANA DE ARAÚJO	6	4	9	6	25	6,25	ELIMINADO
349	THAINAR GRAZIELE AZEVEDO SATIRO DA SILVA	6	3	10	6	25	6,25	ELIMINADO
509	RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS	4	5	9	7	25	6,25	ELIMINADO
442	MYRELE CAMILA DA SILVA	8	9	5	2	24	6,00	ELIMINADO
358	KAYNARA DOS SANTOS ALVES	6	6	7	5	24	6,00	ELIMINADO
188	MARIA JAQUELINE DANTAS	5	4	10	5	24	6,00	ELIMINADO
616	LORENA SABRINA DANTAS	5	6	7	6	24	6,00	ELIMINADO
671	TANIA MARIA SOARES ALVES	7	4	7	6	24	6,00	ELIMINADO
570	FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS	6	5	6	7	24	6,00	ELIMINADO

246	RITA DE CASSIA SANTOS	5	3	9	7	24	6,00	ELIMINADO
374	CLAÚDIA DANTAS DE QUEIROZ	6	7	5	5	23	5,75	ELIMINADO
626	LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO	6	4	10	3	23	5,75	ELIMINADO
270	MILENA INGRID DA SILVA	6	6	7	4	23	5,75	ELIMINADO
549	JOSELMA FERNANDES GOMES DE MEDEIROS	4	5	9	5	23	5,75	ELIMINADO
408	MARIA DO PATROCÍNIO DA SILVA	6	6	6	5	23	5,75	ELIMINADO
602	EUSILENE DOS SANTOS VICENTE	5	4	8	6	23	5,75	ELIMINADO
236	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	6	5	6	6	23	5,75	ELIMINADO
463	DALIANNE DO PATROCÍNIO ARAÚJO FÉLIX	4	7	6	5	22	5,50	ELIMINADO
286	HELIO CARLOS DE MEDEIROS	5	4	10	3	22	5,50	ELIMINADO
195	SAVANA VICENCIA ELIAS DA SILVA	4	5	9	4	22	5,50	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
574	JOSILENE ARAÚJO	5	6	3	8	22	5,50	ELIMINADO
477	MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO	8	5	8	0	21	5,25	ELIMINADO
419	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	4	3	8	6	21	5,25	ELIMINADO
325	MARIA REGIVÂNIA DE ARAUJO ALVES	4	7	6	4	21	5,25	ELIMINADO
591	MARIA SANTANA DOS SANTOS	5	2	8	6	21	5,25	ELIMINADO
439	FLÁVIA REGINA DE ARAÚJO GOMES	4	5	5	7	21	5,25	ELIMINADO
576	JOECIA MAIA DOS SANTOS	4	5	8	3	20	5,00	ELIMINADO
278	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	5	6	6	3	20	5,00	ELIMINADO
82	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	5	5	5	5	20	5,00	ELIMINADO
203	SILVANA MIRELE SANTOS DE MEDEIROS	3	3	8	6	20	5,00	ELIMINADO
15	WILLIANY KELLY DE ARAUJO DANTAS	6	5	4	3	18	4,50	ELIMINADO
590	EULISSES GALDINO DA SILVA SANTOS	3	4	7	4	18	4,50	ELIMINADO
560	ANA CLÁUDIA DE BRITO MONTEIRO	4	3	3	7	17	4,25	ELIMINADO
642	FRANCINILDA ARAÚJO DE ANDRADE	6	4	4	3	17	4,25	ELIMINADO
628	JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS	6	2	5	4	17	4,25	ELIMINADO
294	REILDA ALVS DE ARAUJO	4	3	5	5	17	4,25	ELIMINADO
359	ROSALENE CRISTIANA DOS SANTOS	3	4	3	6	16	4,00	ELIMINADO
667	MARIA CRISTINA DA SILVA	4	6	3	1	14	3,50	ELIMINADO
539	JACIRATAN DE ARAÚJO SALDANHA	3	1	6	3	13	3,25	ELIMINADO
216	JOSEILSON FERNANDES DOS SANTOS	2	3	4	4	13	3,25	ELIMINADO
661	AILTON CÍCERO DE ASSIS JÚNIOR	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
365	AMANDA CESARIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
413	ANA LARISSA ARAÚJO DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
153	ANA PATRICIA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
607	ANDRESA RAIANE DA CRUZ ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
563	ARIFRAN FELIX DA CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
400	BIANCA MURIELY MARTINS DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
109	CLEIDE GOMES DE FARIA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
370	DANIELE MACENA DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
639	EDINETE MARIA DE MERENCO NOBERTO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
165	EDIVANIA SOUZA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
80	EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
79	EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
22	EMANUELY VITORIA DE MEDEIROS ALVES	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
631	FLAVIA SIMONE VIEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
651	FRANCINILDO DA SILVA GALDINO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
649	GEISELLE DE MEDEIROS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
224	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
371	IARA KELLY FELIX SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
597	INGRID WINNE DE LIMA FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
481	JAIANE PEREIRA MAIA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
518	JOSEANE ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
609	JOSIELMA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
51	LEANDRO ARAÚJO DA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
531	LUCINETE GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
586	MARCELO CALISTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
623	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
466	MARIA DAGUIA CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
596	MARIA GORETE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
390	R ENATA JULIANA DE MEDEIROS MAIA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
441	RAIANE SAMARA GOMES COSTA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
632	RANICLÉ MAX DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
545	REJANE PEREIRA DE MELO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
147	RENATO FONSÊCA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
547	RICHARD MEDEIROS DE MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
655	SUELHO JALES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
72	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
440	WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
483	WESLEY TALLYS DE SOUSA DUARTE	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
378	WILMA DOS SANTOS RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

\* Foram aplicadas as normas de desempate constante no item 12.6 do Edital 003/ 2023 – Prefeitura Municipal de São Fernando e Câmara Municipal de São Fernando.

**PODER EXECUTIVO  
FISCAL DE CONTRATO**

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
640	SIMPLÍCIA LUANA DANTAS	10	8	11	10	9	48	9,40	APROVADO
425	MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA	10	9	10	8	9	46	9,30	APROVADO
367	YURI DA NÓBREGA ARAÚJO	9	9	10	9	8	45	8,80	CLASSIFICADO
313	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	8	8	10	11	8	45	8,50	CLASSIFICADO
550	FRANCINEIDE DA SILVA ARAÚJO BRITO	9	8	10	10	7	44	8,40	CLASSIFICADO
309	TALLISON SILVA DA MATA	10	6	8	11	7	42	8,20	CLASSIFICADO
52	MATEUS LOPES SANTOS DUTRA*	9	7	10	11	6	43	8,00	CLASSIFICADO
318	ANTONIO VINICIUS DA SILVA*	9	8	9	10	6	42	8,00	CLASSIFICADO
536	PEDRO HENRIQUE PIRES SOARES DA SILVA*	10	6	12	11	5	44	8,00	CLASSIFICADO
620	SAMUEL JONNY COSTA DO NASCIMENTO	9	9	8	8	6	40	7,90	CLASSIFICADO
181	PAULO GRANGES E SILVA	9	10	10	9	4	42	7,80	CLASSIFICADO
558	MARIA DAIANE DOS SANTOS	8	9	9	8	6	40	7,70	CLASSIFICADO
489	PEDRO ARAÚJO DE AZEVEDO*	10	4	10	10	6	40	7,60	CLASSIFICADO
97	JOSILEIDE MARIA DE ARAÚJO*	9	8	11	7	5	40	7,60	CLASSIFICADO
469	JEFERSON TAYRONE DE ARAÚJO*	8	6	9	9	7	39	7,50	CLASSIFICADO
73	NIEDJA TAINARA LOPES SILVA*	9	9	7	5	6	36	7,50	CLASSIFICADO
185	LEILIANE LINS DE MEDEIROS MAIA*	8	3	11	11	7	40	7,30	CLASSIFICADO
422	EMANUEL TALLIS BEZERRA ARAÚJO*	9	6	11	11	4	41	7,30	CLASSIFICADO
77	HELOÍSA LUCENA DE SOUZA	9	8	9	11	3	40	7,20	CLASSIFICADO
122	CARLA DANIELY DUARTE DE SOUZA	8	4	6	11	7	36	7,00	ELIMINADO
578	EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA	8	6	10	6	6	36	7,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
161	ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	8	7	5	5	7	32	6,90	ELIMINADO
8	SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES	6	5	12	11	6	40	6,90	ELIMINADO
130	CARLA DANNIELLE ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	8	6	10	9	4	37	6,70	ELIMINADO
520	ADRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DIAS	6	4	10	12	6	38	6,60	ELIMINADO
551	JÂNIO CÉSAR BRASIL DIAS	8	4	12	12	3	39	6,50	ELIMINADO
163	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	7	5	11	8	5	36	6,50	ELIMINADO
614	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	8	6	9	4	5	32	6,40	ELIMINADO
528	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	8	7	12	7	2	36	6,30	ELIMINADO
668	JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHÔA BRAGA	9	5	7	7	4	32	6,30	ELIMINADO
533	JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS	9	5	9	5	4	32	6,30	ELIMINADO
304	ALEXIA TORRES JOCA	6	7	8	6	5	32	6,10	ELIMINADO
553	IARA DOS SANTOS SILVA	7	6	10	11	2	36	6,00	ELIMINADO
529	ELISAMA BATISTA DOS SANTOS	6	6	10	10	3	35	5,90	ELIMINADO
279	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA	7	4	7	8	5	31	5,90	ELIMINADO
663	EUDRIANO DA SILVA SANTOS	6	4	8	10	5	33	5,90	ELIMINADO
673	PASSARELLI CARLOS DOS SANTOS DUTRA	7	7	7	7	3	31	5,80	ELIMINADO
137	VANESSA PAULA DA SILVA	6	7	10	4	4	31	5,80	ELIMINADO
312	ABNELE DE QUEIROZ RAMALHO	5	6	9	10	4	34	5,80	ELIMINADO
92	SAMARA RAYANE DANTAS DA SILVA	6	4	10	10	4	34	5,80	ELIMINADO
13	EDJANE MAIA	5	6	6	3	7	27	5,70	ELIMINADO
255	WINNY KELLY DOS SANTOS ALVES	6	5	7	7	5	30	5,70	ELIMINADO
665	MARIA SAMARA ALVES DA COSTA	10	5	3	8	2	28	5,70	ELIMINADO
585	JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS	6	5	10	6	3	30	5,30	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
314	LUÍZA DENISE DE SOUZA SANTOS	5	3	6	6	6	26	5,10	ELIMINADO
523	JAQUELINE CAPUXÚ DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
115	ADNA FREITAS FEITOSA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
487	ALBER BATISTA PEREIRA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
149	JÉSSICA SABRINA OVÍDIO DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
94	JORDANA NAYANE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
535	ALEXSANDRA ARAÚJO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
647	LUAN GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
617	LUCAS DANTAS LEITE	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
308	ALINE GABRIELE DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
110	ALLISON DE OLIVEIRA ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
207	AMAURY KLEBER SILVA DE LUCENA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
344	ANDRÉ CEFAS DE SOUZA FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
301	MARIA DE FÁTIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
150	BENEDITO FERREIRA DA SILVA NETO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
650	BRUNNO YAGO SANTOS DANTAS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
499	CLARA RAQUEL DE MEDEIROS FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
546	PEDRO GOMES RIOS SEGUNDO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
65	DANIEL SILVA CASUZA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
36	DÉBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
142	DIVA FARIAS DE BRITO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
589	EMÍDIO ROMUALDO DE ARAÚJO NETO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
90	EMILY HYPOLITO DE BARROS	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

INSCR.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES/ CONHEC. GERAIS	HISTÓRIA DO RN	NOÇÕES DIR. ADM.	ACERTOS	NOTA FINAL	STATUS
567	EUDES BATISTA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
513	FERNAN DADAIY VILAR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
18	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
452	FRANCISCO DELIANE E SILVA	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
215	GUSTAVO HENRIQUE COSTA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO



502	HUDSON PEREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
191	IGOR MIRANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
508	RENATO QUEIROZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO
388	WESLEI ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	ELIMINADO

\* Foram aplicadas as normas de desempate constante no item 12.6 do Edital 003/ 2023 – Prefeitura Municipal de São Fernando e Câmara Municipal de São Fernando.

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:622AD9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 427, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Ementa:** Valida a Tabela constante no anexo único deste Decreto, atendendo às disposições contida na Lei Complementar nº 109, de 21 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica validada a Tabela constante no Anexo Único deste Decreto, que aponta os valores a serem percebidos pelos profissionais do magistério do Município de São José do Seridó/RN, em razão da atualização do piso salarial conferido por meio da Lei Complementar nº 109, de 21 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao mês de janeiro serão pagos no mês de fevereiro, de forma retroativa, conforme tabela anexada ao presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Cargo	Diferença Janeiro/2024
ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 254,93
ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 275,57
CLEIDE DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
DENIZE CRUZ E SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	R\$ 141,55
EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 254,93
FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	PROFESSOR N-1 L-B	R\$ 198,18
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 198,18
HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 237,85
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-A	R\$ 188,74
JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	SUPERVISOR N2 LB	R\$ 204,13
JERUZA ARAUJO DANTAS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 234,51
JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 191,19
JULIO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-E	R\$ 254,93
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
MACIANA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
MARGARETH COSTA DA SILVA	SUPERVISOR N-2 L-F	R\$ 254,93
MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 289,87
MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 254,93
MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
MARIA MADALENA NETA NONATO	PROFESSOR N-1 L-E	R\$ 170,76
MARIA NAZARE DE LIMA	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 241,55
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 198,18
MARIANA MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 262,57
MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-E L-F	R\$ 210,06
MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-D	R\$ 226,87
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 198,18
RITA DE CASSIA MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
ROSANGELA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 254,93

ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-E	R\$ 170,76
SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	SUPERVISOR N2 LB	R\$ 204,13
VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 262,57
VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 204,13
VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	PROFESSOR N-1 L-B	R\$ 188,74
XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 241,55
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 10.844,98</b>

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3CDD6DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 747/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos I e II que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Nenhum servidor municipal, incluindo os contratados por tempo determinado, bem como, aqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão perceberão, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVA BASE SALARIAL**

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
2	A S G	514225	1.412,00
45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	1.412,00
108	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	322415	1.412,00
245	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	1.412,00
43	COVEIRO	516610	1.412,00
78	ELETRICISTA	951105	1.412,00
261	FISCAL DE OBRAS	352205	1.412,00
81	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	352210	1.412,00
42	GARI	514215	1.412,00
70	GARI (PODADOR)	622010	1.412,00
41	INSPECTOR DE ALUNOS	334110	1.412,00
69	INSPECTOR DE ALUNOS	334110	1.412,00
257	MERENDEIRA	513205	1.412,00
44	MOTORISTA	782305	1.412,00
6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	715145	1.412,00
119	ORIENTADOR SOCIAL	239410	1.412,00

1	PEDREIRO	715210	1.412,00
3	PINTOR	716610	1.412,00
35	SERVENTE DE PEDREIRO	717020	1.412,00
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.412,00
215	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.412,00
52	VIGILANTE	517330	1.412,00

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
115	ASSESSOR DE GABINETE	411010	1.412,00
311	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	411010	1.412,00
87	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	411010	1.412,00
186	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	411010	1.412,00
103	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	411010	1.412,00
50	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITÁRIA	411010	1.412,00
262	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.412,00
263	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.412,00
217	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411010	1.412,00
208	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411010	1.412,00
264	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	111415	1.412,00
121	COORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411010	1.412,00
307	COORDENADOR DE CULTURA	411010	1.412,00
314	COORDENADOR DE MÚSICA	262710	1.412,00
102	COORDENADOR DE TRANSPORTE	411010	1.412,00
308	COORDENADOR DE TURISMO	411010	1.412,00
179	COORDENADOR GERAL	411010	1.412,00
83	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	411010	1.412,00
352	DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL	123105	1.412,00
316	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	411010	1.412,00
123	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	411005	1.412,00
214	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411005	1.412,00
89	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	411005	1.412,00
90	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	411005	1.412,00
53	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	411005	1.412,00
48	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	411005	1.412,00
47	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	411005	1.412,00
92	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	411005	1.412,00
97	SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DE INFORMÁTICA	411005	1.412,00
96	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	411005	1.412,00
120	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	411005	1.412,00
104	SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411005	1.412,00
116	SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411005	1.412,00
91	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	411005	1.412,00
36	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	411005	1.412,00
88	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	411005	1.412,00
288	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	411005	1.412,00
105	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	411005	1.412,00
49	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	411005	1.412,00
301	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	411010	1.412,00
106	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA	411005	1.412,00
86	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	411005	1.412,00
51	SUBCOORDENADOR RECURSOS HUMANOS	411005	1.412,00
100	SUBCOORDENADOR TRANSPORTE	411005	1.412,00
205	SUBCOORDENADOR TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	411005	1.412,00

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:BD6A2115

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 752/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação básica, devendo o Poder Executivo Municipal pagar o valor de R\$ 4.580,57 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A implantação dos 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do piso salarial profissional do magistério público será pago com data retroativa a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 4º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 5º** - A tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 04/2010, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA POR NÍVEIS E CLASSE DA CARREIRA NO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO A PARTIR DE JANEIRO/2024 COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORA/AULA											
Categoria	Nível	Da 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Funcional	Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	1	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.645,71	3.718,62	3.792,99	3.868,85	3.946,23	4.025,15	4.105,66
	2	3.778,97	3.854,55	3.931,64	4.010,28	4.090,48	4.172,29	4.255,74	4.340,85	4.427,67	4.516,22
	3	4.156,87	4.240,01	4.324,81	4.411,30	4.499,53	4.589,52	4.681,31	4.774,94	4.870,44	4.967,84
	4	4.572,56	4.664,01	4.757,29	4.852,43	4.949,48	5.048,47	5.149,44	5.252,43	5.357,48	5.464,63
	5	5.029,81	5.130,41	5.233,02	5.337,68	5.444,43	5.553,32	5.664,39	5.777,67	5.893,23	6.011,09

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:26CA264F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 022/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023 e Art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Assistência Integral à Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16050000	R\$ 350.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>350.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16050000	RS 350.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8D03D54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL[1]**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 389/2024**

**Dispensa de Licitação n.º 389**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por item**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 29/02/2024.**

**Horário da Sessão Pública: 09h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **Aquisição de Kit Especial, com o objetivo de fornecer recursos adaptados ou especializados para alunos, com necessidades educacionais especiais, facilitando a participação plena e igualitária nas atividades escolares**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A **contratação** será dividida em itens/lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço
1	50352	<p><b>KIT INCLUSÃO ESPECIAL, contendo:</b></p> <p><b>TAPETE SENSORIAL</b> - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.</p> <p><b>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> – 1 unidade de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p><b>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL</b> – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p><b>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS</b> – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p><b>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS</b> – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p><b>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE</b> – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p><b>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS</b> - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p><b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p><b>FANTASIA BONECA EMÍLIA</b> – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL</b> – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p><b>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO</b> – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p><b>SACOLA</b> - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de \_\_\_\_\_ (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:  
 apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;  
 apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.  
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.  
 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.  
 Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).  
 A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.  
 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:  
 dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 Dar causa à inexecução total do contrato;  
 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;  
 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.  
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;  
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;  
 Na aplicação das sanções serão considerados:  
 a natureza e a gravidade da infração cometida;  
 as peculiaridades do caso concreto;  
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.  
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.  
 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.  
 Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.  
 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar, \*quando for o caso;

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 43/2024

Processo Administrativo n.º 389/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

## DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de Kit Inclusão Especial, com o objetivo de fornecer recursos adaptados ou especializados para alunos com necessidades educacionais especiais, facilitando a participação plena e igualitária nas atividades escolares.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	50352	<p><b>KIT INCLUSÃO ESPECIAL, contendo:</b></p> <p><b>TAPETE SENSORIAL</b> - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passeadeira.</p> <p><b>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> – 1 unidade de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p><b>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL</b> – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p><b>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS</b> – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p><b>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS</b> – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p><b>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE</b> – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p><b>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS</b> - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p><b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p><b>FANTASIA BONECA EMÍLIA</b> – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL</b> – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p><b>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO</b> – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p><b>SACOLA</b> - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>	Unid.	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento adotado será por item.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

#### **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender a necessidade de adquirir o "Kit Inclusão Especial" como resposta à demanda por ferramentas pedagógicas e lúdicas que promovam a inclusão e estimulem o desenvolvimento integral de indivíduos em contextos educacionais e sociais. Essa aquisição é respaldada por uma justificativa robusta que considera diversos aspectos:

**Inclusão Educacional:** O kit visa aprimorar o ambiente educacional, oferecendo recursos adaptados que favoreçam a participação ativa de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou características individuais. A diversidade presente no ambiente escolar é reconhecida e valorizada, contribuindo para a promoção de uma educação mais inclusiva.

**Estímulo ao Desenvolvimento Multissensorial:** A presença de elementos como o tapete sensorial, cubo de atividades psicomotoras e tapete de pareamento de sombras propicia experiências multissensoriais, beneficiando o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos usuários. Essas atividades estimulam a percepção, a criatividade e a interação.

**Facilitação da Comunicação:** A inclusão do caderno de comunicação especial atende à necessidade de proporcionar meios eficazes de comunicação para aqueles que podem se beneficiar de suportes visuais. Esse recurso contribui para a expressão e compreensão de ideias, reforçando a comunicação efetiva.

**Incentivo à Aprendizagem Lúdica:** Os jogos educativos presentes, como o guia de tarefas diárias, alfabeto Libras e Braille, quebra-cabeça de animais e fantasias temáticas, têm como propósito tornar o aprendizado mais envolvente e lúdico. Essas abordagens pedagógicas estimulam o interesse e a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem.

**Conscientização e Prevenção:** A inclusão de ventríloquos de combate ao abuso sexual infantil demonstra um compromisso com a conscientização e prevenção de questões sensíveis. Esses recursos têm o potencial de sensibilizar a comunidade escolar e promover discussões educativas sobre temas relevantes.

**Representatividade e Diversidade:** Os fantoches de inclusão social, representando personagens com diferentes deficiências, contribuem para a promoção da diversidade e representatividade. Essa representação positiva pode desempenhar um papel crucial na desconstrução de estigmas e na construção de uma comunidade mais inclusiva e respeitosa.

**Versatilidade e Flexibilidade:** A diversidade de recursos no kit, incluindo um teatro de fantoches temático e uma sacola para armazenamento e transporte, oferece versatilidade e flexibilidade no uso, permitindo a aplicação em diferentes contextos educacionais e sociais.

Após o recebimento, os Kits de Inclusão Especial serão entregues na Escola Municipal do Polo Paraná, Polo Bahia, Polo Ceará, Polo Goiás e Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa.

Frise-se que em estudo realizado pela Equipe Técnica Municipal da Educação, foi emitido Parecer Técnico Favorável (anexo a este processo) para a aquisição do Kit de Inclusão Especial, justificada pela "importância do processo de desenvolvimento cognitiva e psicomotora das crianças, melhoria na comunicação e interação social, promovendo a inclusão dentro da sala". O que, fundamenta, portanto, a necessidade da contratação, viabilizando-a.

Diante desses fundamentos, a contratação de empresa para fornecimento de "Kit Inclusão Especial" é estrategicamente justificada, uma vez que responde não apenas às necessidades educacionais, mas também reforça o compromisso da administração com a promoção da inclusão, diversidade e qualidade de vida na comunidade. Estes kits não são apenas uma aquisição de recursos, mas um investimento no desenvolvimento integral e na construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Em estudo realizado pela Equipe Técnica Municipal da Educação, foi emitido Parecer Técnico Favorável para a aquisição do Kit de Inclusão Especial, justificada pela "importância do processo de desenvolvimento cognitiva e psicomotora das crianças, melhoria na comunicação e interação social, promovendo a inclusão dentro da sala". O que, fundamenta, portanto, a necessidade da contratação, viabilizando-a.

Para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação. Essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de aquisição.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do bem/serviço: O prazo de entrega deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

**Da forma** de recebimento do bem/serviço:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário de entrega/execução:** O local de entrega dos produtos será no Município de Serra do Mel/RN, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

**Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Do prazo para a substituição no caso de defeito**

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há necessidade diante da natureza do objeto.

**Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

Não há indicação de marca.

**Da exigência de amostras:**

Considerando a hipótese de dispensa de licitação, não será exigida apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito.

**Necessidade de transição contratual:**

Não haverá necessidade de transição contratual.

**DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de entrega imediata do objeto, extinguindo-se a avença com a entrega total dos itens.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;  
número do processo;  
número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Dotação:** 12 EDUCAÇÃO / 367 Educação Especial

**Elementos de Despesa:** 339030 Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 2033 Manutenção das Atividades da Educação Especial

**Fonte:** 15001001

Serra do Mel/RN, 30 de janeiro de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para dispensas dos incisos que constarão do normativo interno para publicação com 03 dias para apresentação de propostas (dispensas de pequeno valor, originadas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por dispensa), ainda que a sessão seja presencial (encaminhamento de propostas por e-mail).

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12** - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**7BDC07EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN**

**CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.  
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 27 a 28 de fevereiro de 2022, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;  
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.  
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;  
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;  
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;  
j) Carteira de Identidade;  
k) Cartão do PIS ou PASEP;  
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)  
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.  
n) Comprovante de residência  
o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	RECILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974	10,0
2º	VALTERLEIA MARIA DA SILVA	01/12/1972	10,0
3º	VALDINETE MARIA DA SILVA	02/08/1979	10,0
4º	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	10,0
5º	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	10,0
6º	MÉRCIA COSTA M. MOURA	17/05/1990	10,0
7º	VANIA MARIA DE SOUZA	03/09/1971	10,0
8º	EDIVANIA COSTA DA SILVA SOARES	14/08/1980	10,0
9º	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	09/12/1987	10,0
10º	IOLANDA MELO DA FONSECA	12/08/1962	10,0
11º	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	03/04/1973	10,0
12º	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	18/08/1973	10,0
13º	ANTÔNIA GORETE DA SILVA	10/01/1974	10,0
14º	NADERGE CARINE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	22/11/1974	10,0
15º	JOANA DARCI MARIA DE ANDRADE	15/03/1977	10,0
16º	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA COSTA ALVES	28/10/1977	10,0
17º	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	29/01/1980	10,0
18º	MARCIA SONARA DA SILVA	29/06/1983	10,0
19º	EDINETE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/04/1985	10,0
20º	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAES	24/12/1985	10,0
21º	RANIELLY PEREIRA DE MOURA	20/08/1987	10,0
22º	PALOMA KEZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	23/08/1987	10,0
23º	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	07/10/1990	10,0
24º	MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA NUNES	07/11/1990	10,0
25º	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	01/04/1978	10,0

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	16/06/1974	10,0
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	09/09/1959	10,0
3º	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	16/12/1976	10,0
4º	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	11/05/1979	10,0
5º	LIDYANE CARLA FERREIRA MESQUITA	09/07/1979	10,0

6º	ALINE DE SOUSA GUIMARÃES AMARAL	09/10/1984	10,0
7º	AMANDA GILCINARA M. DE MOURA	16/01/1995	10,0
8º	BRUNA RAFAELA DE B. GOMES MEDEIROS	26/08/1994	10,0
9º	MARIA DO SOCORRO B. DE MOURA	20/12/1965	10,0
10º	PATRICIA SIMONE SILVA	03/06/1971	10,0
11º	LUCYVÂNIA ALVES DE LIMA	01/03/1975	10,0
12º	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	06/03/1975	10,0
13º	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/04/1982	10,0
14º	MARIA DE FÁTIMA F. DE MOURA M. GUIMARÃES	03/07/1982	10,0
15º	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	06/10/1983	10,0
16º	MAGNA DAIANE DA CRUZ SILVA	31/12/1991	10,0
17º	FRANCISCA OZINETE T. OLIVEIRA	10/04/1974	10,0
18º	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	17/09/1989	9,9
19º	TAISA MANOELA DE M. MARQUES	26/03/1993	9,9
20º	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	21/03/1986	9,8
21º	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	27/10/1980	9,5
22º	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	12/07/1981	9,2

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	ERISSON MITRE AZEVEDO	26/07/1983	10,0
2º	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	09/07/1985	10,0
3º	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	05/10/1985	10,0
4º	AILA CRISTINA DE SOUZA	29/11/1989	10,0

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	IOLANDA RODRIGUES MOURA	19/08/1973	10,0
2º	FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS	25/06/1988	10,0
3º	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	12/10/1993	10,0
4º	MARIA SELMA DOS SANTOS S. PAULA	06/08/1994	10,0

**PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	SYLHA SUANECAMILO CHACON	18/12/1991	8,7
2º	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	17/01/1983	8,0

**PROFESSOR DE INGLÊS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	11/10/1993	10,0
2º	SANDESON DE SOUZA COSTA	22/11/1992	8,0

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	FRANCISCO ERINEUDO B. ARAUJO	16/03/1967	10,0
2º	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	10,0
3º	FRANCISCO JOSENILDO P. DE LIMA	27/09/1985	10,0

SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:59AF7C29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2024, processo administrativo nº. /2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - ME

CNPJ:34.310.563/0001 - 06

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL BARRETO DE LIMA, Nº 32, CENTRO, PASSAGEM/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF:070.425.714-95

E-MAIL:atacarejtotudoupouco@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 9 8627-9070

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	PEIXE TIPO CASTANHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	5500	KG	R\$ 19,30	R\$ 106.150,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14133/21.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14133/21 e, Decreto Municipal nº 01/2024.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Irilene Da Silva Matias 07042571495 - ME

CNPJ:34.310.563/0001-06

**IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF:070.425.714-95

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3B38F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 4, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00



3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B86DB43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 5, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**97725C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 6, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Anexo II (Redução)					80.000,00
17	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			80.000,00
		2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL			80.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000 0001 80.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**530A922F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º APOSTILA MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2366/2023**

**PRIMEIRO APOSTILA MENTO AO CONTRATO QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.**

PRIMEIRO APOSTILA MENTO que fazem entre si, de um lado prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – secretaria municipal de administração e recursos humanos, situado na Rua Vicente Batista nº 107, centro, cep: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, neste ato representado por seu PREFEITO Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1884594 ITEP/RN e do CPF: XXX.XXX.XXX-08, residente e domiciliado a Rua Francisco Demétrio, 32 – centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU**, CNPJ Nº **42.717.812/0001-00** neste ato representado pelo Senhor **Valeria Lopes de Medeiros Santos** - CPF: XXX.XXX.XXX-00 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PRECOS**

O presente termo tem por objetivo aplicar o COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU, havendo reajuste nos valores salariais na margem para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO MÊS COM BDI
1	0008504 - ASG, escolaridade fundamental, carga horária 40h	2.160,79
2	0008514 - ASSISTENTE SOCIAL - REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro Profissional no Conselho competente (CRESS), carga horária 30h	2.750,00
3	00514 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, escolaridades nível médio, carga horária 40h	2.160,79
4	0008507 - DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO, escolaridade nível médio, carga horária 40h	2.160,79
6	0008510 - MOTORISTA, escolaridade ensino fundamental, carga horária 40h	2.160,79
7	0008511 - ORIENTADOR SOCIAL, escolaridade nível médio, carga horária 40h	2.160,79
8	0008513 - PSICÓLOGO - REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente, carga horária 40h	2.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 18º de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**28B3A493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023**

**PRIMEIRO APOSTILA MENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO SUBSIDIAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

PRIMEIRO APOSTILA MENTO que fazem entre si, de um lado prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – secretaria municipal de administração e recursos humanos, situado na Rua Vicente Batista nº 107, centro, cep: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, neste ato representado por seu PREFEITO Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1884594 ITEP/RN e do CPF: XXX.XXX.XXX-08, residente e domiciliado a Rua Francisco Demétrio, 32 – centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, CNPJ Nº **35.537.126/0001-84** neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE SOARES GOMES** - CPF: XXX.XXX.XXX-70 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PRECOS**

O presente termo tem por objetivo aplicar o COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, havendo reajuste nos valores salariais na margem para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO MÊS COM BDI
1	0006868 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino superior completo - Licenciatura plena em Pedagogia, 30h/semanal	2.160,36
2	0006869 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Matemática, 30h/semanal	2.160,36
3	0006870 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Portugues, 30h/semanal	2.160,36
4	0006871 - PROFESSOR DE INGLÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Inglês, 30h/semanal	2.160,36
5	0006872 - BOLSISTA AUXILIAR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	1.080,18
6	0006873 - BOLSISTA CUIDADOR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	1.080,18
7	0006874 - AGENTE ADMINISTRATIVO - Ensino Médio completo, 30h/semanal	2.160,36
8	0006875 - MERENDEIRA - Ensino Fundamental incompleto. (alfabetizado), 40h/semanal	2.160,36
9	0006876 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal	2.160,36
10	0006877 - VIGIA NOTURNO – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal	2.160,36
11	0006878 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)/ Carteira Nacional De Habilitação categoria D com Curso de transporte escolar, 40h/ semanal	2.160,36
12	0006879 - PSICÓLOGO - Graduação em psicologia; registro no conselho de classe e especialização em distúrbios de aprendizagem e questões socioemocionais do público infanto-juvenil, 30h/semanal	2.448,00
13	0006880 - FONOAUDIÓLOGO - Graduação em fonoaudiologia com especialização em distúrbios de aprendizagem do público infanto-juvenil, 30h/semanal	2.448,00
14	0008501 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências, 30h/semanal	2.160,36
15	0008502 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia, 30h/semanal	2.160,36
16	0008503 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em História, 30h/semanal	2.160,36
17	0008505 - OFICINEIROS - Ensino Médio Completo - 30h/semanal	2.160,36
18	0008509 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - Ensino Superior Completo - Graduação em Terapia Ocupacional em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2.448,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 18º de maio de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA MACEDO	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN
Prefeito Municipal	CNPJ Nº 35.537.126/0001-84
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador: 1BF7D10F

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 16,  
DE 23 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2024

791.638.744-15  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F5B75BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA MOTORISTA HOSPITAL MARÇO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA   MARÇO   2024		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DO MÊS		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	160	
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	160	
FUNCIONÁRIOS																																		
1	HUGO V. ROCHA	P1				P2					P1					P2				P1					P2				P1				168	
2	RDO. RIBAMAR	P2					P1					P2				P1					P2				P1					P2			168	
3	CLEBIO MANOEL		P1				P2				P1					P2				P1					P2				P1				168	
4	CARLOS AUGUSTO		P2					P1				P2				P1					P2				P1						N		156	
5	ERISVAN RODRIGUES			P1				P2				P1					P2				P1					P2				P1			168	
6	ROBSON SILVA			P2				P1					P2				P1					P2				P1					N		156	
7	ADAILTON DAMASCENO				P1				P2				P1					P2				P1						P2				P1	168	
8	JOSÉ ERIBERTO				P2					P1					P2				P1					P2					P1			D	156	
9	GILBERTO MEDEIRO					P1					P2				P1					P2				P1					P2			D	156	
10	MANOEL THOMÉ	FÉRIAS																																
LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA AVIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D = DIA 12HS - 0000000 E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA																																		
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES																																		
Dir. Ad. De Unidade Hospitalar																																		
Portaria Nº 206/2023																																		

**Publicado por:**  
Amanda Cristina de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**18BABA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA MARÇO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																		
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																																		
ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MARÇO 2024																																		
DATAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S		
NOMES		CARGO	CRTR																															
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T		MT	MT	MT					MT	MT	MT						MT	MT	MT					MT	MT	MT					96	
MARIA ELIZABETA DA S. VARELA	TEC. RAIOS X	05536T						MT	MT	MT								MT	MT	MT										MT	TM	MT		96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE – A = ATESTADO, F = FALTA																																		
HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																																		
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES																																		
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar																																		
Portaria nº 206/2023																																		

**Publicado por:**  
Amanda Cristina de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**D26ECC4D